

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETROCESSO PREGÃO Nº 2021.12.17.1

O Pregoeiro Oficial torna público que em razão da desclassificação da empresa MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME junto ao lote 01 (lote único), pelo não atendimento aos itens 20.1.1 e 20.1.2 do edital convocatório, estará dando continuação ao trâmite processual, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.17.1, com designação de início para às 09h:00min do dia 02 de Fevereiro de 2022, onde

retroagiremos para a fase de habilitação com a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação e demais atos contínuos. É importante destacar que quando da análise dos documentos de habilitação, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem com o prazo de validade vencido, o que poderá acontecer haja vista a data inicial de abertura do referido processo ter sido realizado em 05 de Janeiro de 2022, os mesmos deverão ser apresentados através do e-mail juntamente com a proposta final, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de inabilitação do licitante. Maiores informações na sede da CPL, no horário das 8h às 12h, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara/CE.

Abaiara/CE, 31 de janeiro de 2022.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:DE987CF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.04.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.04.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a pessoa física FRANCISCO LAERCIO MACHADO MOREIRA. **Objeto:** Contratação de serviços tipo Motoboy, a serem prestados com disponibilidade de motocicleta e piloto, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. **Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2022. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Francisco Laercio Machado Moreira.

ABAIARA/CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
 Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A91E862B

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.11.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.11.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa IECONT - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de Serviços técnicos especializados de Planejamento e Execução Administrativo/ Financeiro ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abaiara-CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, atuando na realização do planejamento financeiro, acompanhamento mensal de despesas e prestação de contas dos recursos federais e estaduais, transferidos na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema Único de Assistência Social, ao FMAS –Abaiara, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Valor Total:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2022. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Israel Evangelista dos Santos.

ABAIARA/CE, 13 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
 Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E312B158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 005/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2022, de 14 de Janeiro de 2022.

EMENTA: Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Acopiara/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR a cessão da servidora municipal, **MARIA GECIANE RODRIGUES LEITE**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços, matrícula funcional nº 0064443, portadora do RG nº 95002059688 SSP/CE e CPF nº 628.978.533-87, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no Município de Acopiara/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 14 de Janeiro de 2022.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:EF44B97F

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 011/2022 ACOPIARA, 30 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.523, DE 29 DE JANEIRO DE 2022 E

DECRETO Nº. 011/2022 ACOPIARA, 30 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.523, DE 29 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e

a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, nos parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão (ã) que já está no limite;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, dispõe sobre medidas de isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social contra a covid-19 no Município de Acopiara/Ce, do dia 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, como forma de enfrentamento à Covid-19, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, que foi recepcionado pelo Município de Acopiara/Ce, observada as decisões administrativas mais rígidas estabelecidas pelo Gestor Municipal.

Art. 2º - Durante o isolamento social, fica estabelecido no Município de Acopiara/Ce, as determinações e as medidas previstas no Decreto Estadual Nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, em especial as restrições impostas e a liberação das atividades econômicas nos horários e percentuais determinados, em consonância com os Decretos Estaduais e Municipais anteriores, ficando mantido o isolamento social decretado até deliberações posteriores.

Art. 3º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de interdição do estabelecimento e/ou multa a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

Art. 4º - Fica prorrogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 006, de 16 de janeiro de 2022, que estabelece o funcionamento dos órgãos públicos na Administração Municipal, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa.

Art. 5º - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 13 de fevereiro de 2022, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19), sempre em consonância com os Decretos Estaduais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 30 de Janeiro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:1221E118

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo financeiro, junto às Unidades Administrativas do Município de Aiuaba, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 04 de Fevereiro de 2022. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Tauá-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setorcomprasaiuaba@hotmail.com Inácio Alves de Sousa Júnior – Controlador Geral.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo financeiro, junto às Unidades Administrativas do Município de Aiuaba.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo financeiro, junto às Unidades Administrativas, abaixo especificadas, do Município de Aiuaba, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Finanças

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Supervisionar e orientar as ações de execução, controle e acompanhamento orçamentário e financeiro;

Assessorar e acompanhar demandas quanto ao fluxo financeiro;

Orientar, acompanhar, assessorar e treinar os funcionários do setor administrativo em assuntos orçamentários e financeiros;

Propor e organizar reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de controle e acompanhamento de desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial durante a sua implementação;

Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quanto ao pagamento de despesas aos credores;

Acompanhamentos dos demonstrativos, através dos relatórios de gestão fiscal e resumo da execução orçamentária;

Acompanhamento das receitas e despesas;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

4.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

6.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

6.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Contratante por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Contratante;

6.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

6.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à

CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas "a" a "g".

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.5.1. Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;

b) Assinatura do Representante Legal;

c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

9.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

9.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo financeiro, junto à Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	11	Mês		
2	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo financeiro, junto à Secretaria de Finanças, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	11	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					

INÁCIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR –

Controlador Geral.

Publicado por:

Antonio Liude Elias da Silva

Código Identificador:45744E15

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Adesão e Compromisso para a Construção da Central Municipal de Resíduos, localizada no município de Assaré, Estrada Vicinal, s/n, bairro Vitoria.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:59EA417F

GABINETE DO PREFEITO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Adesão e Compromisso para a Construção da Central Municipal de Resíduos, localizada no município de Salitre, Rua Projetada, s/n, bairro Barreiros.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:BA35A7BD

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 645/2022

Lei Municipal nº 645/2022 Aratuba, 27 de janeiro de 2022.

Concede o piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40(quarenta) horas semanais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais e seguindo a determinação da Lei Nº 12.994/2014 de 17 de junho de 2014;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito do Município de Aratuba, o piso salarial profissional nacional para servidores do cargo e função de

Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do quadro permanente desta municipalidade.

Art. 2º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) mensais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 645/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO REAJUSTADO
AGENTE COMBATE ENDEMIAS	DE AS 40 H	R\$ 1.550,00	R\$ 1.750,00
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	DE 40 H	R\$ 1.550,00	R\$ 1.750,00

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:A10ADD57

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE/SRP**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA** a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022 às 09:00h através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 11 de fevereiro de 2022 as 09:00hs. a partir das 09:30hs do dia 11 de fevereiro de 2022 dará início a abertura das propostas em seguida as 09:30 a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 28 de janeiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA PAIVA

Pregoeira.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:B5B246CA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE/SRP**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA E VASILHAMES DE GÁS GLP DE 13KG, RECARGA E VASILHAMES DE AGUA MINERAL DE GARRAÇÃO DE 20 LITROS, BEM COMO AGUA MINERAL FARDO C/12 UND DE 500ML PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA** a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022 às 14:00h através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciara os procedimentos de recebimento das

propostas de preços, encerrando no dia 11 de fevereiro de 2022 as 14:00hs. a partir das 14:00hs do dia 11 de fevereiro de 2022 dará início a abertura das propostas em seguida as 14:30 a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 28 de janeiro de 2022.

RAQUEL FERREIRA PAIVA

Pregoeira.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:14E942D0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.11.02 - SDRRH. REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP 2021/002-SDRRH

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.11.02 - SDRRH. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP 2021/002-SDRRH OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA JOSÉ AQUINO PEREIRA Nº 269 - CENTRO - ARATUBA/CE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DE 01(UM) POSTO AVANÇADO DA EMATERCE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e a Sra: **RAIMUNDA SILVEIRA LIMA** inscrita no CPF Nº 363.092.573-15. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 30/12/2021 à 31/12/2022.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. Antônio Wagner Ferreira Santos**, CPF nº 447.958.313-00. PELA CONTRATADA: **RAIMUNDA SILVEIRA LIMA** inscrita no CPF Nº 363.092.573-15. Aratuba, 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:831A3978

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.11.01 - SDRRH. REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP 2021/001-SDRRH

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.11.01 - SDRRH. Referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP 2021/001-SDRRH OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA LOCALIDADE DE BELO MONTE PARA DESTINAÇÃO FINAL DE LIXOS E ENTULHOS URBANOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e o Sr: **JOSÉ HOZANO RODRIGUES COLARES** inscrito no CPF Nº 435.064.963-87. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula terceira do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 30/12/2021 à 31/12/2022.** ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. Antônio Wagner Ferreira Santos**, CPF nº 447.958.313-00. PELA CONTRATADA: **JOSÉ HOZANO RODRIGUES COLARES** inscrito no CPF Nº 435.064.963-87.

Aratuba, 30 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:066C4B4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2707.01/2020 – 001 - TOMADA DE PREÇO Nº 2707.01/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2707.01/2020 – 001. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO JOSÉ JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 2707.01/2020, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/01/2022 a 21/02/2022. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Secretária Municipal de Educação Básica Sra. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF Nº 806.541.773-68; EMPRESA: HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME - Representante legal, o Sr. José Gilvan Francelino Nogueira, CPF nº 170.439.303-59. Aratuba, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
 Rilmiane Souza de Araújo
Código Identificador:29045486

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 2022.01.12.1 . **OBJETO:** LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTES CERTAME, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **L. W VERISSIMO SOUSA - EPP**, estabelecida na Av. Jose Valdemar Rego – Nº 926 – Bairro Alto Brilhante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.206.532/0001-05, com percentual de desconto sobre as peças de 66% (sessenta e seis) por cento. **ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA** – Pregoeiro do município.

Data da Adjudicação: 31 de Janeiro de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
 Pregoeiro do Município

Publicado por:
 Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:57AAA382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias abaixo tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº 2022.01.28.1, 2022.01.28.2, 2022.01.28.3, 2022.01.28.4, 2022.01.28.5, 2022.01.28.6, 2022.01.28.7 e 2022.01.28.8, resultante do Pregão Presencial nº 2022.01.10.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA DE INFRAEST E SERVIÇOS PÚBLICOS E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTREGRAM A ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.011/10.302.0176.2.013
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20.606.0340.2.023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.020
SECRETARIA DE INFRAEST E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0333.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

EMPRESAS VENCEDORAS	LOTES	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
G B LO MERCADINHO LTDA - ME	1,2,4,6,7 e 8	R\$ 107.550,00	cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais
E A DE SOUZA EIRELI - ME	3 e 5	R\$ 106.189,40	cento e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINA PELA CONTRATADA: Genival Bezerra Lo e Eudinario Araújo de Souza.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de despesas geral.

Arneiroz – Ce, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
 Ordenador de despesas geral

Publicado por:
 Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:196127C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.01.13.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.160.027/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 01 - Oxigênio, no valor global de R\$ 128.962,50 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 31 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4D3BF601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS N. 2021.07.29.1.

EXTRATO DO 1º (Primeiro) ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.2021.07.29.1.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANANIAS FERREIRA DE MELO, LOCALIZADA NO BAIRRO MOËDA, SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R\$804.424,23(oitocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

VALOR ACRESCIDO:R\$ 319.222,47 (trezentos e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:R\$ 1.123.646,70 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA:ÀGAPE SERVIÇOS EIRELI.

SIGNATÁRIOS:Noemita Rodrigues da Silva e Jean Carlos de Souza.

DATA:12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:23894C54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Francisco Hermes Nobre** no uso de suas atribuições legais, torna público o **14º ADITIVO** ao Edital de Convocação Nº. 001/2021 do CONCURSO PÚBLICO:

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Artigo 1º - Decide convocar os aprovados listados abaixo para comparecerem dia **08, 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022**, para o curso de formação de **AGENTES DE ENDEMIAS**, na sede do complexo administrativo da Prefeitura de Banabuiú, no horário das 7:30h da manhã.

Agente de Combate as Endemias

7. ANA FLÁVIA DE FREITAS
BEZERRA

8. ADALBERTO DO AMARAL SILVA

9. ANTONIO LEANDRO DE LIMA

Artigo 2º - Decide convocar o **ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA** aprovado listado abaixo para comparecerem munidos das documentações necessárias para sua nomeação exigida no Edital de convocação e seus anexos, bem como seus aditivos publicados na página da banca examinadora. Devem comparecer ao setor pessoal da

prefeitura de Banabuiú no dia **15 de fevereiro de 2022**, nos horários de 8:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00.

Enfermeiro Atenção Básica

1. AMANDA DA COSTA MENDONÇA AVELINO

Banabuiú, 28 de janeiro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:1E3E2FF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gabinete do Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **02.002/2022-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL EM CÂMERA PROFISSIONAL DIGITAL SLR, COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS, COM RESOLUÇÃO A PARTIR DE 10 MEGAPIXELS PARA FAZER COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS E REPORTAGENS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa **FRANCISCO RENNAN MOTA UCHOA MEI, inscrito no CNPJ Nº. 44.764.026/0001-81**, cujo valor global é de **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:18117370

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.002/2022-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E REDES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **FRANCISCO WELLINTON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ Nº **27.588.297/0001-04**, cujo valor global é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3378EDB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.005/2022 DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.005/2022 DL ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.005/2022 DL que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTO DE BUSCA POR VAZAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. A partir do dia 01 de Fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE, 31 de Janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:37A50ABA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 003 /2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil:

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município, objetivando o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e a qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo art. 78 da Lei Federal Nº 4.320/64 e arts. 74 e 75 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam delegados poderes ao Senhor AQUILES SOARES DE SAMPAIO, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para, no exercício de suas funções, **ordenar as despesas** de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE.

Art. 2º - Compreendem os atos da competência delegada:

I – DA RECEITA:

superintender a arrecadação dos tributos; guardar e aplicar a receita; a fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.

II – DA DESPESA:

empenhamento, liquidação e pagamento; emissão de portarias de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias; reconhecimento de dívida, quando for o caso;

autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios; firmar contratos, acordos, ajustes, ordens de compras e/ou de serviços, etc.;

a fiel observância à regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

repasso integral a quem de direito dos valores pertinentes às as receitas de consignações;

Art. 3º - Remeter mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, os balancetes demonstrativos, bem como a documentação alusiva a RECEITA e DESPESA da Secretaria de Planejamento e Gestão, inclusive, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, na forma e prazo estabelecidos pelo Art. 42 da Constituição Estadual e Instruções Normativas vigentes.

Art. 4º - Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, a Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão, na forma e prazo preconizados pela Constituição Estadual e Instruções Normativas vigentes.

Art. 5º - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no art. 2º, I e II e, artigos 3º e 4º, deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:27E5AC87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 005/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, Sr. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso da competência privativa que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo a renumeração dos servidores Públicos Municipais que percebem valor inferior a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal e em cumprimento a preceito constitucional,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica autorizada a adequação da renumeração paga aos servidores públicos municipais que percebem salário base inferior ao salário mínimo nacional, para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), em razão do reajuste deste para o referido valor.

Art. 2º -As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consideradas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei federal 4.320/64.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ícaro Davi Tavares Monteiro

Código Identificador:F7D338AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO a previsão do art. 5º, “caput”, do art. 6º, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID-19, reconhecidos no Estado do Ceará respectivamente, pelo do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, já prorrogado, e do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que aglomerações, caso não coibidas, irão prejudicar todo um trabalho sistemático de gestão desenvolvido até o presente momento para a contenção da COVID-19 no Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO a crescente curva de número de casos confirmado de COVID-19 no Município de Barbalha/CE entre os meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, e suas versões anteriores;

CONSIDERANDO que reiteradamente os Decretos Estaduais têm autorizado os Municípios do Estado do Ceará a estabelecerem medidas mais restritivas em caso de necessidade vinculada a contenção da COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Técnico Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 04/2022, de 24 de janeiro de 2022;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL**

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 01 a 07 de fevereiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.

§1º No período de isolamento social continua sendo observado o seguinte:

I – manutenção do dever especial de confinamento, onde as pessoas as pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde, na forma do art. 6º, do decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II – vedação a entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III- autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, sendo obrigatório, nos termos da Lei n.º 17.234, de 10 de julho de 2020, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, quando necessitarem as pessoas saírem de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, onde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste inciso serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “Areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das Regras Gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Barbalha/CE ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretária da Municipal de Saúde.

§2º As atividades e serviços que estavam liberados antes da publicação deste Decreto, assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a

liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II

Das Atividades de Ensino

Art. 4º Fica adiado o início das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Barbalha/CE para 07 de fevereiro do corrente ano.

§1º Recomenda-se que durante a vigência deste Decreto as aulas para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos sejam ofertadas na modalidade remota;

para as demais faixas etárias, autoriza-se a modalidade presencial, desde que respeite as medidas sanitárias, devendo utilizar-se da modalidade remota no que couber;

§2º Deverão, as instituições de ensino, assegurar a permanência no regime híbrido, ou virtual, aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo, e que por razões de saúde, devidamente comprovadas, em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§3º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§5º Em caso de testagem positiva para COVID-19 de até 02 (dois) alunos da mesma sala de aula, independente da faixa etária, devem ser imediatamente suspensas as aulas presencias desta turma, pelo prazo de 10 (dez) dias, migrando-se imediatamente para a modalidade remota.

§6º Em caso de afastamento de aluno das atividades escolares por testagem positiva para COVID-19 deverá a escola informar, imediatamente, ao Comitê Técnico Municipal de Enfrentamento à COVID-19 para ações e estatística.

Seção III

Das Atividades Religiosas e dos setores de comércio e serviços

Art. 5º No Município de Barbalha/CE, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, e observado o disposto no § 9º do art. 9º, deste Decreto;

II - facultada a opção pelo horário previsto no inciso I, deste artigo, os shoppings poderão funcionar a partir das 10h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva do disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

III - restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto:

serviços públicos essenciais;
farmácias;
supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
indústria;

postos de combustíveis;
hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
laboratórios de análises clínicas;
segurança privada;
imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
oficinas em geral e borracharias;
funerárias.

§2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§3º O funcionamento de escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão ser adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto estão liberado(a)s, no Município de Barbalha/CE:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, até o dia 5 de fevereiro de 2022, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III - a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que: sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais;
a liberação seja aprovada pelo condomínio;
o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que: observem, até o dia 5 de fevereiro de 2022, o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Secretaria de Saúde e no plano de jogo de cada evento;
seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde;

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

VII - a operação de piscinas e parques aquáticos, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

IX - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

X - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis, eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Secretaria de Saúde, e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XI - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 9º, deste Decreto;

XII - a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Secretaria de Saúde e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XIII - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 9º, deste Decreto;

XIV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

XV - funcionamento de saunas, desde que condicionado o acesso à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, observados as regras previstas em protocolo;

Art. 7º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais

Art. 8º Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Município de Barbalha/CE, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão limitada a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 9º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social deverá ocorrer mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis;

§ 8º Os estabelecimento obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores;

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §11, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção VI

Das Medidas gerais sanitárias

Art. 10 As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive hotéis;

exigência do passaporte sanitário;

estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Secretaria de Saúde;

II – hotéis, pousadas e afins:

limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

CAPÍTULO III DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11 As Secretarias Municipais deverão providenciar meios para a prestação de serviços públicos e atendimento aos seus destinatários de forma não presencial, a evitar aglomerações e grande circulação de pessoas, com exceção dos serviços essenciais prestados à população, tais como parte dos exercidos pelas Secretarias de Saúde; Planejamento e Gestão; Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos; Obras e Urbanismo; Infraestrutura e Serviços Públicos; e Procuradoria.

§1º As Secretarias Municipais deverão disponibilizar canal de atendimento à população, seja por meio de telefone ou endereço eletrônico, para atendimento das demandas que possa deixar de ser realizado na modalidade presencial, pelo período de vigência deste Decreto;

§2º É imprescindível que servidores públicos municipais, colaboradores, munícipes, e quaisquer pessoas que pretendam adentrar nos prédios públicos municipais estejam de posse de seu passaporte sanitário, devendo apresentá-lo ao servidor responsável por cada prédio, estando o seu ingresso condicionado a esta verificação.

§3º O servidor público municipal que vier a testar positivamente para COVID-19, poderá, nos termos da Portaria Ministerial MPT/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, durante os primeiros 10 (dez) dias de afastamento, encaminhar a sua Chefia Imediata, de forma virtual, cópia do exame comprobatório, em substituição ao atestado médico, com posterior apresentação do documento original, quando do retorno as atividades laborais.

em caso de agravamento da moléstia, onde o afastamento supere os 10 (dez) dias iniciais de isolamento social, deverá apresentar atestado médico para justificar a sua ausência ao trabalho pelo período excedente.

CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização e do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Reconhece-se, para os efeitos legais, e aplicação no Município de Barbalha/CE, a situação de emergência declarada no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 15. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 16. Nos casos em que o presente Decreto se fizer omissivo, seguir-se-á o disposto no Decreto Estadual n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 31 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:0CB387A4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (HONORATO DAMIÃO VIEIRA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (OVINOCAPRINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (Incluir Endereço completo), com validade de (26/01/2025). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:076F92DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.103/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
José Amilson Batista Rodrigues	Secretário Escolar- EMEIF Senador Martiniano de Alencar	348.371.243-72

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2F5CF7A1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.106/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
José Walter Mariano Nunes	Secretário Escolar- E.E.F Antônio Gondim Sampaio	325.996.093-72

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6D4F0760

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 2022.01.10.1**

Aviso de Homologação e ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.01.10.1. **Objeto:** Aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPI, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ASSUM PRETO P. C. E COM DE M. PARA USO MED. EIRELI inscrito no CNPJ nº 10.462.477/0001-42 classificada no Lote 01 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, no valor global de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais) e C J COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificada no Lote 02 - Máscaras, no valor global de R\$ 101.730,20 (cento e um mil setecentos e trinta reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:10475DB7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
2021.11.30.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.11.30.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.11.30.1, sendo o seguinte: A pessoa física João Henrique

Dantas de Santana com melhor oferta para o lote 6 e Isaque de Brito com melhor oferta para o lote 34, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 restaram **FRACASSADOS**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE. pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.blcompras.com.

Barbalha/CE, 31 de janeiro de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CE691443

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.349/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Gustavo Henrique Figueiredo Silva	Assessor de Apoio Operacional	623.368.583-47

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2FADA43C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 26.01.001/2022 De 26 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a cessão de servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica a servidora, **MARIA APARECIDA DE BRITO, ocupante do cargo de zelador/servente, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Barbalha**, CPF nº: 222.694.523-72, cedida, para prestar serviços na Câmara Municipal de Barbalha.

Art. 2.º - O ônus da cessão fica a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão, restando à Câmara Municipal enviar a frequência mensal da servidora.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:FEC9B3F9

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA N.º 31.01.002/2022 De 31 de janeiro de 2022.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Iara de Oliveira Nunes	Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	031.125.203-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 31 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:BB48963B

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA GAB/SMS Nº 2001004/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, prefeito municipal de Barbalha/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, § 1º da Constituição Federal que prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem bens lucrativos.

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal de 1988 (art. 30, inciso VII), art. 17 inciso III e art. 18, inciso I da lei Orgânica da Saúde, compete ao município e supletivamente, ao Estado, gerir e

executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO o contido no art. 16, inciso XIV da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, Distrito Federal e aos municípios, das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e da Legislação Complementar Aplicável;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 001/2017/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério de Saúde – 1ª Edição – Brasília 2017;

CONSIDERANDO que compete a Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** aos seguintes servidores para compor a Comissão para condução do processo de **Chamamento Público nº 003/2022**, com o objetivo de acompanhar, avaliar, deliberar e homologar a contratação dos serviços de saúde de forma complementar do sistema único de saúde deste Município:

Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire	CPF 569161163/15
Maria da Conceição Sampaio Laurentino de Sá	CPF 349212302/15
José Rogério Gonçalves	CPF 999805683/72
Rita Fabiana Arraes do Nascimento	CPF 829983533/04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 24 de Janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:08B71418

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA GAB/SMS Nº 2001002/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, prefeito municipal de Barbalha/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, § 1º da Constituição Federal que prevê que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem bens lucrativos.

CONSIDERANDO que a partir da Constituição Federal de 1988 (art. 30, inciso VII), art. 17, inciso III e art. 18, inciso I da lei Orgânica da Saúde, compete ao município e supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados

pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

110

CONSIDERANDO o contido no art. 16, inciso XIV da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, Distrito Federal e aos municípios, das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e da Legislação Complementar Aplicável;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 001/2017/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério de Saúde – 1ª Edição – Brasília 2017;

CONSIDERANDO que compete a Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** aos seguintes servidores para compor a Comissão para condução do processo de **Chamamento Público nº 001/2022**, com o objetivo de acompanhar, avaliar, deliberar e homologar a contratação dos serviços de saúde de forma complementar do sistema único de saúde deste Município:

José Rogério Gonçalves	CPF 999.805.683-72
Rita Fabiana Arraes do Nascimento	CPF 829.983.533-04
Swianne Duarte Araújo	CPF 012.312.913-38

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 20 de Janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:B763321B

PORTARIA N.º 24.01.002/2022 De 24 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Maria do Socorro Martins Nogueira	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	766.242.003-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 24 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:243EA335

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.01.001/2022 04 de janeiro de 2022.

REVOGA portaria que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº: 03.01.171/2022 a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:05C05A4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 001-CMADCA DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 001-CMADCA de 28 de janeiro de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.14.1**

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2022.01.14.1. **Objeto:** Aquisição de teste rápido para exame do Covid-19 (SWAB DE NASOFARINGE) a serem utilizados no enfrentamento emergencial da saúde pública decorrente do Coronavírus e suas variações, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.248.312/0001-44 classificado no Lote único - Teste rápido (Swab de Nasofaringe) Covid-19, no valor global de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva

Código Identificador:17871228

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

A Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo Santo-CE, no uso de suas atribuições legais e exercendo a Presidência interina, face as férias do titular e

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelos profissionais do CREAS, dando conta de suposta conduta praticada por conselheiro tutelar que pode ensejar falta disciplinar, encaminhando Boletim de Ocorrência prestado junto a Polícia Civil do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que nos termos do §2º art. 47 da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente as situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal apurar as possíveis faltas funcionais dos membros do Conselho Tutelar, através de sindicância e de processos disciplinares, promovendo a aplicação de sanções disciplinares junto a quem de direito, estritamente na forma da lei, nos termos do inciso XIII do art.º da Lei Municipal 851 de 18 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 47 da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente à legislação local estabelecer o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar e que aplica-se a estes, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal

CONSIDERANDO as disposições atinentes ao processo administrativo disciplinar prevista na Lei Municipal 955 de 17 de março de 2017, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Brejo Santo-CE;

CONSIDERANDO a gravidade da notícia de fato encaminhada, o que enseja rápida e isenta apuração;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR SINDICANCIA em face do conselheiro tutelar G. F. D. S. G., para apuração dos fatos encaminhados pelo CREAS através do ofício 19/2022/CT/CREAS.

Art. 2º. O presente procedimento deve correr em sigilo para preservação da intimidade da suposta vítima e do investigado.

Art. 3º. Nos termos do art. 147 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017 como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, fica determinado o afastamento do Conselheiro do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Fica determinada, na forma regimental, a atribuição ao Primeiro Secretario da organização das comunicações processuais referentes ao presente procedimento administrativo.

Art. 5º. Notifique-se o investigado, dando cópia da presente portaria, bem como dos demais documentos encaminhados pelo Ministério Público, para, em querendo, apresentar defesa escrita, documentos e especificar provas que deseje produzir no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

INÊS BEZERRA TAVARES

Presidente do CMDCA de Brejo Santo em Exercício

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:686FD3DF

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Público Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
- Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
- Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
- Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**
- 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
- Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
- Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)
- Declaração de que não possuem dependentes
- Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)
- Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo
- Declaração de Acumulação de Cargos
- Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal
- Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	VIGIA
--------------------------------------	-------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE,
Em 31 de Janeiro de 2022

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:0638B84B

**SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

**REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA N.º 003/2021 – SESA**

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público de servidor para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	MARIA SUSANA DA SILVA	20 hs

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 31 de Janeiro de 2022

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8BC65833

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Maria Batista de Lima Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00126, localizado no sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 28 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FAF5E9F4

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Ana Eulene Francelino de Mendonça torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00127, localizado no sítio Fazenda Pai João, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 28 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:0E694D78

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Antonio Ary Alves torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00128, localizado no sítio Fazenda Pai João, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 28 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1BC81D46

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Francisco da Silva Pereira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00129, localizado no sítio Três Irmãos, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 28 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:730989A2

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Casimiro Pereira de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00130, localizado no sítio Canavieira, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 28 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:80DC4CBB

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Eliseu Alves Pereira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00131, localizado no sítio Três Irmãos, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:35B2BFA5

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Janaina Vieira Pereira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00132, localizado no sítio Olho D'água, Cariús – CE, referente à atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:8551C0DE

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Elliesse Vieira Correia Pereira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00133, localizado no sítio Olho D'água, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:4FD2D494

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

“MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº: 34.523, DE 29 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção

humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.980, de 12 de março de 2021, que restabeleceu, no município de Chaval, a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará nos termos do Decreto Municipal nº 025/2021, de 12 de março de 2021, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Estado do Ceará, observada, nas últimas semanas, pelas especialistas da saúde, o que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também à adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado e no Município de Chaval-CE;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;

CONSIDERANDO a permanência dos dados preocupantes da pandemia no Município, a exigir a continuidade da adoção de medidas

de isolamento social rígidas no intuito de conter a velocidade de doença para, assim, reduzir a pressão sobre o sistema de saúde, resguardando a capacidade de atendimento do hospital e demais unidades de saúde;

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências, como se fez em relação ao município de Chaval, no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento do hospital e demais unidades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstrita a situação emergencial causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social rígido constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro em seu artigo 267 prevê como sendo crime a conduta de causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pena de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid 19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado e do Município se manterão em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, permanecerá em vigor, no âmbito municipal, a política de isolamento social como medida de enfrentamento a Covid-19, com a liberação de atividades, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – manutenção do dever especial de confinamento, na forma do art. 6º, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

V - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;

VI - dever geral de proteção individual consistente **no uso de máscara de proteção**;

VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VIII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

IX - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

X - uso controlado, nos termos do §§ 3º deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso XI, do “caput”, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

d) comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme

definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

§ 4º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem aglomerações em ambientes domiciliares.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Parágrafo único. É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

Art. 3º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º - Mantêm-se o trabalho presencial, e o horário normal de funcionamento, em todos os equipamentos públicos e Secretarias Municipais.

Art. 5º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Estado e Município.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à

reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 6º - No âmbito municipal, as atividades econômicas funcionarão, de segunda a sábado, **domingo não haverá funcionamento**, da seguinte forma:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, pousadas, academias, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil e autopeças funcionarão das 7h às 22h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres que poderão funcionar até as 22h, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) restaurantes, oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias.

§ 2º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 7º deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;

§ 4º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 5º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segunda a domingo, nos termos do inciso I, do caput, deste artigo.

§ 6º Barracas de praia poderão voltar a funcionar, somente a parte de alimentação observado o seguinte:

I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;

II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto;

III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

§ 7º Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) de turistas, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

§ 8º Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a sábado;

§ 9º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 10 As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde e da Segurança Pública, com o auxílio dos agentes estaduais.

§ 11 Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

Art. 7º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:

a) observem, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o limite de 30% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo à limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Sesa e no plano de jogo de cada evento;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

VI - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VIII - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e barracas de praia, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

VIII - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

IX – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

a) seja observado o distanciamento mínimo e o **uso obrigatório de máscaras de proteção**.

X - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, bem como a liberação das áreas de lazer e das piscinas, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários e a exigência do passaporte sanitário;

XI - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais, inclusive o disposto no inciso V, deste artigo;

b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

Art. 8º - Durante o isolamento social continuam permitidas as realizações de concursos e seleção públicas, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por trabalhadores e colaboradores da área da saúde, de farmácias, de supermercados e de escolas e universidades, em qualquer modalidade de ensino, inclusive educação suplementar, os quais mantenham contato direto com o público.

§ 1º Nos eventos esportivos, os trabalhadores que tenham contato com o público também deverão usar máscara de proteção modelo N95 e PFFE.

§ 2º A Sesa poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95 e PFFE também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.

§ 3º A Sesa preverá em protocolo regras específicas a serem observadas por hospitais e demais unidades de saúde, quanto às disposições deste artigo.”

Art. 10 - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 11 - Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Estado do Ceará, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 12 - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Art. 13 - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) limitação a 06 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

c) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

III – comércio em geral:

a) controle da capacidade máxima por estabelecimento, observando-se também o distanciamento social, o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70%.

Art. 14 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, e nos decretos anteriores, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 15 - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 16 – As academias e congêneres terão o funcionamento presencial autorizado de segunda a domingo, das 5:30h às 22:30h, observado a limitação máxima de 70% da capacidade e horários agendados, respeitando as demais medidas protocolares de segurança e higiene estabelecidas, exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto.

Art. 17 – Continuam liberados os serviços do transporte coletivo regular e complementar intermunicipal, e os provenientes dos Distritos, limitado a capacidade máxima de 50%, sem prejuízo da adoção de todas as demais medidas de higiene necessárias e compatíveis

Art. 18 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 13 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 31 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:45A27FF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/GAB/2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **CILIANA GALENO PEREIRA SANTOS**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de **MERENDEIRA**, através da Edital nº001/2012 de 27/06/2013, pelo período de 03/01/2022 á 30/12/2022.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 31 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:19CC51A3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

Tomada de Preços no 2021.12.13.081-TP-SEAGRI

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e material destinada a atender as necessidades das unidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. Resultado: Classificada a empresa Limpax Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J nº 07.270.402/0001-55, por atender todas as exigências editalícias. Desclassificadas: 1) Ecotec Construções e Serviços Eireli - ME, C.N.P.J nº 39.925.178/0001-89, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.2 do Edital e 2) Construtora Prada Eireli, CNPJ nº 29.855.641/0001-00, por descumprir o item 5.2.5 do Edital.

Vencedora do Certame: Limpax Construções e Serviços LTDA, C.N.P.J nº 07.270.402/0001-55, com valor global de R\$ 411.604,77 (Quatrocentos e Onze Mil Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 31 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8A90ADFC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

GABINETE

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL A QUE
FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de desafogar as vias públicas do centro da cidade utilizadas para embarque e desembarque de passageiros e conferir maior conforto aos operadores e usuários do serviço de transporte coletivo no município de Croatá;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Raimundo Ribeiro Lopes e Tereza Uchôa Lopes, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir e instalar a rodoviária na sede do município de Croatá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte do imóvel matriculado sob o nº 1.115, às fls. 51 do Livro 02-D do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Guaraciaba do Norte/CE, com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9512181,83 m S e 288358,02 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 65,23 m (metros) em direção ao ponto Colateral SE (Sudeste) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com a estrada via Barra do Sotero. O alcance possui Azimute de 124°24'47" e Rumo de 55°35'13" com ponto Sub-Colateral ESE (És-Sudeste) em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9512144,96 m S e 288411,84 m E na divisa esquerda, o qual possui extensão de 18,59 m em direção ao ponto Colateral SE (Sudeste) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com a estrada via Barra do Sotero. O alcance possui Azimute de 110°3'35" e Rumo de 69°56'25" com ponto Sub-Colateral ESE (És-Sudeste) em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9512138,59 m S e 288429,30 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 41,75 m em direção ao ponto Colateral SE (Sudeste) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com a estrada via Barra do Sotero. O alcance possui Azimute de 105°27'36" e Rumo de 74°32'24" com ponto Sub-Colateral ESE (És-Sudeste) em direção ao vértice P4. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9512127,46 m S e 288469,53 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 24,87 m em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal E (Leste), confinando com a CE via Barra do Sotero. O alcance possui Azimute de 83°12'14" e Rumo de 83°12'14" com ponto Sub-Colateral ENE (És-Nordeste) em direção ao vértice P5. Partindo do vértice P5, definido pelas coordenadas UTM 9512130,40 m S e 288494,21 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 21,92 m em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal E (Leste), confinando a Av. Presidente Castelo Branco. O alcance possui Azimute de 66°45'9" e Rumo de 66°45'9" com ponto Sub-Colateral ENE (És-nordeste) em direção ao vértice P6. Partindo do vértice P6,

definido pelas coordenadas UTM 9512139,05 m S e 288514,35 m E na divisão lateral direita, o qual possui extensão de 126,71 m em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal E (Leste), confinando com a Av. Presidente Castelo Branco. O alcance possui Azimute de 48°8'31" e Rumo de 48°8'31" com ponto Sub-Colateral ENE (És-Nordeste) em direção ao vértice P7. Partindo do vértice P7, definido pelas coordenadas UTM 9512222,89 m S e 288609,43 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 100,00 m em direção ao ponto Colateral NO (Noroeste) e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com a Rua SDO 02 a ser executada ao lado do imóvel de Edilson Uchôa Lopes. O alcance possui Azimute de 318°40'30" e Rumo de 41°19'30" com ponto Sub-Colateral NNO (Nor-Noroeste) em direção ao vértice P8. Partindo do vértice P8, definido pelas coordenadas UTM 9512297,95 m S e 288543,35 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 218,71 m em direção ao ponto Colateral SO (Sudoeste) e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando com a Rua SDO 01 a ser ampliada, a qual fará cruzamento com a estrada via Barra do Sotero indo e direção o trecho que dá acesso ao Mirante, seguindo em toda a sua extensão ao lado do imóvel de Edilson Uchôa Lopes. O alcance possui Azimute de 237°55'49" e Rumo de 57°55'49" com ponto Sub-Colateral OSO (Oés-Sudoeste) em direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para construção e implantação da rodoviária municipal.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, aos dias 26 de janeiro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:2D6A95BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.31.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2022.01.31.1. **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nos Distritos de Nova Betânia e Cariutaba, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 010/CIDADES/2021, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 17 de fevereiro de 2022, às 9h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 31 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F90DB485

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.14.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2022.01.14.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI, vencedora junto ao Lote 01. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 28 de janeiro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:15EBCFA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MAILZA FREITAS DE SOUZA** para o exercício do cargo de **DIRETOR DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA CC1**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, de conformidade com a Lei Municipal N.º 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 03 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CFBA798D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011 /2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Ercílio Mota Ribeiro**, para o exercício do cargo de **Chefe da Seção Técnica CC2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, de conformidade com a Lei Municipal N.º 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 03 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:591F6CE5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 012 /2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Afonso Silvio Xavier dos Santos**, para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Reparos CC2**, da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 03 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:7E469EB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 013 /2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Aclailton Lourenço da Silva**, para o exercício do cargo de **Chefe da Seção de Pavimentação CC2**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de conformidade com a Lei Municipal Nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 03 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:DB2BE774

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 014/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, à servidora **CLAUDETE NOGUEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professora PEB. II CLASSE II REF. 1, **matrícula nº 020307-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 14 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:24FCF3BB

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 15/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, ao servidor **FRANCISCA ORQUIDEIA GUEDES DE LIMA COSTA**, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, **matrícula nº 0201162**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 14 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:469355A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, à servidora **ADRIANA ROCHA SIMIÃO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, **matrícula nº 0614505**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 14 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1DED5DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, ao servidor **MANUEL MÁRIO MOURA DA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **matrícula nº 0717029**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 14 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3414A469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 04/01/2022 até 04/01/2023, à servidora **CYNTHIA RENÉE CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Veterinário (a)**, **matrícula nº 0716499**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 17 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7F537B14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, à servidora **MARIA LEANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, **matrícula nº 0612880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 17 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9D117CB6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 05/01/2022 até 31/12/2022, ao servidor **RICARDO CÉSAR TEIXEIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PESSOAL, **matrícula nº 0201685**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 18 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D80FEF95**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Escolar, **matrícula nº 020090-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 18 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AA00116D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, o servidor **PAULO EVERTON RODRIGUES LIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, **matrícula nº 0717258**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 18 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:270CE878**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 922/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Ratifica, no âmbito do Município de Fortim, o Decreto Estadual de nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, o qual dispõe sobre medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19 bem como a reabertura responsável das atividades econômicas e afins.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam ratificadas, até 14 de fevereiro de 2022, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, em sua íntegra, cuja cópia é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar

eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º. O comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 21h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

Art. 3º. Os shoppings poderão funcionar a partir das 07h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

Art. 4º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 5º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto e seus anexos sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º. Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º. Somente se não sanada a infração na forma do § 1º deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º. Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 6º. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0A4119D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2101.01/2022-SME**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 2101.01/2022-SME. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** SIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.970.697/0001-57. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020-SME/PE;** Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.

Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AF1A63B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2101.03/2022-SME**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 2101.03/2022-SME. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.596.960/0001-10. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020-SME/PE;** Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.

Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7FFE3C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 2101.03/2022-SME DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020-SME/PE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O MUNICÍPIO DE FORTIM TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2101.03/2022-SME do Pregão Eletrônico nº 1408.01/2020-SME/PE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **Contratada:** NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **Fundamentação Legal:** artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Ordenadora de Despesa:

Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EC95379C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2101.04/2022-SME**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 2101.04/2022-SME. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 10.815.666/0001-51. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020-SME/PE;** Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.

Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2C09B107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 2101.04/2022-SME, DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1408.01/2020-SME/PE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – O MUNICÍPIO
DE FORTIM TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO
DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº**

2101.04/2022-SME, do Pregão Eletrônico nº 1408.01/2020-SME/PE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
FORTIM/CE. **Contratada:** ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME.
Fundamentação Legal: artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
posteriores.

Ordenadora de Despesa:

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.

Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CBB465ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2101.02/2022-SME

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº 2101.02/2022-**

SME. Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação,
Juventude, Desporto e Lazer; **Contratada:** SAM’S COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 04.401.608/0001-
89. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS
ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
1408.01/2020-SME/PE; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de
Dezembro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES.

Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:346D5021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2401.01/2022 - SMMA -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401.01/2022 - SMMA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2401.01/2022 -**

SMMA - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2401.01/2022 - SMMA**; **PARTES:** Município de
Fortim, através da Secretaria de Meio Ambiente; **OBJETO:**
Contratação de empresa para prestação de serviços de transformação
de documentos físicos, dos processos licitatórios e comprobatórios das
despesas realizadas no exercício financeiro de 2021, incluindo sistema
de automação, equipamentos, gravação em CD/DVD e serviços de
mão-de-obra por conta da contratada, para atender as necessidades da
Secretaria de Meio Ambiente do Município de Fortim/CE.
CONTRATADO:S & P Serviços e Comércio LTDA, inscrito no
CNPJ de nº 23.497.472/0001-05; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00

(Oito mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 30 (trinta) de Abril
de 2022;

Ordenadora de Despesas:

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS

Secretária de Meio Ambiente. Fortim/CE, 31 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2C3C2008

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2022

Nomeia o candidato aprovado em concurso público
do Município de Groaíras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO
CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere
o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras
proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **TAMIRES MATOS LIMA**, CPF Nº 020.529.303-
45, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Polivalente
para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e
títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, de 21/01/2021,
publicado no DOE em 21/01/2021, bem como resultado final
divulgado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB em 19 de janeiro de 2021 e
posterior homologação por ato administrativo desta municipalidade
em 20 de janeiro de 2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro
prazo referente ao requerimento datado em 19 de janeiro de 2022,
desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital
n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as
formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde
ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em
data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao
27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e
dois).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:DFAC3887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2022

Nomeia o candidato aprovado em concurso público
do Município de Groaíras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO
CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere
o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras
proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **CAMILA MELO GONÇALVES**, CPF Nº 044.319.053-40, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Polivalente para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, bem como resultado final divulgado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB em 19 de janeiro de 2021 e posterior homologação por ato administrativo desta municipalidade em 20 de janeiro de 2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0EC1DA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2022

Nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DAIANE XIMENES MELO**, CPF Nº 047.210.813-16, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Polivalente para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, bem como resultado final divulgado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB em 19 de janeiro de 2021 e posterior homologação por ato administrativo desta municipalidade em 20 de janeiro de 2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:49C8275C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.044/2022

Nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SUIANE VIRGINIA PEREIRA LOIOLA**, CPF Nº 048.768.853-89, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Polivalente para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 003/2021, bem como resultado final divulgado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB em 19 de janeiro de 2021 e posterior homologação por ato administrativo desta municipalidade em 20 de janeiro de 2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A71B0227

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2022

TORNA PÚBLICA A CONVOCÃO DE CANDIDATO APROVADO PARA MOTORISTA (CATEGORIA D) NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, PUBLICAÇÃO REFERENTE AO ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO NA CARTA REGISTRADA (JU 50620449 5 BR) E PELO EDITAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, **ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais preconizadas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 em seu artigo 54, incisos V e IX, tendo em vista a realização de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos para o Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE**, por meio do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, bem como resultado final homologado e tornado público em 29/12/2020 através de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (Edição 2605), vem por meio deste, CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO ÚNICO deste, assim como em **CARTA REGISTRADA (JU 50620449 5 BR) E PELO EDITAL Nº 001/2020**, nos termos que seguem:

Art. 1º – Os candidatos nominados no Anexo único deste Edital ficam devidamente convocados para apresentação no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, munidos da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020.

Art. 2º – O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender a presente convocação, ressaltando-se que a não apresentação da documentação exigida tornará sem efeito a aprovação obtida pelos, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3, e considerando o item 20.7 do referido Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, cita-se:

20.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, através de correspondência a ser encaminhada para o endereço Rua Vereador Marcolino Olavo Parente, 770 - Centro, Groaíras - CE, 62190-000, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Groaíras - CE”.

Art. 3º – A lotação, carga horária e renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria, considerando o 19.1 do referido Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, cita-se:

19.1. A nomeação será comunicada via Correios, através de documento com “aviso de Recebimento – AR”, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 28 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(EDITAL Nº 07/2022)

CANDIDATO CONVOCADO- MOTORISTA (CATEGORIA D)

NOME CANDIDATO	DO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
FABRÍCIO LINHARES	ALVES	MOTORISTA (CATEGORIA D)	40 H/S	1313176	6º

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E808EF54

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 08/2022

TORNA PÚBLICA A CONVOCÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA FISCAL DE OBRAS E POSTURAS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, **ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais preconizadas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 em seu artigo 54, incisos V e IX, tendo em vista a realização de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos para o Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, por meio do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, bem como resultado final homologado e tornado público em 29/12/2020 através de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (Edição 2605), vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste, nos termos que seguem:

Art. 1º – Os candidatos nominados no Anexo único deste Edital ficam devidamente convocados para apresentação no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, munidos da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020.

Art. 2º – O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender a presente convocação, ressaltando-se que a não apresentação da documentação exigida tornará sem efeito a aprovação obtida pelos, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.

Art. 3º – A lotação, carga horária e renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(EDITAL Nº 08/2022)

CANDIDATOS CONVOCADOS- FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NOME CANDIDATO	DO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
SÉRGIO MACIEL MELO	NIETZSCHE	FISCAL DE OBRAS POSTURAS	40 H/S	1290840	2º

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0935EF32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2022

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.523, DE 29 DE JANEIRO DE 2022, DETERMINANDO A EXIGÊNCIA DO PASSAPORTE SANITÁRIO, LIMITANDO A CAPACIDADE DE EVENTOS E PROIBINDO EVENTOS DE CARNAVAL E PRÉ-CARNAVAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, que estabeleceu, do dia 31 de janeiro ao dia 13 de fevereiro de 2022, a continuidade da reabertura econômica, na Macrorregião Norte do Estado do Ceará, proibindo os municípios de tomarem medidas mais brandas; a adoção do “passaporte sanitário” para ingresso em eventos e estabelecimentos, e a redução da capacidade para os eventos, e deu outras providências;

CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Município de Groaíras, observada, nas últimas semanas, que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também a adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva

proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;

CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, no Município de Groaíras, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia

CONSIDERANDO a competência constitucional atribuída ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e determina, no Município de Groaíras, no período do dia 31 de janeiro ao dia 13 de fevereiro de 2022, a continuidade do plano de reabertura econômica, para o enfrentamento da pandemia, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

II - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive a "Areninha", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações. Todos os protocolos sanitários devem ser rigorosamente cumpridos.

Parágrafo Único. Fica permitida a utilização de espaços públicos, tais como praças e calçadas, para a prática de exercícios ao ar livre, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários, como distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) e uso de máscara.

Art. 3º - A flexibilização das atividades econômicas e comportamentais no Município. O retorno será feito sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará;

§ 2º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19;

§ 3º Verificada tendência de crescimento ou diminuição dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no Município de Groaíras.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

Art. 5º - O funcionamento das atividades econômicas, observará o seguinte:

I – os serviços não essenciais poderão funcionar presencialmente, todos os dias, durante a vigência deste Decreto, no horário de 8h às 22h, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários e o distanciamento social. Fora desses horários, os mesmos poderão funcionar apenas nas modalidades *delivery* e *drive thru*; os estabelecimentos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

II – em todos os estabelecimentos, deve ser respeitado o distanciamento de pelo menos 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento do local; os estabelecimentos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

§ 1º No período do inciso I, deste artigo, não se sujeitam a restrição de funcionamento: a) serviços públicos essenciais; b) farmácias; c) supermercados/padarias e congêneres; d) indústria; e) postos de combustíveis; f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência; g) laboratórios de análises clínicas; h) clínicas médicas, de psicologia e de fisioterapia; i) segurança privada; j) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; k) funerárias; l) serviços de manutenção de abastecimento de água, internet e energia elétrica; m) oficinas para manutenção de veículos; n) lojas de materiais de construção; o) correios, agência lotérica e agências bancárias;

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários. As instituições ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas; os templos religiosos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

§ 3º O funcionamento de Academias de Ginástica será, todos os dias, das 5h30 às 22h30, podendo os estabelecimentos atenderem com até 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, apenas com horário agendado. Os estabelecimentos ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias, com higienização dos equipamentos e o distanciamento de pelo menos 2 (dois) metros entre as pessoas; os estabelecimentos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

§ 4º Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres podem funcionar presencialmente, todos os dias, sem restrição de horários, com 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento, devendo o estabelecimento ficar responsável pelo distanciamento e cumprimento das normas sanitárias. Os estabelecimentos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar para serviços de entrega ou *drive thru*, inclusive por aplicativo;

§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 22h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários;

§ 7º As atividades essenciais, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município e do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da Pandemia;

§ 8º Todos os estabelecimentos devem fornecer Álcool 70%, líquido ou em gel, sendo vedada a entrada e permanência de pessoas sem máscara de proteção no interior dos estabelecimentos, devendo também, ser respeitado o distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros entre as pessoas.

§ 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, estando liberada a presença de público, com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, para eventos em locais abertos ou para locais fechados; respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 6º - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no Art. 8º deste Decreto, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 7º - Durante a vigência deste decreto, fica proibida, no Município de Groaíras, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 8º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19, estabelecidas neste Decreto, ensejará Notificação prévia, e posteriormente, a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento e pela gravidade da infração;

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 07 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas, bem como da multa prevista no caput deste artigo, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art 9º - A Secretaria da Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se

encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para resguardar uma abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais, assim que os dados apresentarem uma estabilização.

Art. 10º - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte; em restaurantes, bares e lanchonetes passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária;

§ 2º Para fins deste artigo, **constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital** emitido no *site* da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo *Ceará App*, do Governo do Estado ou pelo *Conecte Sus*, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim;

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário pelos estabelecimentos não dispensa o cumprimento das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de álcool 70%, líquido ou em gel.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrarem o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 7º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 11º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95, PFF2 ou similares por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde.

§ 1º O disposto no caput, deste artigo, aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados e de escolas que mantenham contato direto com o público.

§ 2º A Secretaria de Saúde poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95, PFF2 ou similares também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 31 de janeiro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:C13B38DB

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/SMS/2022**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de

maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza- CE no dia 01 de fevereiro de 2022, para transportar os pacientes Maria Edivanda Paula Melo para HEMOCE, Maria Zélia Loiola, no município de Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 31 de janeiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária de Saúde

Portaria 03/2021

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:033C34C5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2021, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Icapuí, regulamentado pela Lei nº 479 de 26 de abril de 2007, entre outras disposições legais, fica alterado por meio desta Lei Complementar, em conformidade com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ficam referendadas integralmente:

I – a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II – as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CAPÍTULO II

DA LIMITAÇÃO DO ROL DE BENEFÍCIOS DO RPPS

Art. 3º O rol de benefícios do RPPS fica limitado, na forma do § 2º, do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 4º O art. 15 da Lei Municipal nº 479/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 O ICAPREV visa dar cobertura previdenciária, incluindo os riscos a que estão sujeitos os segurados e compreende um conjunto de benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelos patrocinadores, participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes e que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos casos de incapacidade permanente e idade avançada para os participantes e morte para os beneficiários;

II – (revogado).

Art. 5º Os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 479/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, no que concerne à concessão de benefícios aos seus segurados e beneficiários, compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;

d) (revogado);

e) (revogado);

f) (revogado);

g) (revogado); e

h) (revogado).

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) (revogado).

Art. 34. É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 5º, 6º, 7º, do art. 99, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Os benefícios temporários excluídos do rol de benefícios pagos pelo RPPS, quais sejam, auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade e auxílio-reclusão, deverão ser pagos pelo Tesouro Municipal, para atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, passando a serem considerados como benefícios estatutários e não mais previdenciários, inclusive integrando a remuneração para todos os fins.

Art. 7º Deverão ser observadas, a princípio, as mesmas disposições legais e os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 479/2007 para análise e concessão destes benefícios temporários.

Art. 8º Eventuais valores relativos a esses benefícios, bem como aos custos com a análise e concessão destes, que tenham sido pagos à conta do ICAPREV, a partir do dia 13/11/2019, data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº. 103/2019, até a conclusão dos ajustes necessários, deverão ser ressarcidos pelo Município.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS GERAIS DE APOSENTADORIA

Art. 9º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado pelo ICAPREV será aposentado nos seguintes termos:

§ 1º Os servidores públicos municipais serão aposentados:

I - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade.

§ 2º Os servidores públicos municipais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-Ce 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - o servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - o titular do cargo municipal de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A aposentadoria a que se refere o inciso I, do § 2º, do presente artigo, observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao ICAPREV, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º O servidor municipal que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 10. No cálculo dos benefícios do ICAPREV, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o **caput** será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria:

I - para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da promulgação da presente Lei Complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o inciso II, § 2º, do art. 9º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade e 25 (vinte e cinco) de contribuição, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição se homem;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após a data da promulgação da presente Lei Complementar;

II - para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da promulgação da presente Lei Complementar, desde que tenha, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem e 15 (quinze) anos de contribuição para ambos os sexos ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o inciso II, § 2º, do art. 9º, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 15 (quinze) anos de contribuição para ambos os sexos.

III - de aposentadoria por incapacidade permanente, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º deste artigo; e

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria compulsória de que trata o inciso III do § 1º do art. 9º corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do **caput** do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º O acréscimo a que se refere o **caput** do § 2º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados homens de que tratam os incisos I e II, do § 2º do art. 9º e para mulheres seguradas e ao que exceder a 13 (treze) anos de tempo de contribuição para os segurados mulheres de que tratam o inciso I e II, do § 2º do art. 9º.

§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 3º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 7º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IV

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 11. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do ICAPREV será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o **caput** será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** no § 1º.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 12. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva

cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Nas ações em que o ICAPREV for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º Em qualquer caso, fica assegurada ao ICAPREV a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 7º Na hipótese de existir dependente portador de paraplegia, tetraplegia, Síndrome de Down, Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA, paralisia irreversível, Atrofia Muscular Espinhal – AME, autismo ou alienação mental, o valor da pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art.13. O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma do § 1º do art. 12 desta Lei.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do *caput*, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 3º O tempo de contribuição a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do *caput*.

§ 4º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ 5º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas

desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 14. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta Subseção.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 15. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao ICAPREV e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício da aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

CAPÍTULO VI

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 16. Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória, o servidor municipal vinculado ao RPPS deste Município que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos de aposentadoria voluntária.

CAPÍTULO VII

DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DEVIDAS AO RPPS

Art. 17. O art. 110 da Lei Municipal nº 479 de 28 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110 A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência no Município de Icapuí corresponderá a 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição de que trata o art. 16, inciso XI desta Lei, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor.

Art. 18. O art. 112 da Lei Municipal nº 479 de 28 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112 A alíquota de contribuição de que trata o art. 110 desta Lei será devida pelos aposentados e pensionistas vinculado ao RPPS, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo vigentes no país, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício.

§ 1º A alíquota prevista no *caput* será definida, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – até 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais) a alíquota será isenta;

II - até 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a alíquota será de 5% (cinco por cento);

III - acima de 3.300,00 (três mil e trezentos reais) até o teto estipulado pelo Regime Geral de Previdência Social, a alíquota será de 6% (seis por cento);

IV – acima do teto estipulado pelo Regime Geral de Previdência Social a alíquota será de 14% (quatorze por cento).

Art. 19. O art. 113 da Lei Municipal nº 479 de 28 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 – A alíquota ordinária de contribuição do Poder Executivo Municipal de Icapuí, suas autarquias e do Poder Legislativo Municipal

de Icapuí corresponderá a 28% (vinte e oito por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º. A alíquota informada no *caput*, passará a ser de 22% (vinte e dois por cento) a partir de 01 de janeiro de 2023; 24% (vinte e quatro por cento) a partir de 01 de janeiro de 2024; 26% (vinte e seis por cento) a partir de 01 de janeiro de 2025 e, por fim, 28% (vinte e oito por cento) a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 20. O art. 113-A da Lei Municipal nº 479 de 28 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113-A. A alíquota suplementar de contribuição previdenciária a ser custeada pelo Poder Executivo Municipal, suas autarquias e Poder Legislativo Municipal de Icapuí será fixada com base em plano de amortização, conforme previsão do art. 100-C da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O art. 185, *caput* e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 641 de 29 de abril de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185. As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelo Instituto de Previdência do Município, e as demais prestações de natureza previdenciária e assistencial serão concedidas e mantidas diretamente pelo município ou órgão a que o servidor esteja vinculado, desde que tenha receita própria, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, devidamente comprovados em processo administrativo no qual sejam asseguradas as prerrogativas constitucionais do acusado, implicará devolução à fonte pagadora do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 22. O art. 191 da Lei Municipal nº 641 de 29 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 191 O auxílio-doença será devido ao servidor que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

Art. 23. O art. 193 da Lei Municipal nº 641 de 29 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 193 Será devido salário-maternidade à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, ou logo após o parto.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para o seu fiel cumprimento.

Art. 25. Serão aplicadas supletiva e subsidiariamente as disposições constitucionais e legais fixadas para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Cíveis da União, naquilo que couber, inclusive quanto às regras de transição.

Parágrafo único. Quanto ao art. 20, inciso IV, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, o período adicional de contribuição previsto neste inciso corresponderá a 40% (quarenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, faltaria para o servidor atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do citado artigo.

Art. 26. Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I – em relação aos artigos 17, 18, 19 e 20 no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei;

II – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 26-A Requerida a aposentadoria pelo servidor, o setor de recursos humanos da secretaria ao qual está vinculado o servidor requerente terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para analisar a documentação e, se em conformidade, enviar para o ICAPREV que terá 75 (setenta e cinco) dias para finalizar o processo.

Art. 27. O valor anual da taxa de administração será de 3% (três por cento) do valor da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, podendo ser feita uma reserva de despesa administrativa quando o percentual em alusão não for atingido dentro do exercício.

Art. 28 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 29 Ficam revogados as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas nas Leis Municipais nº 479/2007 e 641/2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, AOS 20 DE JANEIRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva

Código Identificador:B80DBDC4

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 021/2022 PROCESSO IMFLA:
040/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Luiz Carlos Lino, inscrito no CPF nº:025.291.923-83. Para comércio. Estando o requerente residindo em Cajuais, Icapuí-Ceará

Publicado por:

Lidiane de Freitas Silva

Código Identificador:6FBA1590

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
AMBIENTAL - IMFLA, AUTORIZA A SR.ª LEILA MARIA
COSTA SILVA, RESIDENTE NA SERRA DE REDONDA,
ICAPUÍ-CE, INSCRITO NO CPF: 019.931.053-01, A REALIZAR A
LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM O
PROCESSO IMFLA 016/2022.

Publicado por:

Lidiane de Freitas Silva

Código Identificador:E80FC427

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –
DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 026/2022 PROCESSO IMFLA:
035/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Sérgio da Silva, inscrito no CPF nº: 4929.464.533-91. Para pesca artesanal. Estando o requerente residindo em Vila Nova, Icapuí-Ceará

Publicado por:

Lidiane de Freitas Silva

Código Identificador:7EA1AC02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 19.001/2022 -
CR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-
 A Presidente da Comissão de Licitação, Através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PÚBLICA nº 19.001/2022-CR, para Credenciamento de pessoa física para ocupar funções de técnicos de nível Médio e Superior, para atender o Programa Primeira Infância no SUAS (CRIANÇA FELIZ) da Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó/Ce, conforme Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 02/02/2022, das 09:00h às 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Icó/CE, em 28 de Janeiro de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Michelle Roque Guedes
Código Identificador:33420B14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.17.01-CÂM/IGUATU-CE**, OBJETO: **Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios, Água Mineral, Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gás GLP 13kg, Hidráulico, Elétrico, Ferragem e Expediente)**. DATA DA SESSÃO: 11 de fevereiro de 2022, às 09h00min. Iguatu, 28/01/2022. José Cândido Paes Barreto Neto. Pregoeiro/CMI Iguatu-Ce.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
 Pregoeiro /CMI Iguatu-CE
 Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
 Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B2B8EA37

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº. 041/2022 – SEGAB

IGUATU-CE, 31 DE JANEIRO DE 2022.

Ao:
 Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
 Gerente Geral
 Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE CONTAS CORRENTES PESSOA JURÍDICA – GOVERNO.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria solicitar o encerramento de contas correntes, que serão informadas abaixo:

14.033-3 – CNPJ: 07.810.468/0001-90
25.816-4 – CNPJ: 07.810.468/0001-90
26.047-9 – CNPJ: 07.810.468/0001-90
27.125-X – CNPJ: 07.810.468/0001-90

29.294-X – CNPJ: 07.810.468/0001-90
32.405-1 – CNPJ: 07.810.468/0001-90
33.376-X – CNPJ: 07.810.468/0001-90

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F0C61B2B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **MOISÉS SOUZA BENEVIDES**, matrícula Nº 0036692, na função de Técnico Administrativo I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGMI, pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:057DC49A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 081/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA CAROLINE DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº: 071.616.553-82, e RG Nº: 20085760948, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Tecnologia da Informação (CARTÃO SUS) – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8AE11861

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **WELLINTON ARAUJO BRAZ**, inscrito no CPF Nº: 998.733.033-91, e RG Nº: 59908720-1, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Gerais – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPON.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:465CFAD5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JAHILTON DE ALCANTARA VENANCIO**, inscrito no CPF Nº: 960.256.033-91 e RG Nº: 99029225310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Facilitador de Dança, matrícula Nº 00053206, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cerimonial – código CNP-1, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6AEFAAA8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso

IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento), **JAHILTON DE ALCANTARA VENANCIO**, inscrito no CPF Nº: 960.256.033-91 e RG Nº: 99029225310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Facilitador de Dança, matrícula Nº 00053206, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:04942DB9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 113/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FLAVIO LEANDRO ALVES** inscrito no CPF Nº: 79793193387, e RG Nº: 313565996, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Administrativo I – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Gabinete - SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:19751B56

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento), ao servidor **ALDEMIR BALBINO DE SOUSA**, inscrito no CPF Nº: 802.836.323-72 e RG Nº: 20078282750, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula: 44157, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato passam a vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:082AFB8F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 121/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DANNIELLE DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO**, inscrita no CPF Nº: 863.522.293-87 e RG Nº: 20080927380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula Nº 00044245, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo de Cultura – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7FF5EB41

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 129/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUANDSON ALVES FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 068.644.083-88, e RG Nº: 20080467460, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Políticas Públicas Educacionais – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:87D4004F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 169/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EMANUEL GONÇALVES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o Nº 024.558.283-52 e RG Nº: 2004009236752, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Equipamentos Culturais – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:60347654

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 170/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA VLADIA COSTA BEZERRA**, inscrita no CPF Nº: 222.827.343-00, e RG Nº: 38698082, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipamentos Culturais – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C03B83D2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, COMO MEDIDA PARA INTENSIFICAR O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.523, DE 29 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, inciso I, no artigo 12, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no município de Iguatu e cidades circunvizinhas, dentre elas a Covid-19, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público Municipal para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º De 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, o isolamento social no âmbito do Município de Iguatu/CE será regido segundo os termos do Decreto Estadual nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, que dispõe sobre medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, observadas as especificidades deste Decreto.

Art. 2º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do âmbito do Município de Iguatu/CE.

§ 1º O retorno às aulas nas escolas públicas municipais para crianças com idade igual ou superior a 12 (onze) anos, ocorrerá de forma gradativa, a iniciar no dia 07 de fevereiro de 2022, sempre observando os índices de infecção pela Covid-19 apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde, de forma específica por localidade onde fica a unidade de ensino.

§ 2º De forma geral, o cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 3º Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica proibida a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos no âmbito do município de Iguatu/CE, nos termos do Art. 10 do Decreto Estadual nº 34.523 /2022.

§ 1º No período que trata o caput deste artigo os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias do Município Iguatu e do Estado do Ceará.

Art. 4º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, lanchonetes e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário.

Art. 5º O passaporte sanitário será exigido como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal, ressalvados os casos de acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social.

Art. 6º O passaporte sanitário de que trata este Decreto, segue os termos do art. 11, do Decreto Estadual nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta permanecerão com o serviço presencial seguro e responsável no ambiente interno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, sempre observando as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do trabalho presencial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais, em conformidade com suas especificidades, estabelecer trabalho presencial com horário diferenciado.

§ 3º As servidoras públicas municipais em estado gestacional de risco ou que, comprovadamente, sejam portadoras de enfermidades passíveis de agravamento pela infecção da COVID-19, poderão permanecer em trabalho remoto, ainda que tenham completado o esquema vacinal com as duas doses do imunizante ou dose única, se for o caso.

Art. 8º A Vigilância Sanitária municipal, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive com apoio da Guarda Civil Municipal e, sempre que necessário, da Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE JANEIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:ACFE6C80

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. PROCESSO: PE-005/2021-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE CASCALHO, BRITA E TIJOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IGUATU - CE. **PUBLICADO NO DIA** 26/11/2021. **ONDE SE LÊ:** 13 DE SETEMBRO DE 2021, **LÊIA – SE:** 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
 Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:0A01430A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PE-003/2016-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO MAGNÉTICO) ORIUNDOS DA TECNOLOGIA ADEQUADA, PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. **ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL DE 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.110 - (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 31/12/2021. **AMPARO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, C/C O § 4º QUE SE REGERÁ PELA LEI N.º 8.666/93.

Publicado por:
 Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:58B6CB2A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. PROCESSO: PE-006/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **PUBLICADO NO DIA** 04/01/2022. **ONDE SE LÊ:** 1501.17.512.0016.2.111, **LÊIA – SE:** 1501.17.512.0016.2.110.

Publicado por:
 Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:E18C9B41

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: PP-005/2020-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10). **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** I G BEZERRA COMBUSTÍVEIS. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** CONFORME TABELA ABAIXO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.111 - 1501-17.512.0016.2.268 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 12/01/2022. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93. ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI 8.666/93.

Item	Descrição dos itens	Vlr. Unitário inicial	Vlr. Unitário corrigido
	Gasolina comum.	R\$ 6,89	R\$ 6,99
	Óleo diesel s500.	R\$ 6,14	R\$ 6,39
	Óleo diesel s-10.	R\$ 6,24	R\$ 6,49

Publicado por:
 Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:FF1DFB5D

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
 2022.01.06.01- GAB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.01.05.02

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de sistema de gerenciamento e controle do Site Oficial, de responsabilidade do Gabinete da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE. **Contratado:** A AMARO F DA SILVA, com o valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), referente ao Contrato de nº 2022.01.06.01 - GAB. **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** apartir de sua assinatura, pelo período de 12 meses. **Contratante:** Gabinete da Prefeita. **Assina pela Contratante:** Janaelle Mota Oliveira. **Dotação Orçamentária de nº** 0201 04 122 0003 2.004 – **Gabinete do Prefeito, Próprio (Fonte 1500000000).** **Elemento de Despesas e subelemento nº** 3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.11.

Irauçuba/CE, 06 de janeiro de 2022

JANAELLE MOTA OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
 Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30A3EC90

**GABINETE DA PREFEITA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022 PARA
 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA
 TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

SAUDE

Nº	NOME
01	GERMILSON DUTRA DOS SANTOS

IRAUPREV

Nº	NOME
01	NATALHA DA SILVA FERREIRA

Irauçuba/CE, 31 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:5747D41D

GABINETE DA PREFEITA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DO PROGRAMA “MEU
ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL” ATRAVÉS
DO EDITAL 05/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA**: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME
01	GIOVANA SILVA MOURA

Irauçuba/CE, 31 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:1B0C3E5A

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico de Nº 2021.12.10.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.562.872/0001-31, com o valor global de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**. **Assina pela Contratada:** Ditimar de Oliveira Vasconcelos. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação de Irauçuba/CE. **Assina pelo Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria. **FONTE DE RECURSO:** Próprio (Fonte 1500100100). **ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00/4.4.90.52.34. **Data de Assinatura do Contrato:** 19 de janeiro de 2022.

Irauçuba/CE, 19 de janeiro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,
Secretaria da Educação.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:67C00A89

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
2022.01.06.01**

Pregão Presencial de Nº 2021.11.25.02 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de água adicionada de sais para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Administração. **Assina pela Contratante:** Maria Josiane Carneiro Braga. **Contratada: JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com o valor global de **R\$ 65.128,40** (sessenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). **Assina pelo Contratada:** Joyce de Sousa Mota. **Data de Assinatura da Ata:** 06 de janeiro de 2022.

Irauçuba/CE, 06 de janeiro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:26BE74BC

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial Nº. 2021.11.25.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2022.01.06.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de água adicionada de sais para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.112.963/0001-24, com o valor global de **R\$ 65.128,40** (sessenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Antonio Azevedo de Melo, Márcia Helena Santos Barreto e Francisco das Chagas Alves Filho. **Assina pelo Contratado:** Joyce de Sousa Mota. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2501 20 122 0002 2.079 – Sec. de Desenvolvimento Rural, Recurso Próprio (Fonte 1500000000); 2601 13 122 0002 2.083 – Sec. da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Recurso Próprio (Fonte 1500000000); 2401 04 122 0002 2.076 – Sec. de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:AF87A1C3

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2021.04.07.01 – Referente as Atas de Registros de Preços sob os nº 2021.05.24.01, nº 2021.05.24.02 e nº 2021.05.24.03. Objeto: Aquisição de kits para bebês para doações beneficente eventuais do CRAS, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratadas: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – ME**, com o valor global de **R\$ 26.451,00** (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), **A R RIBEIRO ARAGÃO – ME**, com o valor global de **R\$ 6.744,00** (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais), **ANDRÉA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**, com o valor global de **R\$ 2.850,00** (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de janeiro de

2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022.
Contratantes: Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Geize Mesquita Maia Mota. **Assina pelos Contratados:** Antonio Leonardo Ferreira Santos, Antonio Renato Ribeiro Aragão, Andréa Cristina Schuckes Bomm. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.32.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.32.99.

Irauçuba/CE, 06 de janeiro de 2022.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA

Secretária de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:613084FF

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.10.27.01 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer os itens, cerca/gradil e alambrado para os equipamentos esportivos de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** REAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 12.874.349/0001-31, com o valor global de **R\$ 998.990,00 (novecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa reais)**. **Assina pela Contratada:** Ademar Marinho de Andrade Junior. **Contratante:** Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Marcia Helena Santos Barreto. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2601 13 122 0025 2.098 – Secretaria. **Elemento de Despesas/ Subelemento de Nº:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16. **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1001000000). **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de Janeiro de 2022.

Irauçuba/CE, 05 de Janeiro de 2022.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:62247A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - torna público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, cujo objeto é a **Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de 01 (um) quiosque da Praça da Juventude localizado a Rua Elias Batista Mota, s/n - Centro de Irauçuba/Ce – CEP 62.620-000, visando a instalação e exploração de serviços comerciais, pelo período de 01 (um) ano, conforme edital, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão entregar documentos de habilitação e as Proposta de Preços na Sede da Secretaria da Administração, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba-Ce, no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022 -**

Irauçuba/CE, 28 de Janeiro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA,

Secretária de Administração do Município de Irauçuba/CE.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:EBE18314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/ PMI Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO VERIDIANO COSTA BRANDÃO**, matrícula nº 0105449 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado a **REMOÇÃO** do servidor público **FRANCISCO VERIDIANO COSTA BRANDÃO**, matrícula: 0105449, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 31 de Janeiro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA

Secretária da Administração

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:C5649074

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2022.01.27.01 - SEFIN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.01.25.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de acesso ao sistema de cotação online do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Finanças.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE RECURSO	DE	ELEMENTO DESPESAS/ SUBELEMENTO	DE
Finanças	2001 04 123 0002 2.061 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500000000)		3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.99	

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa – Secretária de Finanças.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: M2A TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ de nº 19.337.907/0001-79.

Irauçuba/CE, 27 de janeiro de 2022.

TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:17695510

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2022.01.31.01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.01.27.03

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços gráficos de plotagens em coloridas, preto e branco, em papéis sulfites nos tamanhos A1, A2 e A3 de projetos de interesse da Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **Contratada:** RAFAEL ALISSON SANTOS DE SOUSA 03254079329, com o valor Global de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), referente ao Contrato de Nº 2022.01.31.01 – SEINFRA. **Data de Assinatura do Contrato:** 31 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro ao exercício financeiro de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **Assina pela Contratante:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Dotação Orçamentária de nº** 1001 15 122 0002 2.051 - Secretaria, **com recursos:** Fonte (1500000000) - Próprio. **Elemento de Despesas e Subelemento nº** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.63.

Irauçuba/CE, 31 de janeiro de 2022.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA-

Secretário de Infraestrutura..

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:5BB088AD

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Extrato de Contratação

Pregão Presencial Nº. 2021.12.10.01 – Objeto: Aquisição de Peças de 1º uso, originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA, com o valor global estimado de R\$ 1.328.000,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil reais) referente ao Lote Único. **Assina pela Contratada:** Ronald Costa Ribeiro. **Contratante:** Secretarias da Educação, Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Rural, Inclusão e Promoção Social, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Irauçuba. **Assina pela Contratante:** Alexandra Braga de Sousa, Hérica Oliveira Pinheiro, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Antonio Azevedo de Melo, Geize Mesquita Maia Mota, Francisco das Chagas Alves Filho e Mariana Correia Aquino. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria de Saúde, 0506 10 304 0006 2.025 – Zoonoses, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, recurso: Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000); 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria de Educação, 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 362 0005 2.039 – Ens. Médio, recurso: Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000); 2102 08 244 0007 2.069 – Serviço de Proteção Básica, 2101 08 243 0007 2.065 – Conselho Tutelar, 2102 08 244 0007 2.067 – IGD BF, recurso: Próprio (Fonte 1500000000), Próprio FNAS (Fonte 1660000000), FEAS (Fonte 1661000000); 1001 15 122 0002 2.051 – Secretaria de Infraestrutura, recurso: Próprio (Fonte

1500000000); 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, recurso: Próprio (Fonte 1500000000); 2401 04 122 0002 2.076 - Secretaria de Segurança, recurso: Próprio (Fonte 1500000000); 2301 18 541 0002 2.075 - Manutenção das Atividades da Autarquia, recurso: Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas e Subelemento de Nº:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.39. **Data de Assinatura do Contrato:** 25 de janeiro de 2022. Alexandra Braga de Sousa – Secretária da Educação, Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde, Marcos Thiago Ferreira da Silva – Secretário de Infraestrutura, Antonio Azevedo de Melo – Secretário de Desenvolvimento Rural, Geize Mesquita Maia Mota – Secretária de Inclusão e Promoção Social, Francisco das Chagas Alves Filho – Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Mariana Correia Aquino – Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba, 25 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:AB1661B3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA.**

PORTARIA Nº 004/2022

Itaíçaba/CE, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba, Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Vanessa de Holanda Oliveira**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor, DAS II - matrícula 1200171, do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Itaíçaba.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisição de 04/01/2021 a

04/01/2022, que será gozada no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:5F3C5BDF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2022**

LEI Nº 621/2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, DOS QUADROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS COMISSIONADOS, CONTRATADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, aos Servidores Municipais de Itaiçaba, em geral, que recebem salário mínimo vigente e/ou proporcional no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), valor este, reajustado nos termos da MP nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, para R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 28 de janeiro de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:4DF8B07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021.12.30 - 02 / GABPREF.

PORTARIA Nº 2021.12.30 - 02 / GABPREF.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam cancelados a partir de 31 de dezembro de 2021, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2021, excetuando os decorrentes de convênios e obras em andamento.

Art. 2º- Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º- Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e conforme art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 30 de dezembro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:BB95ADCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2022.01.25 - 001 / GABPREF.

DECRETO Nº 2022.01.25 - 001 / GABPREF.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS DO ANO LETIVO DE 2022, EM RAZÃO DO QUADRO DE INFECÇÃO E DISSEMINAÇÃO POR COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba.

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de combate ao Covid-19, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal antecipará 15(quinze) dias de férias do ano letivo de 2022, referente ao mês de julho de 2022, em razão do quadro de infecção da Covid-19 no município de Itaiçaba.

§ 1º- período compreendido antecipatório será na primeira quinzena de julho de 2022, esta, que terá seu efetivo serviço em funcionamento à época, ficando a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia deste Município no que importa ao período letivo.

§ 2º- período aplicado à antecipação como consta no §1º deste artigo, terá seu início no dia 07 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Referente à segunda quinzena de julho de 2022, será compreendida seu período de férias normal, facultando a Secretária da Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia deste Município, a forma de planejamento do ano letivo de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 25 de janeiro de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:BE09D2B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022012702-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022012702-SAUD, Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS RAIMUNDO NONATO DE BRITO (CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO), conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/02/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores

Informações Tel. (88) 3576-1305, Email:
licitacao@jaguaretama.ce.gov.br -

Jaguaretama-CE, 31 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6EEB5EBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EDITAL Nº 001/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificáveis abaixo relacionados**, nos termos do edital – SMS 001/2021, que regula a seleção pública simplificada destinada ao atendimento de carências temporárias do Hospital Municipal e NASF e edital de divulgação dos candidatos aprovados, para a entrega dos documentos e fotocópias legíveis na secretaria municipal de saúde, no dia 01 de fevereiro de 2022, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

1. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 São documentos necessários para a contratação:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cartão PIS/PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- Atestado médico de saúde de capacidade física e mental para a função que irá exercer;
- Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;
- Comprovante de residência;
- Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar, Federal, Estadual e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua

1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

1.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- conveniente ao interesse público;
- verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- constatada falta funcional;
- verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- quando cessadas as razões que lhe deram origem.

1.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

XI CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

ASSISTENTE SOCIAL (NASF)			
01	ALINE LEITE FERREIRA	Convocado	13.5
PISCOLOGO (NASF)			
01	MARIA AURICELIA PEREIRA BRAZ LAVOR	Convocado	13.9

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F381F1DE

GABINETE
PORTARIA Nº 3101001/22-GP DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sra. **MARIA DE FATIMA MIRANDA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 97029042391 SSPCE e inscrita no CPF nº 956.040.813-53, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula funcional nº 9239, a partir de **01 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 31 de janeiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:039D1D26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.12.13.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria de Municipal de Administração e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Administração do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Antonio Aldir Campos.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C6F43417

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.12.13.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Educação do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Antonio Aldir Campos.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:63BC348C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.12.13.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Julia Cristina de Sá Roriz Miranda e Antonio Aldir Campos.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9D4CB4EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.12.13.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Antonio Aldir Campos.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A328060D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.12.13.1. Partes: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto ao SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência Contratual: De 12 (doze) meses. Signatários: Josenóbio Alves de Andrade e Antonio Aldir Campos.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:7FC16051

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.01.19.03. **Partes:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FS ETIQUETAS. **Objeto:** Aquisição de placas para tombamento para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, **Valor Total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência do Contrato:** Vigência até 31/12/2022. **Signatários:** FRANCISCA LUZIANA DOS SANTOS E. FS ETIQUETAS.

Jardim/CE, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4D53B24B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2022/GP DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MADALENA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, que dispõe sobre medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Município de Madalena, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,
DECRETA:

DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º De 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Madalena, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de

condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual nº 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º As áreas e equipamentos de lazer de condomínios, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte:

I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido

pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS DAS REGRAS GERAIS

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do município de Madalena.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

§ 4º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E DOS SETORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 5º No município de Madalena, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 10 do art. 10, deste Decreto;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecendo as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, até o dia 5 de fevereiro de 2022, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

- a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
- b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;
- c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

- a) observem, até o dia 5 de fevereiro de 2022, o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Sesa.
- b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
- c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

VII - a operação de piscinas e parques aquáticos, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecendo o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 10 do art. 10, deste Decreto;

IX - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 10 do art. 10, deste Decreto;

X - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

XI - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XII - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 10 do art. 10, deste Decreto;

XIII – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XIV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 10 do art. 10, deste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º A partir de 24 de janeiro de 2022, fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95, PFF2 ou similares por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde.

§ 1º O disposto no caput, deste artigo, aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados e de escolas que mantenham contato direto com o público.

§ 2º A Sesa poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95, PFF2 ou similares também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS A EVENTOS FESTIVOS E SOCIAIS

Art. 10 Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Município de Madalena, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos, como também, proibida a realização de festas dançantes, festas com paredões de som automotivo, festas ao ar livre e vaquejadas.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

DO PASSAPORTE SANITÁRIO

Art. 11 Recomenda-se que seja apresentado o passaporte sanitário para o ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, academias, instituições privadas, instituições bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, supermercados, mercantis e afins, ressalvado as instituições públicas e autarquias municipais, onde a apresentação do passaporte sanitário será obrigatória, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11 Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham

restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §11, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

DAS MEDIDAS GERAIS SANITÁRIAS

Art. 12 As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings:

a) exigência do passaporte sanitário;
b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

III – shoppings centers e comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 13 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 15 Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 16 Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 17 Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declara no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 18 Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, em 31 de janeiro de 2022.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:2D6B95C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 910

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais de Massapê e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos, comissionados e secretários do município de Massapê, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, fica reajustada em 10,04% sobre o vencimento base.

Parágrafo único. Serão excetuados do reajuste previsto no *caput* os servidores cujo remuneração é definida em piso salarial regulado por lei federal, a exemplo dos professores, agentes comunitárias de saúde e agentes de combates a endemias, os quais terão reajustes conforme estabelecida pelo governo federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:98A28EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTINUADA CONTRA A COVID-19 E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Massapê-CE e,

CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Massapê por conta da pandemia da COVID -19, reconhecida, respectivamente, no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021;

CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Estado do Ceará, observada, nas últimas semanas, pelas especialistas da saúde, o que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também a adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante essa atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º. Do dia 31 de janeiro a 21 de fevereiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Massapê, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

- proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção e cuidado as pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

Parágrafo único: Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, **primar por condutas que busquem a conscientização** quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, e da permanência domiciliar.

Art. 3º. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – Dos serviços:

a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

b) as lanchonetes, restaurantes e afins, poderão funcionar até as 3h, com a capacidade de atendimento considerando a área física disponível para circulação e atendimento, e a correspondente capacidade para manutenção de distanciamento de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metros entre as pessoas no interior do estabelecimento;

b) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;

c) inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento no comércio de rua e galpões;

e) o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos.

II – Das instituições religiosas:

a) as instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

III – Das atividades esportivas:

a) Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 5:30h às 22:30h, desde que:

a.1 - o funcionamento se dê por horário marcado;

a.2 - seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e exigido o passaporte sanitário;

a.3 - observados todos os protocolos de biossegurança.

IV – Atividades remanescentes:

a) o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

b) a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

c) a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

d) estão liberadas as áreas de lazer e piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários;

e) em buffets, restaurantes e pousadas, estão liberados eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

f) o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa;

g) a operação de parques de diversão, continua autorizada, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 1º. Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais; farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 5h;

d) indústria;

postos de combustíveis;

hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

laboratórios de análises clínicas;

segurança privada;

imprensa, meios de comunicação e suporte a telecomunicação em geral;

oficinas em geral e borracharias

l) funerárias.

§ 2º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 3º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários.

Art. 4º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes e bares passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 4º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar as restrições de horário de funcionamento.

§ 5º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

Art. 5º. A realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

seja o acesso ao evento restrito a pessoas que tenham sido vacinadas com 02 (duas) doses;

atendam as regras sanitárias estabelecidas em protocolo específico pela equipe da saúde;

c) observem o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado.

Art. 6º. É permitido o uso de espaços públicos ou privado abertos, inclusive “areninha”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 7º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

Art. 8º. Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, recomenda-se às escolas que adiem o retorno às aulas presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º O retorno imediato das aulas, a despeito da recomendação prevista no caput, deste artigo, será uma decisão de cada escola a ser tomada com os pais e responsáveis, competindo-lhes, em conjunto, definir a melhor forma para esse retorno acontecer, observadas sempre as normas sanitárias, ficando facultada a adoção do ensino remoto ou híbrido no correspondente período.

§ 2º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 3º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 9º. Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica terminantemente proibida, no município, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º. No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 300 (trezentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 100 (cem) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º. Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º. Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 10. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concurso e seleção pública destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 11. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos municipais competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

Art. 12. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo Único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator, e as regras, regime sancionatório e multas previstas no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE, aos 31 de janeiro de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:0C649767

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52505012021.2.1 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** Cearense Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, (CNPJ: 26.436.496/0001-34), representada pelo(a) Sr(a). Lillian Andrade Nóbrega Rodrigues. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.184,58 (Trinta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PROGRAMAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Vr. R\$
Saúde – Secretaria	0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00	7.243,96
Saúde – PAB	0401.10.301.1001.2.011.3390.30.00	10.861,44
Saúde – Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00	14.487,92
Saúde – Endemias	0401.10.305.0402.2.015.3390.30.00	3.591,26

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 12/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:E240388A

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52505012021.2.2 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** CMF Distribuidora de Medicamentos Eireli, (CNPJ: 13.414.166/0001-04), representada pelo(a) Sr(a). Cássio Costa Forti. **VALOR GLOBAL:** R\$ 273.394,58 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PROGRAMAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Vr. R\$
Saúde – Secretaria	0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00	55.202,64
Saúde – PAB	0401.10.301.1001.2.011.3390.30.00	96.545,88
Saúde – Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00	112.678,52
Saúde – Endemias	0401.10.305.0402.2.015.3390.30.00	8.967,54

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 13/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE.

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:EFBA3240

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52505012021.2.3 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda., (CNPJ: 16.902.612/0001-00), representada pelo(a) Sr(a). José Maria Costa Filho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.450,00 (Oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PROGRAMAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Vr. R\$
Saúde – Secretaria	0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00	1.690,00
Saúde – PAB	0401.10.301.1001.2.011.3390.30.00	2.904,20
Saúde – Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00	3.738,80
Saúde – Endemias	0401.10.305.0402.2.015.3390.30.00	117,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 26/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:F0A7A264

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52505012021.2.5 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** HTEC Prime Serviços de Manutenção e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, (CNPJ: 14.169.319/0001-50), representada pelo(a) Sr(a). Hugo Frota Viñas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.597,53 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PROGRAMAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Vr. R\$
Saúde – Secretaria	0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00	32.214,16
Saúde – PAB	0401.10.301.1001.2.011.3390.30.00	70.412,43

Saúde – Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00	111.614,76
Saúde – Endemias	0401.10.305.0402.2.015.3390.30.00	8.356,18

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 15/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:8FD109B9

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52505012021.2.6 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** J&G Pharma Distribuidora de Medicamentos Eireli, (CNPJ: 05.283.263/0001-79), representada pelo(a) Sr(a). Márcio Costa Forti. **VALOR GLOBAL:** R\$ 389.330,30 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PROGRAMAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Vr. R\$
Saúde – Secretaria	0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00	79.031,00
Saúde – PAB	0401.10.301.1001.2.011.3390.30.00	138.371,60
Saúde – Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00	160.221,94
Saúde – Endemias	0401.10.305.0402.2.015.3390.30.00	11.705,76

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 14/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:260DB10F

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52505012021.2.8 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde. **CONTRATADA:** Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda., (CNPJ: 01.722.296/0001-17), representada pelo(a) Sr(a). José D' Almeida. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.731,40 (Cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **PROGRAMAS E RESPECTIVAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES:**

Secretaria	Dotação Orçamentária	Vr. R\$
Saúde – Secretaria	0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00	10.848,90
Saúde – PAB	0401.10.301.1001.2.011.3390.30.00	19.351,15
Saúde – Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00	21.901,36
Saúde – Endemias	0401.10.305.0402.2.015.3390.30.00	1.629,99

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 26/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1F114EBA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.31.01/TP. **Objeto:** Contratação de Serviços especializados a serem prestados na Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **17/02/2022 às 10:00h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.mauriti.ce.gov.br. ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 31 de janeiro de 2022.

CÍCERA ARRELD A LEITE
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cícera Arrelde Leite
Código Identificador:DD3D7455

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.26.03/SEFAZ**

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da SECRETARIA DA FAZENDA e a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES-ME. **OBJETO** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE. **Valor Global:** R\$ 7.196,00 (Sete Mil Cento e Noventa e Seis Reais). **PRAZO:** 31/12/2022.

Mauriti/CE, 26 de Janeiro de 2022.

Signatários: José Henrique Carneiro e José Helmer Belém Gomes.

Publicado por:
Cícera Arrelde Leite
Código Identificador:1AE431A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.21.05-SME**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. **OBJETO:** aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **VALOR:** 41.933,17 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos). **PRAZO:** 31/12/2022. Mauriti/CE, 21 de janeiro de 2022. **Signatários:** Francisca Valdécia e Maximiliana Assunção da Silva. (replicado por incorreção)

Publicado por:
Cícera Arrelde Leite
Código Identificador:C66BFD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.01.20.01-SME**

Partes: O Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP. OBJETO: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR: R\$ 90.866,00 (Noventa Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais). PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 20 de janeiro de 2022. Signatários: Francisca Valdécia e Victor Siqueira Nocrato. (republificado por incorreção)

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:E2BFE62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.27.02/SMS**

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 59.676,24). Prazo: 31/12/2022. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Márcio Costa Forti.

Mauriti/CE, 27 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:0DCCB46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.05.04/SMAS**

PARTES: MUNICÍPIO DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J.R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM. **OBJETO:** REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 2021.03.02.01/PE/SRP, CONFORME VALORES DESCRITOS NO ADITIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. MAURITI/CE, 28 DE JANEIRO DE 2022. **SIGNATÁRIOS:** CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA E JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:24686D60

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0606.02/2018, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE MONTE – SÍTIO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Sales Cavalcante Lima. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 16 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:64329F9B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2211.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0302.2.016 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 150 (cento e cinquenta) dias. CONTRATADA: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Randal Linhares Menezes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R\$ 497.959,81 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Meruoca-Ce, 27 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:33BAB022

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022DIVE-TP-SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SEIS QUADRAS DE VÓLEI DE AREIA E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E CARNAÚBAS E REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, conforme projeto básico (anexo I). Abertura dia **17/02/2022**, às **08:30h**, na sala da CPL, à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça - CE, 31 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F7A50DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021EDUC-CP -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO (PADRÃO FNDE), NA LOCALIDADE DO DISTRITO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO. EMPRESA VENCEDORA: 1 - SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 38.169.270/0001-01, Localizado na Rua Praça Cícero Marques, Nº 20, Centro, CEP 63.610-000, Mombaça/CE, representada pelo Sr. JOÃO PEDRO JOTA CUSTÓDIO (sócio administrador), brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 0330154 CTPS/CE e CPF nº 057.104.623-14, com o valor global de R\$ 2.721.614,72 (dois milhões setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). É o resultado:

Mombaça - CE, em 31 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6CBE440B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
003/2021EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade **003/2021EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO (PADRÃO FNDE), NA LOCALIDADE DO DISTRITO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO**, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, na forma abaixo: **1 - SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. 38.169.270/0001-01, Localizado na Rua Praça Cícero Marques, Nº 20, Centro, CEP 63.610-000, Mombaça/CE, representada pelo Sr. JOÃO PEDRO JOTA CUSTÓDIO (sócio administrador), brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 0330154 CTPS/CE e CPF nº 057.104.623-14, com o valor global de **R\$ 2.721.614,72 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 31 de janeiro de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3343FB9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021EDUC-CP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação, após o exame do processo, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação na forma abaixo: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2021, às 08:30 horas, conforme ata. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE**

REMANESCENTE DE OBRA DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO (PADRÃO FNDE), NA LOCALIDADE DO DISTRITO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO. Critério de licitação: Empregada Por Menor Preço Global. 1 - SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. 38.169.270/0001-01, Localizado na Rua Praça Cícero Marques, Nº 20, Centro, CEP 63.610-000, Mombaça/CE, representada pelo Sr. JOÃO PEDRO JOTA CUSTÓDIO (sócio administrador), brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 0330154 CTPS/CE e CPF nº 057.104.623-14, com o valor global de **R\$ 2.721.614,72 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**. Assim, nos termos da legislação vigente, considerando o que dispõe a Concorrência Pública acima descrita, vimos ADJUDICAR o objeto licitado aos licitantes supracitados, nos valores retromencionados. Encaminhamos o presente processo à autoridade superior para os devidos fins legais.

Mombaça - CE, em 31 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

DALILLA COSTA MOTA
Membro.

ANTONIO FERREIRA IVO NETO
Membro.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8CC76B48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2021EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar a empresa **SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. 38.169.270/0001-01, Localizado na Rua Praça Cícero Marques, Nº 20, Centro, CEP 63.610-000, Mombaça/CE, representada pelo Sr. JOÃO PEDRO JOTA CUSTÓDIO (sócio administrador), brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 0330154 CTPS/CE e CPF nº 057.104.623-14, vencedor(a) na Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO (PADRÃO FNDE), NA LOCALIDADE DO DISTRITO BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO** para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato. Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar o(s) Termo(s) de Contrato(s) no prazo estabelecido no subitem 10.1.1 do Edital acima descrito, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei. Estamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Mombaça - CE, em 31 de janeiro de 2022. **HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. Assinatura do Convocado.**

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8B32F8DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100102/2022 ATO DE EXONERAÇÃO JOELMA
AGUIAR BARROS SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **JOELMA AGUIAR BARROS SILVA**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE CONTAS HOSPITALARES**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 10 de Janeiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:679E695E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIO ROBERTO PINHEIRO**

O Sr. Antônio Roberto Pinheiro inscrito no CPF: 206.814.373-91 e RG de nº 138985387, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura) na cidade de Mombaça no Sítio Pitombeira, S/N – Distrito Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de janeiro de 2022.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente

MAT.4731579

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:EECF92E3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-004/2022-SEDUC. OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (KIT ESCOLAR), A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E GARANTIR O AVANÇO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PELOS ALUNOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **14.02.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **<https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>** “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:0916B79B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – CNPJ: 07.782.840/0001-02. **CONTRATADA:** J M NOBRE EPP, COM SEDE Á AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, N° 777, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 1.012,05(MIL E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1901 27 812 0616 2082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:12ED07E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – CNPJ: 07.782.840/0001-02. **CONTRATADA:** F R DE SOUZA FILHO - ME, COM SEDE Á RUA RAUL NOGUEIRA, N° 906, 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 36.884.027/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 168,12(CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1901 27 812 0616 2082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / FRANCISCO RONALDO DE SOUZA FILHO.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9E6043C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO /CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** J M NOBRE EPP, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 7.990,71. **DO VALOR DO LOTE V:** R\$ 185,12. **DO VALOR DO LOTE VII:** R\$ 8.097,00. **DO VALOR DO LOTE VIII:** R\$ 41.525,00 **DO VALOR GLOBAL:** 57.797,83 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1701 20 122 0037 2.065 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5A7FEC11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F R DE SOUZA FILHO - ME, COM SEDE À RUA RAUL NOGUEIRA, Nº 906, 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.884.027/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E AFINS, PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (LÂMINAS E PARAFUROS), CAPACETES, BEM COMO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 586,42. **DO VALOR DO LOTE X:** R\$ 911,25. **DO VALOR GLOBAL:** 1.497,67 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1701 20 122 0037 2.065 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / FRANCISCO RONALDO DE SOUZA FILHO.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:38C89BEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ: 07.782.840/0001-02. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA ME, COM À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VI:** R\$ 4.848,00. **DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 1.648,00. **DO VALOR GLOBAL:** 6.496,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 11701 20 122 0037 2.065 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D7B80E51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNPJ: 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** J M NOBRE EPP, COM SEDE Á AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 16.551,28. **DO VALOR DO LOTE VII:** R\$ 12.955,20. **DO VALOR GLOBAL:** 29.506,48 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1101 26 122 0037 2.053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:20B7CB7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNPJ: 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** F R DE SOUZA FILHO - ME, COM SEDE Á RUA RAUL NOGUEIRA, Nº 906, 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.884.027/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E AFINS, PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (LÂMINAS E PARAFUROS), CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 971,66. **DO VALOR DO LOTE X:** R\$ 7.873,20. **DO VALOR GLOBAL:** 8.844,86 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1101 26 122 0037 2.053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, 3.3.90.39.00 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / FRANCISCO RONALDO DE SOUZA FILHO.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:928ECA5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNPJ: 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA ME, COM À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E AFINS, PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (LÂMINAS E PARAFUROS), CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VI:** R\$ 7.756,80. **DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 1.977,60. **DO VALOR GLOBAL:** 9.734,40 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1101 26 122 0037 2.053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D8A8B931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ:

11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** J M NOBRE EPP, COM SEDE Á AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 73.765,92. **DO VALOR DO LOTE VII:** R\$ 19.432,80. **DO VALOR DO LOTE VIII:** R\$ 13.288,00. **DO VALOR GLOBAL:** 106.486,72 (CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E OINTETA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENATOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0701 10 301 0171 2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:3B7A8F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** F R DE SOUZA FILHO - ME, COM SEDE Á RUA RAUL NOGUEIRA, Nº 906, 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.884.027/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E AFINS, PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (LÂMINAS E PARAFUROS), CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 860,60. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 8.382,36. **DO VALOR DO LOTE X:** R\$ 1.749,60. **DO VALOR GLOBAL:** 10.992,56 (DEZ MIL NOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0701 10 301 0171 2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA; ELEMENTO

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / FRANCISCO RONALDO DE SOUZA FILHO.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:8CCF9A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA ME, COM À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VI:** R\$ 46.540,80. **DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 11.206,40. **DO VALOR GLOBAL:** 57.747,20 (CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1001 08 122 0137 2035 - Gestão e Manutenção da SAS; 1002 08 244 0136 2043 - Gestão e Manutenção do BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 2044 - Gestão e Manutenção do PSB; 1002 08 244 0136 2045 - Gestão e Manutenção do PSEMAC; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 2022; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN, consignados no Orçamento de 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:0E161142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** J M NOBRE EPP, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORADA NOVA. **VALOR DO LOTE I:** R\$ 25.177,84. **DO VALOR DO LOTE V:** R\$ 185,12. **DO VALOR DO LOTE VII:** R\$ 8.097,00. **DO VALOR GLOBAL:** 33.459,96 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1001 08 122 0137 2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 244 0136 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA; 1002 08 244 0136 2044 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 1002 08 244 0136 2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSEMAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C0BB7FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** F R DE SOUZA FILHO - ME, COM SEDE À RUA RAUL NOGUEIRA, Nº 906, 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.884.027/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E AFINS, PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (LÂMINAS E PARAFUROS), CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 2.681,38. **DO VALOR DO LOTE X:** R\$ 911,25. **DO VALOR GLOBAL:** 3.592,63 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1001 08 122 0137 2.022 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 244 0136 2.027 – GESTÃO E

MANUTENÇÃO DO IGD/BOLSA FAMÍLIA (PBF); 1002 08 244 0136 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 2.035 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSE/MAC); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / FRANCISCO RONALDO DE SOUZA FILHO.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:82C49EAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA ME, COM À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VI:** R\$ 21.331,20. **DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 5.150,00. **DO VALOR GLOBAL:** 26.481,20 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1001 08 122 0137 2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 244 0136 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA; 1002 08 244 0136 2044 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 1002 08 244 0136 2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSEMAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1731088A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** F R DE SOUZA FILHO - ME, COM SEDE À RUA RAUL NOGUEIRA, Nº 906, 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 36.884.027/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E AFINS, PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS (LÂMINAS E PARAFUROS), CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 514,92. **DO VALOR DO LOTE IV:** R\$ 145.000,00. **DO VALOR DO LOTE X:** R\$ 546,75. **DO VALOR GLOBAL:** 146.061,67(CENTO E QUARENTA SEIS MIL SESENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2201 04 122 0037 2096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / FRANCISCO RONALDO DE SOUZA FILHO.

MORADA NOVA - CE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:80BB91EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.782.840/0001-02. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA ME, COM À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VI:** R\$ 4.848,00. **DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 103,00. **DO VALOR GLOBAL:** 4.951,00 (QUATRO MIL NOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2201 04 122 0037 2096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA

DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:DB41BB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO /CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** J M NOBRE EPP, COM SEDE À AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, CAPACETES, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 25.688,14. **DO VALOR DO LOTE V:** R\$ 185,12. **DO VALOR DO LOTE VII:** R\$ 2.024,25. **DO VALOR DO LOTE VIII:** R\$ 20.762,50. **DO VALOR GLOBAL:** 48.660,01 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVO). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2201 04 122 0037 2096 - Gestão e Manutenção da SEINFRA; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos consignado no Orçamento Municipal de 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:6D5DC838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 75.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1701 20 122 0037 2.065 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:333F2E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 5.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1701 20 122 0037 2.065 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A538D1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE V:** R\$ 7.500,00. **DO VALOR GLOBAL:** 7.500,00 (SETE E MIL E QUINHENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1901 27 812 0616 2082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D8AD0D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA

NOVA. 50% DO VALOR DO LOTE IX: R\$ 8.000,00. DO VALOR GLOBAL: 8.000,00 (OITO MIL REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1101 26 122 0037 2.053 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TALVANES RAULINO / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4AEA4B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE I: R\$ 145.000,00. DO VALOR GLOBAL: 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0701 10 301 0171 2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA; 0702 10 301 0171 2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; 0702 10 304 0186 2016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1D3DD09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE IX: R\$ 7.500,00. DO VALOR GLOBAL: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0702 10 304 0186 2016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VISA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:48CFF0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE VII: R\$ 75.000,00. DO VALOR GLOBAL: 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1001 08 122 0137 2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 244 0136 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 2044 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 1002 08 244 0136 2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSEMAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:9C75BC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME, COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 5.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1002 08 244 0136 2043 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:71B7C612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA - ME,

COM SEDE A RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 322. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.375.657/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE IX:** R\$ 4.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 2201 04 122 0037 2096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / GIRLENE NEPOMUCENO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:68AD21B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** J M NOBRE - EPP, COM SEDE AVENIDA MANOEL DE CASTRO FILHO, Nº 777. BAIRRO CENTRO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.214.667/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **50% DO VALOR DO LOTE VIII:** R\$ 75.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2201 04 122 0037 2096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA / JOSÉ MARCOS NOBRE.

MORADA NOVA - CE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBREPregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AF49A5A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200592 - SEDUC. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2020 - SEDUC. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE TOTAL DE 7 GBPS (GIGA BITS POR SEGUNDO), A SEREM DISTRIBUIDOS EM 18 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER 32 SALAS DE COMPUTAÇÃO, EM FIBRA OPTICA, BEM COMO EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, EM VIRTUDE DO RESULTADO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SEDUC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200001 - SEDUC, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:45B2B297**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200001 - SEDUC. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200001 - SEDUC, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA**

ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.****Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5B55CCFC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200003 - SEAI. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200003 - SEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:46B295E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200004 - SEJUV. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERÊNCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 04.601.397/0001-

28.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200004 - SEJUV, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALEX SANDRO SARAIVA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.**

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F8139F33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200005 - SECULT.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO - SECULT. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200005 - SECULT, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.**

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CB587787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200006 - IMAMN. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. -CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200006 - IMAMN, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente Da CPL /PMMN.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DD0A0A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200007 - SEINFRA. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200007 - SEINFRA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.**

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3DA59EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, COM SEDE CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DO INSTITUTO DO

MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 18.006,80. **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 16.831,15. **DO VALOR DO LOTE III:** R\$ 1.357,30. **DO VALOR DO LOTE IV:** R\$ 1.115,94. **DO VALOR DO LOTE V:** R\$ 12.307,40. **DO VALOR DO LOTE VI:** R\$ 455,70. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 50.074,29 (CINQUENTA MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2101 18 542 0391 2087 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA/ MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO. MORADA NOVA, CEARÁ, 31 DE JANEIRO DE 2022. ALINE BRITO NOBRE, PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

MORADA NOVA - CE, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:55A3C1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200008 - SEAGRI. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200008 - SEAGRI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.**

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:F4E0436A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20200009 - SESA E 20200010-FMS. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200009 - SESA E 20200010-FMS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.**

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:02F8B9D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200011 - SEFIN. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200011 - SEFIN, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. **ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.**

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:AEF418A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20200012 - SAS E 20200013-FMAS. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE OS ESPAÇOS, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS NECESSÁRIOS DE ACESSO À INTERNET GRATUITA PARA A POPULAÇÃO COM LIMITAÇÃO DE ACESSOS, NA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ Nº 04.601.397/0001-28 .**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200012 - SAS E 20200013-FMAS , POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA CRISTINA GIRÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:72524D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210011 - SEAL. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAL. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1A9B2DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210012 - SESA. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AA2F32EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210013 - SEDUC. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C5A74E4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210014 - SAS. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA CRISTINA GIRÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:28174AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210015 - AMT. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI -CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO TALVANES RAULINO. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:23CE6BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210016 - IPREMN. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI -CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2C0FF102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210017 - SEFIN. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI -CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MÂNCIO LIMA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9AAB9478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210018 - SEAGRI. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI -CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CFE3FF30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210019 - SECULT. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6DF29DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210020 - SEJUV. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: ALEX SANDRO SARAIVA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:022D7F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210021 - IMAMN. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA. ASSINA PELA

CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1A640D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210022 - SEINFRA. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI. CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AEC67287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210023 - SEAD. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2020 - DIVERSAS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ Nº 07.779.242/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO - PRESIDENTE DA CPL /PMMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1FC0F289

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO GM-PE009/21.32

O(A) Ordenador(a) de Despesas da GABINETE DA PREFEITA do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº GM-PE09.2021.32, resultante da PREGÃO ELETRÔNICO nº GMPE009/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:
01 01 04 122 0142 2.001 3.3.90.30.01 1500000000

CONTRATADA: L G BEZERRA FARIAS;

VALOR GLOBAL: R\$ 99.540,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIS GONZAGA BEZERRA FARIAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCELIO ABREU RODRIGUES;

Nova Russas, Estado do Ceará 13 de Janeiro de 2022

VALCÉLLIO ABREU RODRIGUES

Chefe do Gabinete

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:78CDC386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATO GM-PE009/21.31**

O(A) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº GM-PE09/2021.31, resultante da PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:
15 01 04 122 0142 2.088 3.3.90.30.01 1500000000

CONTRATADA: L G BEZERRA FARIAS;

VALOR GLOBAL: R\$ 52.990,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIS GONZAGA BEZERRA FARIAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS

Nova Russas-CE., 13 de janeiro de 2022.

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Adm Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:31C96210

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATO GM-PE002/21.62**

O(A) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº GM-PE02/2021.62, resultante da PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:
15 01 04 122 0142 2.088 3.3.90.30.16 1500000000

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 538,63 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Maximiliana Assunção da Silva;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS;

Nova Russas, Estado do Ceará 20 de Janeiro de 2022.

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Sec de Adm e Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:993BB030

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SA-PE001/20**

A Secretaria de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do município de Nova Russas-CE, comunica aos interessados, o Extrato do termo ao Contrato decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº SA-PE001/20, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE DE ARRASTO, PARA ARAÇÃO DE TERRA AGRICULTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS REGIÕES DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.**

VALOR INICIAL CONTRATADO:

SALDO ATUAL DO ITEM CONTRATADO: R\$ 158,18 (cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos);

VALOR ACRESCIDO (REAJUSTADO): R\$ 58,86 (cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

VALOR DO ITEM APÓS REAJUSTE: R\$ 217,04 (duzentos e dezessete reais e quatro centavos).

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

CONTRATADA: ECOFORT CONSTRUÇÃO EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO;

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcondes Rosa Abreu;

Nova Russas/CE, 06 de janeiro de 2022

MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO
Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:AD8471ED

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SC-CH001/21.01

A Secretaria de Cultura do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SC-CH001/21.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SC-CH001/21** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TEATRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATANTE: Secretaria de CULTURA;

CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS FEITOSA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.150,00 (Um mil e cento e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO -
Secretaria de Cultura;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:3935EE00

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SC-CH001/21.03

A Secretaria de Cultura do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SC-CH001/21.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SC-CH001/21** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO REGENTE DA BANDA DE MÚSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATANTE: Secretaria de CULTURA;

CONTRATADA: JORGE LUÍS MAGALHÃES;

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO -
Secretaria de Cultura;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JORGE LUÍS MAGALHÃES

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:

Odirlei da Silva Souto

Código Identificador:E2A450F8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SC-CH001/21.05

A Secretaria de Cultura do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SC-CH001/21.05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SC-CH001/21** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CULTURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATANTE: Secretaria de CULTURA;

CONTRATADA: ANTÔNIA DIANA VIEIRA DE SOUSA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO -
Secretaria de Cultura;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIA DIANA VIEIRA DE SOUSA

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:A61E4FD7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SC-CH001/21.06

A Secretaria de Cultura do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SC-CH001/21.06**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SC-CH001/21** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CULTURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATANTE: Secretaria de CULTURA;

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER MARQUES LIMA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO - *Secretaria de Cultura;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO XAVIER MARQUES LIMA

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:C03D8C16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-CH001/21.01

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE-CH001/21.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21** cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

CONTRATANTE: Secretaria de educação;

CONTRATADA: THAMYLIS ALVES PEDROSA SANTANA;

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 3º de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Thamylis Alves Pedrosa Santana;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:66210F27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-CH001/21.02

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE-CH001/21.02**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21** cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

CONTRATANTE: Secretaria de educação;

CONTRATADA: HELENICE MARIA PINTO DE CARVALHO;

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Helenice Maria Pinto de Carvalho;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:DF56659F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-CH001/21.03

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE-CH001/21.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21** cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

CONTRATANTE: Secretaria de educação;

CONTRATADA: VICTOR PAULO LOPES MACEDO;

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Victor Paulo Lopes Macedo;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:25587CB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-CH001/21.04

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE-CH001/21.04**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

CONTRATANTE: Secretaria de educação;

CONTRATADA: REGIANE SOUSA LOPES;

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): REGIANE SOUSA LOPES

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:BE04DCE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO SE-CH001/21.05

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE-CH001/21.05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

CONTRATANTE: Secretaria de educação;

CONTRATADA: KLEVER HENRIQUE TIMBÓ NUNES;

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): KLEVER HENRIQUE TIMBÓ NUNES

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0DB80109

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-CH001/21.06

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE-CH001/21.06**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

CONTRATANTE: Secretaria de educação;

CONTRATADA: ADRIANA DIAS CARDOSO;

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 3º de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ADRIANA DIAS CARDOSO

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:19BA9CF4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATO GM-PE009/21.25

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: Aquisições de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.04.122.0142.2.021

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS ME	R\$ 31.815,00 (trinta e um mil, oitocentos e quinze reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS GONZAGA BEZERRA FARIAS

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

NOVA RUSSAS-CE, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Secretário de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:F7F50B25

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATO GM-PE014/21.11**

O(A) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº GM-PE14/2021.11, resultante da PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE/014/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:
07 01 04 122 0142 2.021 3.3.90.30.24 1500000000

CONTRATADA: COMERCIAL PINTUS LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 173.363,80 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FILHO TAVARES PINTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO;

Nova Russas, Estado do Ceará 14 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Secretário de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:B85889CB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SI-TP024/20**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP024/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM NOVA RUSSAS – CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0701.15.451.0047.1.012;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00/44.90.51.99;

VALOR CONTRATO: R\$ 504.027,65 (quinhentos e quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R\$ 55.143,58 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais, e cinquenta e oito centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 10,94%

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Jefferson do Carmo de Castro;

CONTRATADO: APOLO SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2022

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:5D34709E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO CONTRATO GM-PE009/21.28**

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: Aquisições de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0141.2.017

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS ME	R\$17.675,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS GONZAGA BEZERRA FARIAS

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

NOVA RUSSAS-CE, 03 de janeiro de 2022.

PEDRO VERAS DE LIRA

Secretário do Meio Amb e Desenv Econômico

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:AD7AC6EA

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO GM-PP004/21.03**

O(A) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº GM-PP04/2021.03, resultante da PREGÃO PRESENCIAL nº GMPP004/2021-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 09 01 10 122 0018 2.039 3.3.90.39.80 1500100200

CONTRATADA: POUSADA PINTUS LTDA;

VALOR GLOBAL: R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO TAVARES PINTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS;

Nova Russas, Estado do Ceará 26 de Janeiro de 2022.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:AAF18F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO GM-PE009/21.2**

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisições de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender as necessidades da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.04.122.0137.2.051; 1001.08.244.0137.2.067; 1001.08.244.1307.2.068; 1001.08.244.0137.2.061 e 1001.08.244.0137.2.056

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L. G. BEZERRA FARIAS ME	R\$ 167.841,80 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LUIS GONZAGA BEZERRA FARIAS

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

NOVA RUSSAS-CE, 03 de janeiro de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assist Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F91E5DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ST-CH001/21.03**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DA CASA LAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ALINE CHAVES FELÍCIO;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Aline Chaves Felício;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5392CE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.5**

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA DANYELLY DE OLIVEIRA LOPES;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria Danyelly de Oliveira Lopes;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:F8EAA8E8**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ST-CH001/21.06**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.06** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: BRUNO MARTINS DE CARVALHO;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Bruno Martins de Carvalho;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:927B3D7A**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.07**

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.07**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: IARA ELOANE BEZERRA GUERREIRO;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Iara Eloane Bezerra Guerreiro ;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:854C42C1**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.08**

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.08**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: KEILA DE SOUZA FERREIRA DE MATOS;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Keila de Souza Ferreira de Matos;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra

Código Identificador:09E74B7D**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.11**

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.11** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR(A)/CUIDADOR(A) DA CASA LAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: GONÇALA SOARES FARIAS ROSA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Gonçalves Soares Farias Rosa;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:6353F3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.12

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.12** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR(A)/CUIDADOR(A) DA CASA LAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ANTÔNIA JOENE GOMES DOS SANTOS;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônia Joene Gomes dos Santos;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4CF75C29

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.14

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.14** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A) DO CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Daniela de Oliveira Nascimento;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0332F644

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.15

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.15** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A)/SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: KÁTIA MARIA DOS SANTOS SOARES;

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Kátia Maria dos Santos Soares;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:59785DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.36

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.36** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARIA SOCORRO DE CARVALHO ROCHA;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria Socorro de Carvalho Rocha;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:30410AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.39

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.39** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRADOR(A)/DIGITADOR(A) DO BOLSISTA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CLÁUDIA BEZERRA MARTINS;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Cláudia Bezerra Martins;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:D1959EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.40

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.40** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRADOR(A)/DIGITADOR(A) DO BOLSISTA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: SAMARA VIANA NUNES;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Samara Viana Nunes;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:26F9E9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.59

A Secretaria do Trabalho e Assistência do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.59**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: MARCLEIDE PONTE DA SILVA SOUZA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marcleide Ponte da Silva Souza;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:7909843D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.60

A Secretaria do Trabalho e Assistência do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.60**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: IVANILDE RODRIGUES DE MATOS DA SILVA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ivalde Rodrigues de Matos da Silva;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:B28C1F33

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.49

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.49**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ANTÔNIA AMANDA AMBRÓSIO DE SOUSA;

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônia Amanda Ambrósio de Sousa;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:11131173

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.23

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.33** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR(A) SOCIAL DO CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ANTÔNIA CARLA ALVES LIMA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônia Carla Alves Lima;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A5919B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.34

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.34** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR(A) SOCIAL DO CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO CAMPOS DE MELO;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carlos Eduardo Campos de Melo;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:AFFD3863

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ST-CH001/21.23

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-CH001/21.23** decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/21**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR(A) SOCIAL DO CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE CARDOSO SALES;

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Pedro Henrique Cardoso Sales;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:84378C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-CH001/21.07

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE-CH001/21.07**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/21** cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

CONTRATANTE: Secretaria de educação;

CONTRATADA: ANDREIA GOMES SOUSA;

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANDREIA GOMES SOUSA

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:687C8770

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SC-CH001/21.02

A Secretaria de Cultura do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SC-CH001/21.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SC-CH001/21** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TEATRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATANTE: Secretaria de CULTURA;

CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS FEITOSA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.150,00 (Um mil e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO - *Secretaria de Cultura;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:2253A14C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SC-CH001/21.04

A Secretaria de Cultura do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SC-CH001/21.02**, decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SC-CH001/21** cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATANTE: Secretaria de CULTURA;

CONTRATADA: SAMARA SOARES DOS SANTOS;

VALOR MENSAL: R\$ 1.150,00 (Um mil e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00/33.90.36.06

PRAZO DE DURAÇÃO: de 03 de janeiro de 2022 à 28 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO - *Secretaria de Cultura;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SAMARA SOARES DOS SANTOS

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0D7BB2BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio

Rodrigues da Silva, localizado no Sítio Riachão, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:78D832A2

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
EDILANIA VITOR DA SILVA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Vitor da Silva, localizado no Sítio Pai Antônio, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:E52C02DE

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
MARCOS RAIMUNDO LIMA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Raimundo Lima, localizado no Sítio Pai Antônio, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:45C1E9B5

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
MARIA SATURNINA FILHA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Saturnina Filha, localizado no Sítio Grossos, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:4F44912C

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA DE Nº. 008/2022 Orós – CE, de 31 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no r. Acórdão de fls. 110/118, nos autos do processo 0005248-92.2017.8.06.0135, que determinou à municipalidade, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecesse um cronograma do período de fruição da Licença Prêmio a que faz jus a parte Promovente;

CONSIDERANDO, requerimento administrativo da Servidora Raimunda Fabiane Carantino Costa, onde requer a concessão das licenças, a ser dividida em dois períodos;

CONSIDERANDO, a conveniência e a oportunidade da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a senhora **RAIMUNDA FABIANE CARANTINO COSTA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF nº. 636.137.273-15 e ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 06(Três) meses da seguinte forma:

I – 03 (três) meses iniciando em 01/11/2021 e concluída em 01/02/2022, a ser concluída por força da Portaria 243/2021;

II – 03 (três) meses iniciando em 01/07/2022 e concluída em 01/10/2022.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial à portaria 243/2021, de 04 de outubro 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:ECF41FAF

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA DE Nº. 009/2022 Orós – CE, de 31 de Janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no r. Acórdão de fls. 110/118, nos autos do processo 0005248-92.2017.8.06.0135, que determinou à municipalidade, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecesse um cronograma do período de fruição da Licença Prêmio a que faz jus a parte Promovente;

CONSIDERANDO, requerimento administrativo do Servidor Cársio Alves da Silva, onde requer a concessão das licenças, a ser dividida em dois períodos;

CONSIDERANDO, a conveniência e a oportunidade da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º. – CONCEDER ao senhor **CARSIO ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº. 790.254.633-04 e ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 06(Três) meses da seguinte forma:

I – 03 (três) meses iniciando em 01/11/2021 e concluída em 01/02/2022, a ser concluída por força da Portaria 244/2021;

II – 03 (três) meses iniciando em 01/07/2022 e concluída em 01/10/2022.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial à portaria 244/2021, de 04 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:DAADFF4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2021.11.26.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. 2021.11.26.02, resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.26.02/2021-SRP, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.11.26.02-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (CASTRA MÓVEL), ESTABELECIDO CONFORME CONVENIO Nº 000029/2021-MMA (PROCESSO Nº 02000.002493/2021-18), TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 02 Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

DOTAÇÃO: 0602.18.542.0284.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

CONTRATADA: TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA, EST SAO FIDELIS CAMPOS, S/N FAZENDA BOM SUCESSO, ZONA RURAL, SAO FIDELIS - RJ, 43.707.937/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 155.800,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIA DE OLIVEIRA ANTUNES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO.

ORÓS/CE, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR

Presidente da CPL/ Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:039F0A1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 03/2022, QUE DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º *caput* do decreto nº 03/2022, de 14 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE DECRETO CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ORÇAMENTO JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, CONSIGNADAS SOB O Nº 15.451.0060.1.021 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS – 4.4.90.6100 - AQUISICAO DE IMOVEIS.**”

Art. 2º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 24 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá - CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:B371C31E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua pregoeira, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31.01.2022.01-PESRP, na forma de Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de equipamentos para rede municipal de ensino e Secretaria de Educação, conforme termo de referência. O recebimento das propostas se dará através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir das **17h30min** do dia **02 de fevereiro de 2022**, com data de abertura das Propostas no dia **16 de fevereiro de 2022**, às 8h59min e início de disputa de preços no dia **16 de fevereiro de 2022**, às **9h**. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidonio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050.

Palhano, **31/01/2022**.

MARIA VANUSIA SILVA SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:8686AA6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2022010401
CMP

EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº. 2022010401 CMP

O presidente da Câmara Municipal de Paramoti, Sr. ANTONIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS, em cumprimento à ratificação

procedida no Processo de Licitação Dispensável Nº 2022010401 CMP, faz publicar o extrato resumido do processo a seguir:

I - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI;

II - CONTRATADO: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº 11.891.233/0001-48;

III – VALOR: perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

IV - FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 75 c/c o art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. ANTONIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Paramoti.

PARAMOTI - CE, 31 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador: D26E696C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE**, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e reorganizar o quadro profissional das Secretarias Municipais, de forma a tornar o ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso em prol da eficiência no atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Paramoti – Lei Complementar nº 01, de 04 de junho de 1997;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37, CF/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **GERMANNA FERREIRA MELO**, inscrita no CPF sob o nº 987.902.423-00 e Matrícula 001066-9, passando a mesma a ser lotada no Hospital e Maternidade Dr. Aramis Paiva, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo a mesma se apresentar ao seu local de trabalho no dia seguinte após a publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador: B9CA29E1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI 821/2021.

A Lei 821/2021, publicado na edição nº.2855, APRECE de 24 de Dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – CE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Seção II

Da Remuneração

Art. 10. O permissionário pagará **mensalmente**, pela utilização e ocupação do bem público permitido, a título de preço público, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado e que será reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Leia-se

Seção II

Da Remuneração

Art. 10. O permissionário pagará **anualmente**, pela utilização e ocupação do bem público permitido, a título de preço público, o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado e que será reajustado anualmente pelo índice IPCA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 21 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador: 4B97E6D4

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 17 de Fevereiro de 2022, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SMI - TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DO BAIRRO ARACI SANTOS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#> . Informações pelo

fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 31 de Janeiro de 2022.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA –
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:80188E54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA 003-2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RANGEL LUCENA DA SILVA**, para exercer o cargo de confiança de **ASSESSOR DE GABINETE** da Presidência da Câmara Municipal de Penaforte – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 03 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:D68D1B0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA 004-2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ABRAHÃO GONDIM DE SOUSA NETO**, do cargo de confiança de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Penaforte – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 31 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

PETRUCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:6F234F63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Secretária de Educação, Cultura e Juventude comunica aos interessados que após a análise do processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 01.13.02/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para serem utilizados na merenda escolar, da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO CEARA inscrita no CNPJ sob o nº 18.813.064/0001-77 pelo valor global de R\$ 465.174,65 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ficando desde já convocada para a assinatura do contrato na sede da Prefeitura Municipal de Pindoretama, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:EA87387C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR - PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA
O GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO PRELIMINAR** da Prova Objetiva referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA OBJETIVA
01	FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	25 PONTOS
02	DIEGO COSTA DE FREITAS	32,5 PONTOS
03	ANTONIA GEANE DA SILVA DE ALMEIDA	35 PONTOS

Piquet Carneiro – CE, 31 de janeiro de 2022.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:86760B61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -
FRANCISCO AURELIANO NETO CPF: 502.583.383-34

FRANCISCO AURELIANO NETO
CPF: 502.583.383-34

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (MEL DE ABELHA, MILHO E TRIGO)**, Cód. 18.20, localizada no Sítio Thayná, **Distrito de Cipó dos Anjos**, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FA831207

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC -
ANDREZA AZEVEDO DA SILVA CPF: 095.679.713-07**

**ANDREZA AZEVEDO DA SILVA
CPF: 095.679.713-07**

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, SUINOCULTURA, Cód. 01.01**, localizada na **Faz. Bom Lugar, Distrito de Cipó dos Anjos**, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:BC105291

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 2018.06.14.03FMAS, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preço nº CRP2018/006DUG. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** Gonçalves – Locação, Construção e Eletrificação Eireli-ME, através de seu representante legal, o Sr. Arquelau Gonçalves Lira Filho. **OBJETO: contratação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de março de 2022. **Signatária Contratante:** Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, Secretária. **Data da assinatura:** 29 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:26C57C67

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL-LAC**

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA Licença de Operação, referente às atividades de Jazida de empréstimo para obras civis. Empreendimento situado na estrada Daniel de Queiroz/ Distrito Daniel de Queiroz, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:FBB3968E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL (FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS) – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.10.1**

Aviso de Julgamento Final (Fase de Proposta de Preços) – Tomada de Preços nº 2021.11.10.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, que concluiu o julgamento da fase de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.10.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora – **DAGY CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar os melhores preços. Empresas desclassificadas: **INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, N3 CONSTRUTORA EIRELI – ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, ECOS EDIFICACOES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – ME, G7 CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA – ME, ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI – ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS – ME, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, S & T CONSTRUÇÕES E LOC.DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME e VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações: Na sala da CPL na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro - Quixelô – Ceará, no endereço eletrônico: cplquixelo@gmail.com ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 28 de Janeiro de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7DCF4FFF

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 001/2022 AO EDITAL Nº 001/2022 DE 13 DE
JANEIRO DE 2022**

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E PSICÓLOGO

ADITIVO 001/2022

EDITAL Nº 001/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Educação do Município de Quixelô/CE, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente **ADITIVO 001/2022 ao Edital nº 001/2022 de 13 de JANEIRO de 2022**, conforme especificado a seguir:

Art. 1º. Fica modificado o **Anexo I do Edital 001/2022**, conforme segue:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Divulgação do Resultado Parcial	03/02/2022
Recursos	04/02/2022
Divulgação do resultado final	07/02/2022

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2022 de 13 de janeiro de 2022.

Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, 31 de janeiro de 2022.

ILDERLUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DD2C2ED1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DEVIDO GOZO DE FÉRIAS, EM CONFORMIDADE COM CRONOGRAMA DE

FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE QUIXELÔ/CE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o cronograma de férias dos conselheiros tutelares,

RESOLVE

Art. 1º. CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente ARIVANIO ALVES DO NASCIMENTO, CPF Nº 056.421.893-60, para dar continuidade ao cumprimento do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, no período de **01/02/2022 à 30/06/2022**, em conformidade com o Cronograma de Férias do Conselho Tutelar de Quixelô-Ceará, conforme segue:

CONSELHEIRO	PERÍODO
GECILDA JOSINO DA SILVA	01/02/2022 à 02/03/2022 – 30 dias
GEORGE FERREIRA DA SILVA	01/03/2022 à 30/03/2022 – 30 dias
CLAUDIANE LIMA ABREU	01/04/2022 à 30/04/2022 – 30 dias
BEATRIZ ARAÚJO	02/05/2022 à 31/05/2022 - 30 dias
SEBASTIANA THAIS DE OLIVEIRA	01/06/2022 à 30/06/2022 – 30 dias

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social até a segunda-feira dia 04 de fevereiro de 2022, no endereço na Av. Luiz Vicente, s/n, Perimetral, Quixelô/CE, munido dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia de Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Declaração de não impedimento.

Art. 3º. No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º. Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Quixelô-Ceará, 31 de janeiro de 2022.

CANDIDA DAMARA VIEIRA

Secretária de Assistência Social
Município de Quixelô/CE

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EU, _____, CPF Nº _____, declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do CONANDA nº 139/10, que exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Quixelô/CE, ____ de _____ de 2022.

CPF nº _____

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, _____, CPF nº _____, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar pelo qual fui convocado por meio de Edital _____/2022, e pessoalmente, para substituir Conselheiro Tutelar Titular no gozo de férias.

Quixelô/CE, ____ de _____ de 2022.

CPF nº _____

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3A018014

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº: 2701.04/2022, resultante do Pregão Eletrônico N.º 0001/2022:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros PJ.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS, MATERIAIS E MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
J. J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	R\$ 102.972,00 (cento e dois mil e novecentos e setenta e dois reais)

ASSINA PELOS (AS) CONTRATADOS (AS): Francisco do Vale Pinto Júnior (Procurador).

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Maria Eleneide Fernandes de Brito

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 102.972,00 (cento e dois mil e novecentos e setenta e dois reais).

Quixeré-Ce, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:9AF16FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos Nº: 0102.03/2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00038/2021:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

MANUTENÇÃO DOS SER. ADM. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	0501.12.122.1201.2.024
MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR – ENS. MÉDIO TRANS. ESC. ASSEGURADO	0501.12.362.1201.2.032
MANUTENÇÃO DO TRANS.. ESCOLAR 30%	0503.12.361.1202.2.034

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 948.068,88 (novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

ASSINA PELO (AS) CONTRATADO (AS): David Angelo Linhares Maciel (D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI)

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Maria Eleneide Fernandes de Brito

Quixeré-Ce, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:872706C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0203.01/2021 - STDS**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORES PARA OS PROJETOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): THAIS SANTIAGO FAUSTINO**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): THAIS SANTIAGO FAUSTINO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0AD731C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0203.01/2021 - STDS**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADORES PARA OS PROJETOS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONTRATADO(A): DEUZELEIDE DA COSTA SOUSA**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DEUZELEIDE DA COSTA SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Nicaele Lima Alves.

Quixeré- CE, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5BBEF92F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

A SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº **2801.02/2022**, resultante do **Pregão Presencial N.º 0701.01/2022:**

ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1401.17.512.1702.2.086

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTOS GERADORES DE CLORO IN LOCO, COM DOSAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO SISTEMA DE FLOURETAÇÃO, JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022

CONTRATADO (A): HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Jose Roberto Magro (procurador)

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Daniel Paulo da Silva

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Quixeré-Ce, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:E72F7DF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.31.01.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar o Sr. JOSE ALDENIR DA SILVA JUNIOR, do cargo de Membro do Conselho Tutelar simbologia DESP, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 31.01.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2D8F1D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.31.01.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar o Sr. CLEITON LIMA SOUSA, do cargo de Chefe Divisão de Obras e Saneamento Simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 31.01.2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CAE15D33

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2022, DE 29 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúdes decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará nº 0009/2021/PmJSBO de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará nº 0015/2021/PmJSBO de 29 de agosto de 2021,

**DECRETA
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL**

Seção I Das medidas de isolamento social Art. 1º De 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Saboeiro, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto. § 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte: **I** - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, e art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 012/2021, de 10 de março de 2021; **II** - Vedação à entrada e permanência em hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; **III** - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 e o disposto no § 1º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 012/2021, de 10 de março de 2021; **IV** - Uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer e de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de chácaras. § 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar. § 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso IV, do “caput”, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios: **I** - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes; **II** - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços; **III** - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade; **IV** - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas; **V** - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços. **Art. 2º** É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto. **Parágrafo único.** É permitido o acesso aos balneários, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações. **CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I**

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II**Das atividades de ensino**

Art. 4º Fica suspenso o retorno as aulas presenciais e estabelecido aulas remotas nas unidades escolares Municipais, Estaduais e Particulares de Ensino no Município de Saboeiro, no período de 31 de janeiro à 28 de fevereiro de 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2021 de 29 de janeiro de 2021.

Seção III**Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços**

Art. 5º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

II - restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso II, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) fábricas;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- i) oficinas em geral e borracharias;
- j) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 6º Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas, observadas as condições previstas no inciso III, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III - a realização de eventos esportivos de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o limite de 30% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Sesa e no plano de jogo de cada evento;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

V - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

VI - liberação das áreas de lazer e das piscinas de chácaras, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VIII - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

IX - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

X - a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicos destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por trabalhadores e colaboradores da área da saúde, de farmácias, de supermercados e de escolas e universidades, em qualquer modalidade de ensino, inclusive educação suplementar, os quais mantenham contato direto com o público.

§ 1º Nos eventos esportivos, os trabalhadores que tenham contato com o público também deverão usar máscara de proteção modelo N95 e PFFE.

§ 2º A Sesa poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95 e PFFE também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.

§ 3º A Sesa preverá em protocolo regras específicas a serem observadas por hospitais e demais unidades de saúde, quanto às disposições deste artigo.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III

Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 10 Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Município de Saboeiro, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção IV

Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, neste caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção V

Das medidas gerais sanitárias

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

CAPÍTULO III

DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 13. As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pela Secretaria da Saúde e seus agentes municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da COVID-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1º Em conformidade com o §3º do art. 13. do Decreto Estadual n° 34.523 de 29 de janeiro de 2022, no combate à COVID-19, o Município não poderá:

I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de janeiro de 2022;

II - proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos deste do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de janeiro de 2022.

§ 2º O Estado, por seus órgãos competentes, prestará aos municípios o apoio necessário para a implementação das medidas isolamento social.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 14. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no §4º, do art. 12, do Decreto Estadual n° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal n° 006/2021 de 29 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal n° 017/2021 de 24 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas

para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 16. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 17. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 18. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 02/2020, de 16 de março de 2020.

Art. 19. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 29 de janeiro de 2022

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:007BC1DC

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO – SECRETARIA DA SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimentos dos interessados que no período de 21 fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, estará aberto o Chamamento Público de nº 25.01.001/2022-PMS, cujo o objeto é o Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, o edital estará disponível na sala da CPL, situado na travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE, no horário das 08h às 12h e no portal de licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/e>.

MARIA DANIELE DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite

Código Identificador:5D8E6BF3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU ORDENADOR DE DESPESAS O SR. MÁRCIO DO CARMO DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM RETIFICAR O TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº20190137, ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21.02.1/19/PE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX. **ONDE SE LÊ** VALOR MENSAL R\$2.560,00 PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$30.720,00. **LEIA-SE** VALOR MENSAL

R\$3.072,00, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$36.864,00. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE PERMANECERÃO INALTERADAS E EM PLENO VIGOR.

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:AE9AA422

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU ORDENADOR DE DESPESAS O SR. ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM RETIFICAR O TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº20190138, ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21.02.1/19/PE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX. **ONDE SE LÊ** VALOR MENSAL R\$1.173,33 PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$14.080,00 **LEIA-SE** VALOR MENSAL R\$1.408,00, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$16.896,00. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE PERMANECERÃO INALTERADAS E EM PLENO VIGOR.

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:588F3A51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS A SRA. MARIA ROBERVANIA ALVES FEITOSA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM RETIFICAR O TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº20190139, ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21.02.1/19/PE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX. **ONDE SE LÊ** VALOR MENSAL R\$1.173,33 PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$14.080,00 **LEIA-SE** VALOR MENSAL R\$1.408,00, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$16.896,00. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE PERMANECERÃO INALTERADAS E EM PLENO VIGOR.

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:4878D3E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA ORDENADORA DE DESPESAS A SRA. JANAINA ÂNGELODE LIMA NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM RETIFICAR O TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº20190140, ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21.02.1/19/PE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE MBPS FULL DUPLEX. ONDE SE LÊ VALOR MENSAL R\$1.813,33 PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$21.760,00 **LEIA-SE** VALOR MENSAL R\$2.176,00, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$26.112,00. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE PERMANECERÃO INALTERADAS E EM PLENO VIGOR.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:E1CE234B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº25.01.2022.01-SRPE, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDOS ANTÍGENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA 01/02/2022 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2022 ÀS 09:00H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 31/01/2022.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:716E972E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.01.2022.02-CD

O ordenador de despesa da Secretaria de Educação de Santana do Cariri em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 25.01.2022.02-CD

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ORIUNDOS DO PDDE (PROGRAMA DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO AS ESCOLAS MARIA RIBEIRO PEIXOTO E JOSE GOMES BRASIL.

CONTRATADO.....: P P MOREIRA ALENCAR, CNPJ: 17.704.496/001-87
Valor Global: R\$: 5.789,73 (cinco mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL...: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Santana do Cariri - Ce, 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D863DBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 3101001/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de recursos humanos, para atuarem no Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz. Instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana do Cariri -CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados, os membros da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de recursos humanos, para atuarem no Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz. Instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana do Cariri - CE.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA FIGUEREDO – CPF: 037.548.013-76;

MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUENS- CPF: 020.077.233-36;

MARIA SANTANA BRITO DE SALES- CPF: 630.674.713-34;

Art.2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Cariri – CE, 31 de janeiro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:6C898FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 3101002/2022 DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO DAS EMPREGADAS GESTANTES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Fernanda Alves Feitosa**, para verificar a possibilidade de concessão de afastamento da servidora gestante;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº1801008/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de afastamento de servidora gestante constante no Processo Administrativo nº 20220601001;

CONSIDERANDO, que com base na Nota técnica n.02, de 12 de janeiro de 2022, “..Que dispõe sobre a “Prevenção relacionada à Exposição de Trabalhadores e Trabalhadoras ao Covid-19 e influenza (H1N1 e H3N2), com relação à empregada gestante, na nota técnica vem determinando o afastamento imediato das grávidas do trabalho presencial, enquanto durar a pandemia sem prejuízo da remuneração ...”

CONSIDERANDO, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão do afastamento do trabalho pela condição de empregada gestante durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **AFASTAMENTO DO TRABALHO PELA CONDIÇÃO DE EMPREGADA GESTANTE NO PERÍODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS E INFLUENZA (H1N1 E H3N2)**, ao (à) servidor (a) **Fernanda Alves Feitosa**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 27/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 31 de janeiro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9978F12F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.110, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Autoria: Ver. José Damião Freitas Maia

Denomina a via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA RAIMUNDO URAKTAN GADELHA**, artéria urbana localizada no Bairro Macena, no sentido Leste/Oeste iniciando na Rua Davi Noronha e finalizando na Rua Adalto Felício Maia (BR – 437), paralela à Rua Lucinda Gadelha de Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de janeiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:6C841DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos do Fundo Municipal de Saúde, oriundo dos Governos Federal, Estadual e Municipal com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte, tendo como finalidade suprir carência no funcionamento da Rede de Atendimento à Saúde Pública do Município.

§ 1º - O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo poderá utilizar recursos:

I - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, referente aos procedimentos (internação hospitalar) da Média e Alta Complexidade – MAC e aos procedimentos (ambulatorial hospitalar) da Média Complexidade, conforme Programação Pactuada Integrada Ambulatorial e Hospitalar e Relatório de Serviços do SIA – Sistema de Informação Hospitalar;

II - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Tesouro Estadual, até valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com o objetivo de garantir o funcionamento e o acesso dos usuários aos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, com apoio diagnóstico e atendimento nas clínicas médica e obstétrica;

III - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Tesouro Municipal, no valor fixo mensal de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para custear despesas de média e alta complexidade;

IV - do Fundo Municipal de Saúde, provenientes do Tesouro Municipal, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, para custear despesas de medicamentos e oxigênio hospitalar, em casos de emergência de saúde pública municipal, assim reconhecida por Decreto Municipal, em casos de surtos de doenças ou outro evento que possa desencadear aumento acentuado nas demandas de média e alta complexidade da saúde pública municipal;

V - de repasses do Governo Estadual, objeto de emenda parlamentar, com o valor a ser determinado pelos Deputados Estaduais, através do Programa de Cooperação Federativa - PCF;

VI - de repasses do Governo Federal, objeto de emenda parlamentar, com o valor a ser determinado pelos Deputados Federais e Senadores, através do Orçamento Geral da União – OGU;

VII - de Projetos de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Estadual, conforme Portaria Ministerial e Resolução da CIB;

VIII - de Projetos de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Federal, conforme Portaria Ministerial e Resolução da CIB;

IX - Recursos financeiros provenientes dos governos federal, estadual e municipal, destinados à prevenção e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), bem ainda receber doações de medicamentos e insumos hospitalares para uso no combate à doença.

§ 2º - Em se tratando de recursos de caráter eventual ou temporário, a sua utilização será disciplinada em termo de aditivo ao incluso convênio, após apresentação de um plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Sem prejuízo da avaliação e fiscalização exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, no resguardo do interesse público e da transparência das ações para o fiel cumprimento do objeto, deverá ser constituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a ser definida por ato do Poder Executivo Municipal, com integrantes de técnicos da Secretaria de Saúde, responsável por realizar análise preliminar da aplicação dos recursos financeiros, bem como análise posterior da correta aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Obriga-se a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte a mensalmente encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, que por sua vez remeterá ao Conselho Municipal de Saúde, na forma estabelecida em lei, constando, dentre outros, de demonstrativos dos recursos recebidos, das despesas realizadas e relatório atestando a aplicação dos recursos.

Parágrafo único - Compete, ainda, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte a, quadrimestralmente, promover apresentação detalhada das prestações de contas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A liberação dos recursos se dará em parcelas mensais, condicionada a apresentação da prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Saúde, que será feita na forma do art. 3º desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as leis em contrário a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de janeiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador: B77159D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-SEAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CAPITÃO JOSÉ RODRIGUES, 4412, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DETRAN, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0401.04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

FAVORECIDO: DORIAN SOARES DE FREITAS, C.P.F Nº 370.242.803-87

VALOR MENSAL/GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais) perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Carlito Rodrigues Silva – Secretário de Administração

ASSINA PELO LOCADOR: Dorian Soares de Freitas

Tabuleiro do Norte - CE, 10 de janeiro de 2022.

CARLITO RODRIGUES SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador: ECAA7D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-SEAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA EMILIA CHAVES, 4707 A, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0401.04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

FAVORECIDO: FRANCISCO FÁBIO MAURICIO CHAVES, C.P.F Nº 457.022.253-68

VALOR MENSAL/GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais) perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Carlito Rodrigues Silva – Secretário de Administração

ASSINA PELO LOCADOR: Francisco Fábio Mauricio Chaves

Tabuleiro do Norte - CE, 18 de janeiro de 2022.

CARLITO RODRIGUES SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador: 4BA50092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112/2020 DE 1º DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 083/2020 de 04.03.2020 e Parecer Jurídico nº 028-A/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem Remuneração à servidora **ANA PAULA DA SILVA CHAGAS**, Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, no período de 04.03.2020 a 02.03.2022, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 04.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

Código Identificador: 57B889DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 007/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE SOLTURA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APREENSÃO E CUSTÓDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 177, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que animais de médio e grande porte soltos em vias públicas apresenta risco aos transeuntes e condutores de veículos;

DECRETA:

Art. 1º - É proibida a soltura e permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas, logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população.

Parágrafo único - As medidas estabelecidas neste Decreto aplicam-se para aquele que, por descuido, deixa animais sob sua guarda evadirem-se para as vias públicas municipais.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Animais de Grande Porte: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

II - Animais de Médio Porte: suínos, caprinos e ovinos;

III - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa idônea, suficiente para controlar os movimentos do animal.

Art. 3º - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I - Encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município;

II - Encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III - Suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

IV - Os prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente os de grande porte, tais como equinos e gado bovino;

V - Cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Art. 4º - No ato de apreensão do animal ou no ato de retirada, o proprietário/possuidor será notificado conforme ANEXO I.

§ 1º - A Notificação de que dispõe o *caput* será instruída com fotografias dos animais soltos, preferencialmente identificando as marcas da “ferra”, quando possível.

§ 2º - A autoridade municipal poderá exarar certidão dando fé pública do recebimento da Notificação, caso o infrator se recuse a assinar o comprovante de recebimento.

§ 3º - Após a competente identificação e notificação do infrator, a autoridade administrativa deverá encaminhar ofício à Delegacia de Polícia Civil para apurar possível prática de contravenção penal.

Art. 5º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para o resgate juntamente à Administração Pública Municipal, mediante o pagamento das taxas estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º - A taxa pela apreensão de animais será:

I - de grande porte: 12 UFIRM;

II - de médio porte: 3 UFIRM.

§ 2º - A taxa de guarda de animais será:

I - de grande porte: 12 UFIRM/dia;

II - de médio porte: 3 UFIRM/dia.

§ 3º - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão é de 07 (sete) dias para grande e médio porte.

§ 4º - A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.

§ 5º - Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, a Administração Pública possibilitará que o processo de retirada seja requerido por quem se identifique como proprietário ou possuidor.

Art. 6º - O animal apreendido, quando não reclamado junto órgão especializado, no prazo estabelecido pelo artigo anterior terá a seguinte destinação, a critério da Administração Pública:

I - doação;

II - leilão em hasta pública;

III - Encaminhamento para outro órgão público, que detenha atribuição para receber o semovente, hipótese em que a Administração Pública Municipal não terá mais a custódia e responsabilidade pela destinação final.

Parágrafo único - Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social. Inexistindo tais órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

Art. 7º - O Município não responderá por indenizações, nos casos de:

I - dano ou óbito do animal apreendido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único - Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários/possuidores, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 8º - Ficam delegadas à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, às atribuições de praticar todos os atos estabelecidos por este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de janeiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

NOTIFICADO: Nome/Apelido: _____,

CPF: _____; Endereço: _____

_____.

CARACTERÍSTICA DOS ANIMAIS: _____.

LOCAL E HORÁRIO ONDE FORAM FLAGRADOS: _____

NOTIFICAÇÃO: Fica V.S.^a notificado da soltura irregular de animais de animais em vias públicas urbanas, conforme descrição acima, configurando conduta irregular punível com apreensão e custódia dos animais, bem como Contravenção Penal descrita no Art. 31, do Decreto-Lei nº.: 3.688, de 03 de outubro de 1941:

Art. 31. Deixar em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente, ou não guardar com a devida cautela animal perigoso:

Pena – prisão simples, de dez dias a dois meses, ou multa, de cem mil réis a um conto de réis.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

- na via pública, abandona animal de tiro, carga ou corrida, ou o confia à pessoa inexperiente;
- excita ou irrita animal, expondo a perigo a segurança alheia;
- conduz animal, na via pública, pondo em perigo a segurança alheia.

O NOTIFICADO fica ciente da prática ilícita para efeitos de reincidência, bem como que será encaminhado comunicação a Delegacia de Polícia Civil para as providências cabíveis.

Servidor Público

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé pública que notifiquei pessoalmente o(a) Sr.(a) _____, nesta data.

Tabuleiro do Norte (CE), _____ de _____ de _____.

Servidor(a)

RECEBI

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:63A1F3A5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de licitação.** **Modalidade:** Tomada de Preço n.º 24.01.01/2022-SEOSP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BRIPAR EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global. A comissão comunica aos interessados que no dia 17 de fevereiro de 2022, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:

Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0055D9A5

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-SEMS

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto

abaixo: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CEL. PIO GADELHA, 4441, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE, PARA FUNCIONAMENTO DE APOIO AO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 0801.10.122.0002.2.030 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

FAVORECIDO: FRANCISCO CANDIDO CHAVES, C.P.F Nº 020.615.973-00

VALOR MENSAL/GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) perfazendo o valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Charles Campelo de Oliveira – Secretário de Saúde

ASSINA PELO LOCADOR: Francisco Candido Chaves

Tabuleiro do Norte - CE, 11 de janeiro de 2022.

CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:949DA676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022-SMAS

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Tabuleiro do Norte torna público o Extrato do Instrumento Contratual para o objeto abaixo: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA VEREADOR CANDIDO MOREIRA MAIA, 622, SÃO VICENTE, TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL (CESA), DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 1001.08.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

FAVORECIDO: EDNARDO ALVES DE LIMA, CPF Nº. 367.041.113-04

VALOR MENSAL/GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Zélia Maria Rabelo de Oliveira – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINA PELO LOCADOR: Ednardo Alves de Lima

Tabuleiro do Norte - CE, 14 de janeiro de 2022.

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Jean da Silva

Código Identificador:AB9DAF95

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.021

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº **172.211.533-53**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2DE5C9B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.022**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) RENATO GOMES DA SILVA, CPF Nº **604.419.553-80**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DFF82AF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.023**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) SAMUEL ENEIAS PINHEIRO VIANA, CPF Nº **020.235.793-76**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR CLÍNICO/TÉCNICO HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7599EE0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.024**

PORTARIA Nº 2022.01.03.024

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) CÍCERO BARROS PINTO DO NASCIMENTO, CPF Nº **157.684.128-67**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5BA6F7FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.025**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) FRANCISCO EVERARDO SILVA VIEIRA, CPF Nº **048.625.413-56**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:085BCF58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.026**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) GONÇALO WILFRIDO LEITE FILHO, CPF Nº **932.270.863-87**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4F53B2BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.027**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) GONÇALO DARLAN LOPES ARAÚJO, CPF Nº **064.563.183-35**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7CBDD16D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.028**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) KAMILA KEITE MARTINS RICARTE, CPF Nº **020.716.433-99**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR NUCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - NESMS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em

consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:1D13BF81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.029**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, o servidor **CÍCERO ANDERSON ISRAEL SOARES**, inscrito no **CPF Nº 018.517.903-73**, para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umari, exercer as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada PREGÃO:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração da Ata;
- g) A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao(a) Pregoeiro(a):

1º MEMBRO – JEFERSON SILVA VIEIRA, CPF: 042.424.853-01

2º MEMBRO – JOSÉ IVANILDO ALVES DE ALMEIDA, CPF Nº 466.139.273-68;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:16062937

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.030**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

1º - **NOMEAR**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para compras, serviços e obras do Município de Umari-CE, com competência para processar licitações, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, composta pelos respectivos membros efetivos:

PRESIDENTE – CÍCERO ANDERSON ISRAEL SOARES, CPF Nº 018.517.903-73

1º MEMBRO – JEFERSON SILVA VIEIRA, CPF: 042.424.853-01

2º MEMBRO – JOSÉ IVANILDO ALVES DE ALMEIDA, CPF Nº 466.139.273-68;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:75413BE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.031**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) YARA GERONIMO MONTEIRO, CPF Nº 703.066.324-11, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISVAN, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8F199774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.032**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) KELVYA KYSSY RAMALHO DE AGUIAR, CPF Nº 021.634.933-85, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:BA73E395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.033**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) CIRILO ALVES SAMPAIO NETO, CPF Nº 037.010.043-31, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:09DF46D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.034**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) ELAYNNY SOARES ALVES, CPF Nº 049.382.173-25, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D753B229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.035**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) MARIA UCENA CÉSAR, CPF Nº **195.942.243-04**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PSB DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:7443DFEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.036**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) DAMIANA ALVES DE ABREU, CPF Nº **027.001.753-44**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PCF DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:1E9B9C8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.037**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) JÉSSICA VIEIRA PINHEIRO, CPF Nº **058.472.563-96**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:491909A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.038**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) CECÍLIA MARTINS LOPES, CPF Nº **053.963.233-37**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO NUCLEO DE CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:95AB944C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.039**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) MARIA JOSÉ DE LIMA ANDRÉ SANTOS, CPF Nº **028.325.393-27**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:EDA88BB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.040**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) KASSIA LETÍSSIA DE LIMA ESTRELA, CPF Nº **034.832.643-29**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **TECNICO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:11DA15DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.041**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) RONEY SANTANA GOUVEIA, inscrita no CPF Nº **046.076.983-93**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7EDBD430

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.042**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) THEREZA KRISTINA CESAR MACENA FERREIRA, inscrita no CPF Nº **604.419.313-67**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em

consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0CD99B9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.043**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) IRACEMA GRANGEIRO LEITE, inscrita no CPF Nº **679.421.303-63**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8EE40F10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.044**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) THIAGO MOREIRA MARTINS, inscrita no CPF Nº **027.057.943-52**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS E ZONOSSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B356D864

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.045**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) JOSÉ VALTER GOMES JULIÃO, inscrita no CPF Nº **265.594.633-20**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D2C57EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.046**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) ALAIRTON DE ARAÚJO MONTEIRO, inscrita no CPF Nº **822.858.373-72**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DO NUCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, IPTU E ITBI DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:25F852CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.047**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) JOSÉ GABRIEL FEITOSA BENTO, inscrita no CPF Nº **036.055.163-78**, para exercer as funções

do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C6DA8CF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.048**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) RAMON DUTRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº **604.433.903-39**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C92AA024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.049**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) JOAQUINA VICENCIA ROMANA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF Nº **777.532.593-34**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE POLITICAS PUBLICAS DE DIREITOS HUMANOS E MOVIMENTOS SOCIAIS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6DF68035**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.050**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) JUSCIVALDO ANDRADE DE SOUSA**, inscrita no CPF Nº **954.296.113-87**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5DBA21FA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.051**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) DÉBORA CRISTINE RODRIGUES AMADOR**, inscrita no CPF Nº **078.395.683-51**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIA DA JUNTA MILITAR DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:9DCD8C54**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.052**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) ONOFRE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF Nº **364.965.374-53**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:292EEAD4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.053**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) VICENTE WALLASON RUFINO FERREIRA**, inscrita no CPF Nº **039.002.883-56**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E167D758**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.054**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) FRANCISCO JOSÉ BRAGA PARNAIBA**, inscrita no CPF Nº **067.457.183-59**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:74E24180**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.055**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) ELIZANGELA RUFINO FERREIRA, CPF Nº 848.632.003-82, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D3A54A4A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.056**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) MARIA ELÂNIA FERREIRA ARAÚJO, CPF Nº 796.075.783-68, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:61EA0BB9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.057**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) EDNEIDA GOMES E SILVA, CPF Nº466.162.413-00, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:980FD526**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.058**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). RIVANALDA GOUVEIA MOREIRA, CPF Nº774.126.723-04, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:187C8957**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.059**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA JANAINA ALVES GOUVEIA ALEXANDRE, CPF Nº 305.477.898-31, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:42D34B78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.060**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MONALISA GOMES DE CASTRO GONÇALVES, CPF Nº 784.369.743-87, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:9FE43BD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.061**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). FRANCISCA AURÍLIA DE ANDRADE, CPF Nº 970.320.341-87, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2F73954D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.062**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA SÔNIA GOMES DO NASCIMENTO, CPF Nº 167.821.898-79, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EC46D2B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.063**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). FRANCISCO EDIVANILSON DE LIMA QUARESMA, CPF Nº 466.157.173-87, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FORMADORES PEDAGOGICOS DOS PROGRAMAS PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:16FBD7D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.064**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). JOSÉ HIEMIRTON RODRIGUES FIDELES, CPF Nº 885.978.493-04, para exercer as funções do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO

MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:6C2B7AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.065**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA VERUZA NASCIMENTO E SILVA, CPF Nº 219.825.298-81, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:67B49037

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.066**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). JOSÉ VICTOR AMADOR, CPF Nº063.696.103-64, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:1F4CB07B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.067**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). ELAINE CRISTINA CÉSAR MACENA, CPF Nº 707.694.943-15, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **GERENTE DO PAIC/PNAIC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:469506AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.068**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA DO CEU PARNAÍBA GOMES, CPF Nº694.160.793-91, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **GERENTE DE APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:16D5AEB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.069**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). RITA DE CASSIA RODRIGUES BEZERRA, CPF Nº 7005.559.403-06, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **GERENTE DE APERFEIÇOAMENTO**

PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:080F3655

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.070**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). **JOSEFA DANIELE DE ANDRADE GENTIL**, CPF Nº **026.767.243-80**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **GERENTE DE APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2722D279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.071**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). **ISMENIA ALEXANDRE FERREIRA SARMENTO**, CPF Nº **778.000.283-72**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **GERENTE DE APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F8947D11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.073**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). **JUSILEUDA ALVES FERREIRA JULIÃO**, CPF **026.599.263-01**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR – SIGE SISP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8E253192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.072**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). **LUANA FERREIRA GOMES BEZERRA**, CPF **026.599.263-01**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDA ALVES DE BARROS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A3699250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.074**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). **CICERO ROBERTO BEZERRA ALEXANDRE**, CPF **564.532.481-15**, para exercer as funções do

Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PE. MANOEL PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:400A418E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.075**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA EULINA DE LIMA, CPF 566.768.161-72, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO CESAR DE MENESES, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C32D2C85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.076**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). FRANCISCO PEREIRA BEZERRA VIANA, CPF 705.135.203-25, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO FERREIRA VIANA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5427F52C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.078**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA ELINETE GONÇALVES MONTEIRO, CPF 603.513.224-34, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS DORES DE JESUS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E0644E47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.079**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA DE LOURDES TAVARES BRAGA BARROS, CPF 020.716.423-17, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PAULA FRANCINETE PEDROSA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:112F2262

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.080**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARLUCE PINHEIRO TORRES, CPF 466.136093-15, para exercer as funções do Cargo em Comissão de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL RITA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:22B79530

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.081**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). APARECIDA FREITAS LIMA, CPF 041.640.223-29, para exercer as funções do Cargo em Comissão de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ELPIDIO HONORIO MOURA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E0F5F6DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.082**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA DASDORES DE LIMA, CPF 705.925.603-25, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DFD21DB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.083**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA APARECIDA BARROSO DE SOUSA, CPF Nº 808.239.203-72, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:92538D5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.084**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). ANDREIA DOS SANTOS COSTA, CPF Nº 025.550.823-95, para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETARIA ESCOLAR DA E.E.F. JOSÉ GUSTAVO PINHEIRO TORRES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:ADA64B97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.085**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). JOSÉ DIAS PARNAIBA, CPF Nº 518.762.053-34, para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETARIO ESCOLAR NA CRECHE RITA FERREIRA ALENCAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:134EA194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.086**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). JOÃO LUCAS RODRIGUES DE BRITO, CPF Nº 053.690.493-60, para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETARIO NA ESCOLA E.F. ANTÔNIO FERREIRA VIANA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0C1FB5F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.087**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). ELIAS ALVES DE MOURA JUNIOR, CPF Nº 053.496.223-82, para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA RAIMUNDA ALVES DE BARROS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com

vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3D3D367F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.088**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). JOCERMAY ELIAS SANTANA, CPF 648.664.833-34, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:03C4CD0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.089**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA AURISTELA ALMEIDA SANTANA, CPF 902.146.333-49, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2B85113B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.090

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). FRANCISCO WILFRIDO LEITE, CPF 932.271.083-72, para exercer as funções do Cargo em Comissão de FISCAL DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2CECF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.091

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). ANTONIO FRANCISCO FEITOR, CPF Nº 044.066.253-21, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:53A3EA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.092

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). JOSUÉ BARROS JÚNIOR, CPF Nº 796.001.153-20, para exercer as funções do Cargo em Comissão

de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:18AE1D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.093

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM, CPF Nº 564.105.813-00, para exercer as funções do Cargo em Comissão de AUDITOR DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:677140D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.094

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). ANTONIO MOREIRA JÚNIOR, CPF Nº 842.882.133-04, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8B24F842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.095**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). AURELIA JULIA BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF Nº 010.524.533-0, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D6E2DB12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.096**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). JANE ERICA LUCAS GOMES – CPF nº 029.725.633-520, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7655F51E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.097**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) MARIA DASDORES SANTUZA VIANA PINHEIRO, CPF Nº 008.705.143-50, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7643AE9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.098**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) FRANCISCO GEILSON ALVES DE LIMA, CPF Nº 063.367.273-43, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7B663F8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.099**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) GONÇALO EDSON RUFINO FERREIRA, CPF 024.850.473-83, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0770A377

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.100**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). CAYLAY SAMARA SAMPAIO BORGES MOURA, CPF Nº 657.810.823-87, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3C732635

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.101**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a). PATRIZIA MARKS SILVA RODRIGUES, CPF Nº 070.411.723-17, para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETARIO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO CESAR DE MENEZES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:338858B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.102**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr (a). CRYSS KELLI GOMES ALVES DE CASTRO, CPF Nº 011.573.123-73, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO PBF, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:7E76BB34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.103**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). GILCELANDIA FERREIRA SANTANA, CPF 549.603.043-91, para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETARIA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:52C7650B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.104**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). DANIEL ELIAS GOMES, CPF Nº 267.513.248-98, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO PAA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DA128F51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.106**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). CICERO WILTON PINHEIRO DE ARAUJO, CPF Nº 444.661.808-30, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:40D6D2EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.107**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). TAYZ BEZERRA BRASIL, CPF Nº 084.138.473-89, para exercer as funções do Cargo em Comissão ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E08C5998

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.108**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA, CPF Nº 009.136.448-54, para exercer as funções do Cargo em Comissão GERENTE DE MECANICA E ASSISTENCIA DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6BA4440D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.109**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). PEDRO ALVES PINHEIRO, CPF Nº 021.069.978-76, para exercer as funções do Cargo em Comissão de GERENTE DE MECANICA E ASSISTENCIA DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5BC219A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.110**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MANOELA BRITO GOMES, CPF Nº 047.513.823-65, para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:045A941C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.111**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). DANIELLI CRISTINI FREITAS FERREIRA BARROS, CPF Nº 058.352.823-62, para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:8A82ABB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.113**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). GILVANILSON FERREIRA AQUINO, CPF Nº 063.280.503-05, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E73A2700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.114**

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a). MARIA DENISE ALEXANDRE BARROS, CPF 016.337.633-66, para exercer as funções do Cargo em Comissão de COORDENADOR ESCOLAR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, com vencimentos e atribuições em consonância com as disposições previstas na Lei municipal nº 367 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:238048EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.01.03.115**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, **Alex Sandro Rufino Ferreira**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Umari, a Lei Municipal nº 109/2005 e:

CONSIDERANDO que a servidora **JACIRA FERNANDES ALENCAR DE SOUSA**, portadora do CPF nº 466.138.463-68, matrícula nº 130125-0, **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Umari;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Umari são regidos pela lei municipal nº 109/2005;

CONSIDERANDO que o artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora **JACIRA FERNANDES ALENCAR DE SOUSA** está aposentada, conforme benefício nº 2019330029

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor **JACIRA FERNANDES ALENCAR DE SOUSA**, enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º -Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, ocupado pela servidora **JACIRA FERNANDES**

ALENCAR DE SOUSA, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, VI da lei municipal nº 109/2005.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 03 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:11F812D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.1

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- **EMPRESA:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.779.242/0001-74, localizada na Rua Barbara de Alencar, nº 1238, Bairro Aldeota, Cidade Fortaleza - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR:** **13.415,00** (treze mil e quatrocentos e quinze reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:35CE8519

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.2**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS (GRANDE CIRCULAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: **13.415,00** (treze mil e quatrocentos e quinze reais)

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:A547C9EE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.2

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NO MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM NAS REUNIÕES INTERNAS E/OU EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00
- **PESSOA FÍSICA:** LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 422.662.463-72, localizada na Rua Andre Alves Costa, nº 88, Bairro Zezinho Costa, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR:** **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:8131EBA2

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.3**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.2** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NO MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM NAS REUNIÕES INTERNAS E/OU EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:63E34EB3

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.3

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM PERIFÉRICOS E MICROCOMPUTADORES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- **EMPRESA:** JAMERSON DUARTE ROLIM – MEI, inscrita no CNPJ nº 26.822.456/0001-20, localizada na Rua José Alves Ribeiro, nº 142, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:5B5BE5C1

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.4**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.3** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM PERIFÉRICOS E MICROCOMPUTADORES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: JAMERSON DUARTE ROLIM – MEI

ASSINA PELA CONTRATADA: JAMERSON DUARTE ROLIM

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:874221DC

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.4

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.4

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00
- **PESSOA FÍSICA:** NARA LÍGIA SOUSA BARBOSA, inscrita no CPF nº 018.513.023-28, localizada na Rua Joaquim Bezerra da Costa, nº 72, Bairro Betânia, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:200F5BEC

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.5**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.4** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: NARA LÍGIA SOUSA BARBOSA

ASSINA PELA CONTRATADA: NARA LÍGIA SOUSA BARBOSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:C0E3CB8D

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.5****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.5**

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA COM HABILITAÇÃO MINIMA CATEGORIA 'B' PARA ATENDER A DEMANDA DE VIAGENS EM VEÍCULO OFICIAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- **EMPRESA:** CARLO AVELANG GARCIA DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ nº 44.018.502/0001-15, localizada na Rua Pedro Orelha, nº 152, Bairro Patos, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:4AB68D84

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.6**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.5** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA COM HABILITAÇÃO MINIMA CATEGORIA 'B' PARA ATENDER A DEMANDA DE VIAGENS EM VEÍCULO OFICIAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADA: CARLO AVELANG GARCIA DA SILVA – MEI

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLO AVELANG GARCIA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:CB5FC89A

**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.6****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.6**

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00
- **PESSOA FÍSICA:** CICERO CABOCLO VIEIRA, inscrita no CPF nº 009.097.473-50, localizada na Rua Maria Ilma Leandro, nº 147, Bairro Major Joaquim Alves, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:07B1A134**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.7**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.6** para o objeto abaixo:**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais)**CONTRATADA:** CICERO CABOCLO VIEIRA**ASSINA PELA CONTRATADA:** CICERO CABOCLO VIEIRA**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA

Ordenador de Despesas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:031EEAEB**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.8****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.8**De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO, BUSCA E GESTÃO DE DOCUMENTOS, SEJAM ELES DO ARQUIVO MORTO E/OU DO CORRENTE EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00**EMPRESA:** PEDRO GEORGE SATIRO CLEMENTINO – MEI, inscrita no CNPJ nº 32.398.024/0001-37, localizada na Rua Padre José Alves, nº 78, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre - Ceará
PRAZO: Até o dia 31 de Dezembro de 2022
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:436610A4**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.9**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.8** para o objeto abaixo:**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO, BUSCA E GESTÃO DE DOCUMENTOS, SEJAM ELES DO ARQUIVO MORTO E/OU DO CORRENTE EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais)**CONTRATADA:** PEDRO GEORGE SATIRO CLEMENTINO – MEI**ASSINA PELA CONTRATADA:** PEDRO GEORGE SATIRO CLEMENTINO**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA

Ordenador de Despesas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:22C7E2F1**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.10****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.10**

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para

LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA COM CONDUTOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETISTA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- **EMPRESA:** JOSE MAURICELIO DE SOUSA LIMA JUNIOR – MEI, inscrita no CNPJ nº 32.433.548/0001-11, localizada na Sitio Varas, nº Sn, Bairro Sitio Varas, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra

Código Identificador:A5F67867**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.11**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.10** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA COM CONDUTOR HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETISTA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais)**CONTRATADA:** JOSE MAURICELIO DE SOUSA LIMA JUNIOR – MEI**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSE MAURICELIO DE SOUSA LIMA JUNIOR**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA

Ordenador de Despesas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra

Código Identificador:3352D7C0**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.11****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.06.11**

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00
- **PESSOA FÍSICA:** LUIZ DUARTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 511.708.093-91, localizada no Sitio Caiana, nº SN, Bairro Sitio Caiana, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 7.560,00** (sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Várzea Alegre/CE, 07 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra

Código Identificador:D18861C1**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.12**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.11** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00** (sete mil e quinhentos e sessenta reais)**CONTRATADA:** LUIZ DUARTE DA SILVA**ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIZ DUARTE DA SILVA**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 11 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA

Ordenador de Despesas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Yago Costa da Cunha Bezerra

Código Identificador:CE4805B0

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.10.1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.10.1

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO LINK DO PORTAL LEGISLATIVO, INCLUINDO SISTEMAS DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- **EMPRESA:** A AMARO F DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, localizada na Rua Inglaterra, nº 243, Bairro Itaperi, Cidade Fortaleza - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 8.916,00** (oito mil e novecentos e dezesseis reais)

Várzea Alegre/CE, 11 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:1028D733

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.13.1**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.10.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO LINK DO PORTAL LEGISLATIVO, INCLUINDO SISTEMAS DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 8.916,00 (oito mil e novecentos e dezesseis reais)

CONTRATADA: A AMARO F DA SILVA – EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 13 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:50C6B95F

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.14.1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.14.1

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DA COPA/COZINHA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- **EMPRESA:** ROSIDETE ALVES FERREIRA – MEI, inscrita no CNPJ nº 38.478.505/0001-39, localizada na Rua Antonio Gonçalves da Costa, nº SN, Bairro Sanharol, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais)

Várzea Alegre/CE, 17 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:0B036151

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.19.1**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.14.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DA COPA/COZINHA, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: ROSIDETE ALVES FERREIRA – MEI

ASSINA PELA CONTRATADA: ROSIDETE ALVES FERREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 19 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:DEC59D37**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.17.1**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**
2022.01.17.1

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DEDICADO FULL DUPLEX, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00
- **EMPRESA:** LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.887.299/0001-52, localizada na Rua Coronel Antonio Primo, nº 186, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais)

Várzea Alegre/CE, 18 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara**Publicado por:**
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:CE784EED**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.20.1**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.17.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA DEDICADO FULL DUPLEX, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais)**CONTRATADA:** LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**ASSINA PELA CONTRATADA:** LUCAS LIVIO DA SILVA PEREIRA**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 20 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:E98DBC5C**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.13.1**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº**
2022.01.13.1

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00
- **EMPRESA:** AR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.847.559/0001-01, localizada na Av. Papai Raimundo, nº 1601, Bairro Sanharol, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 16.007,00** (dezesseis mil e sete reais)

Várzea Alegre/CE, 17 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara**Publicado por:**
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:367AFEB3**CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.19.1**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.13.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**VALOR GLOBAL: R\$ 16.007,00** (dezesseis mil e sete reais)

CONTRATADA: AR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E PEÇAS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 19 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:148B7570

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.24.1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.24.1

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE.**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00
- **EMPRESA:** ERISBERTO MARTINS DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ nº 72.186.679/0001-66, localizada na Rua 13 de Maio, nº 17, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre - Ceará
- **PRAZO:** Até o dia 31 de Dezembro de 2022
- **VALOR: R\$ 17.110,20** (dezesete mil, cento e dez reais e vinte centavos)

Várzea Alegre/CE, 25 de Janeiro de 2022

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA O
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:EAF271BE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.27.1**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.24.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 17.110,20 (dezesete mil, cento e dez reais e vinte centavos)

CONTRATADA: ERISBERTO MARTINS DE FREITAS – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ERISBERTO MARTINS DE FREITAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022

Várzea Alegre (CE), 27 de Janeiro de 2022

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:DAOFCDOC

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – O presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **17 de Fevereiro de 2022 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.28.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS NA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, INTERNAS E ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS E TV, INCLUINDO O ARMAZENAMENTO EM MÍDIAS DIGITAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.gov.br/>,

Várzea Alegre/CE, 31 de Janeiro de 2022,

YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:CB4D74E5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.01.31.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.31.1 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.01.31.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca na Zona Rural do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 134/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP. **Data e horário da abertura: 17 de fevereiro de 2022, às 09h00min.** Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, **a CPL receberá os envelopes somente na**

data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 31 de Janeiro de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:79EC72EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica popular, para atuar em processos judiciais, no atendimento e acompanhamento a população, junto às Unidades Administrativas do Município de Aiuaba, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 04 de Fevereiro de 2022. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Tauá-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setorcomprasaiuaba@hotmail.com, Aiuaba – CE, 01 de Fevereiro de 2022, Inácio Alves de Sousa Júnior – Controlador Geral.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica popular, para atuar em processos judiciais, no atendimento e acompanhamento a população, junto às Unidades Administrativas do Município de Aiuaba.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços de assessoria jurídica popular, para atuar em processos judiciais, no atendimento e acompanhamento a população, junto às Unidades Administrativas, abaixo especificadas, do Município de Aiuaba, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Secretaria de Agricultura e Defesa Civil
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Secretaria de Assistência Social

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Orientação, atuação e acompanhamento na área cível;
Orientação, atuação e acompanhamento na área criminal;
Orientação, atuação e acompanhamento na área Familiar;
Orientação, atuação e acompanhamento na área Direito do Consumidor
Orientação, atuação e acompanhamento na área Previdenciário.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

4.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
5.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
5.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
6.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
6.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
6.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
6.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Contratante;

6.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

6.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas “a” a “e”.

8.3.2. A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional de nível superior, com formação em Direito e especialização em cada área de atuação expressa no item 2.1.2, devidamente inscrito e regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

8.3.3. A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional, para cada área de atuação, com experiência comprovada.

A especialização de que trata o item 8.3.2 acima deverá ser comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino Superior;

O registro e a regularidade profissional de que trata o item 8.3.2 acima deverá ser comprovada através de certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

8.3.4. Os profissionais acima indicados deverão compor o quadro permanente da empresa, seja na condição de sócio, empregado ou prestador de serviço. Em qualquer das hipóteses aqui mencionada deverá ser apresentado o documento legal comprobatório do vínculo do profissional.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.5.1. Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

9.1- Documento de identificação pessoal, com foto;

9.2- Comprovante de endereço em nome da proponente, com emissão inferior a 03 (três) meses;

9.3- Registro ou inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, acompanhado de Certidão de Regularidade junto ao referido órgão;

9.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.3.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.3.7- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com este objeto, especificados no item 2.1.2, alíneas “a” a “e”.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa ou CPF;

b) Assinatura do Representante Legal;

c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica popular, para atuar em processos judiciais, no atendimento e acompanhamento a população, junto a Secretaria de Agricultura e Defesa Civil, do município de Aiuaaba, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	11	Mês		
2	Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica popular, para atuar em processos judiciais, no atendimento e acompanhamento a população, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, do município de Aiuaaba, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	11	Mês		
3	Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica popular, para atuar em processos judiciais, no atendimento e acompanhamento a população, junto a Secretaria de Assistência Social, do município de Aiuaaba, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	11	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					

INÁCIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR

Controlador Geral.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:965521F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 644/2022

Lei Municipal nº 644/2022 Aratuba, 27 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos do funcionalismo público das atividades de nível básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos vencimentos base dos Servidores Públicos das Atividades de Nível Básico (ANB) da Prefeitura de Aratuba, na forma desta Lei, conforme Anexo Único.

Art. 2º - O reajuste será de 10,18% (dez virgula dezoito por cento), a incidir sobre o salário base de todos os servidores públicos das atividades de nível básico da Prefeitura de Aratuba, exceto MOTORISTAS - ANB,

§ 1º - Os cargos, categoria, carga horária e valor do vencimento básico são apresentados, conforme Anexo Único.

§ 2º - O valor do vencimento básico corresponde ao Valor Nacional do Salário Mínimo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecido pelo Governo Federal em R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

§ 3º - O valor do vencimento básico referente aos cargos com carga horária de 20 horas semanais será de R\$ 606,00 (seiscentos reais), acrescido de complementação para se atingir o valor de um salário mínimo R\$ R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais). a fim de se adequar ao acórdão proferido no Processo Judicial nº 0002288-10.2010.8.06.0039.

Art. 3º - O reajuste previsto nesta Lei terá como data base o mês de janeiro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 644/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

CARGO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ABATEDOR DE ANIMAIS	ANB	20h	RS 606,00
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ANB	20h	RS 606,00
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANB	20h	RS 606,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	40h	RS 1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	20h	RS 606,00

GARI	ANB	20h	RS 606,00
JARDINEIRO	ANB	20h	RS 606,00
LAVADOR DE CARRO	ANB	20h	RS 606,00
OPERADOR DE ADUTORA	ANB	20h	RS 606,00
PEDREIRO	ANB	40h	RS 1.212,00
VIGIA	ANB	20h	RS 606,00
ZELADOR	ANB	20h	RS 606,00
CONSELHEIRO TUTELAR	ANB	40h	RS 1.212,00
ORIENTADOR SOCIAL (*)	ANB	40h	RS 1.212,00

(*) Criado pela Lei Municipal nº 528/2017 09/02/2017 ANB - ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:07B3F843

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2022 PACTO PELA APRENDIZAGEM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **PREFEITURA DE CARIÚS/CE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, e com a Lei Complementar Municipal nº 215, de 27 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, o Edital nº 001/2022 - Processo Seletivo para bolsistas do Programa Pacto pela Aprendizagem no Ceará e respectiva concessão das bolsas previstas no Termo de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, através da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado constituída por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à seleção de Professores, dentre os integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, para que possam atuar como bolsistas no Programa Municipal Pacto pelo Aprendizagem, Edição 2022.

1.3. O Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem, Edição 2022, tem como objetivos:

- I - Selecionar o profissional com perfil alfabetizador, conhecimento pedagógico e ou habilitado nas disciplinas da Língua Portuguesa e Matemática;
- II - Realizar a busca ativa dos alunos para realização de atividades *in loco* e *feedbacks* das atividades dentro do horário da aula;
- III - Promover o reforço escolar nas disciplinas Português e Matemática do ensino fundamental;
- IV - Utilizar os recursos midiáticos e/ou lúdicos para intensificar os conteúdos das referidas disciplinas;
- V - Acompanhar os alunos no contraturno, apoiando-os nas atividades escolares;
- VI - Atender o aluno individualmente *in loco* (residência do aluno ou escola) ou *on-line*, por agendamento;
- VII - Monitorar os níveis de proficiência dos alunos;
- VIII - (Re)Planejar as estratégias metodológicas para o alcance das metas de aprendizagem discente nas avaliações internas e externas;
- IX - Acompanhar as famílias dos alunos para seu maior envolvimento na escola;
- X - Participar da realização coletiva e eficaz do planejamento das aulas;
- XI - Promover ações motivadoras (atraentes), mediante a utilização dos recursos midiáticos e/ou lúdicos;
- XII - Fortalecer a formação e participação da comunidade escolar;
- XIII - Fortalecer a comunicação com todos os segmentos da escola, para o fornecimento em tempo hábil de dados estatísticos para o replanejamento das ações pedagógicas;
- XIV - Potencializar as normas de convivência para a condução da postura louvável do aluno diante das atividades propostas pelo professor e/ou Núcleo Gestor, implementando medidas educativas disciplinares mais eficazes, considerando o ensino remoto e suas peculiaridades;
- XV - Implementar ações eficazes para facilitar a logística de assistência das atividades do bolsista e aluno;
- XVI - Qualificar as atividades nas diversas disciplinas objetos do programa;
- XVII - Promover encontros para sensibilizar aos pais sobre a necessidade de acompanhar a aprendizagem dos filhos.
- XVIII - Estimular as famílias para o compromisso com a escola;
- XIX - Favorecer *feedback* entre as escolas, para a socialização de práticas exitosas;
- XX - Planejar das ações que aproximem as famílias da escola;
- XXI - Promover um clima harmônico, de alegria/compreensão e tolerância;
- XXII - Realizar palestras sobre autoestima e relacionamento saudável com base nas competências socioemocionais e nos pilares educacionais;
- XXIII - Participar de forma ativa de todos os aulões ministrados aos sábados para os alunos de turmas avaliadas;
- XXIV - Demais objetivos específicos que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A quantidade de vagas, ora ofertadas, do Programa Pacto pela Aprendizagem, Edição 2022, e os requisitos para a contratação dos bolsistas estão os definidos no Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para bolsistas serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no calendário de atividades, de que trata o item 6, deste edital, devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados no item 3.7.1 e 3.7.2, deste edital, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 13:00 às 15:00 horas, **na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Praça da República, nº 10, Centro**, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos que compõem o *Curriculum* constante no Anexo III

deste Edital e que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre o candidato e os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado.

3.1.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

3.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a) **ou** cópias com a apresentação dos documentos originais do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a).

3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ou procurador (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao (à) candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

3.6. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:

3.6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

3.6.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3.6.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

3.6.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;

3.6.5. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem;

3.6.6. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da bolsa a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no Anexo II, deste Edital, e fazer parte do quadro de professores da rede pública municipal de ensino;

3.6.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, de forma presencial ou remota, tão logo seja selecionado;

3.6.7. O candidato deverá se inscrever para apenas uma das vagas de bolsistas constantes no anexo I, sob penalidade de desclassificação do processo seletivo caso descumpra esse critério.

3.6.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (da) candidato (a) do Processo Seletivo Público Simplificado;

3.6.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

3.6.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado também será exigida no momento da convocação para contratação.

3.6.10. A não apresentação de todos os documentos, de que trata o item anterior, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo (a) candidato (a);

A inscrição do (da) candidato (a) proceder-se-á através de:

3.7. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

3.7.1. Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).;

3.7.2. Cópia do diploma do curso de graduação, certidão de colação de grau ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada que comprove a qualificação mínima exigido para o exercício da bolsa a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

3.7.3. O candidato deverá submeter as fotocópias autenticadas dos documentos descritos pelos itens 3.7.1 e 3.7.2. deste edital, ou apresentar os documentos originais, acompanhado das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida a autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo;

3.7.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.7.5. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.13, deste edital, implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

3.7.6. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.7.7. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação na data estabelecida no calendário de atividades, de que trata o item 6, deste edital.

3.7.8. A não indicação da unidade escolar à qual o candidato pretende atuar implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.7.9. A não indicação da bolsa à qual o candidato pretende se candidatar na ficha de inscrição implicará em eliminação do mesmo do processo seletivo.

3.7.10. Rasuras ou a marcação de dois ou mais itens na indicação da Bolsa ou à unidade escolar à qual o candidato pretende se candidatar na ficha de inscrição implicará na eliminação do mesmo do processo seletivo.

3.7.11. Em caso de ocorrência de duas ou mais inscrições pelo mesmo candidato, apenas a última será considerada deferida.

4. DAS VEDAÇÕES AOS BOLSISTAS:

4.1. É vedado ao candidato receber bolsa nos seguintes casos:

a) estiver em período de licença-maternidade ou licença médica acima de 14 (quatorze) dias;

b) quando as atividades do projeto estiverem, formalmente, suspensas;

c) acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida por qualquer agência de fomento pública, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do “*Curriculum Vitae*” do candidato e Apresentação Oral de Plano de Aula.

5.2 Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.3 A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.

5.3.1 Ao currículo deverão ser anexados:

- a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados (cópias autenticadas no ato da inscrição perante documentos originais);
 b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida à assinatura do declarante/empregador.

5.4 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão aceitos.

5.5 Os critérios de avaliação da Apresentação Oral do Plano de Aula e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

5.6 A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V;

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1. O cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado de bolsistas para o programa Pacto pela Aprendizagem, Edição 2021, obedecerá ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	01 de fevereiro de 2022
Período de inscrições	02 e 03 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições	04 de fevereiro de 2022
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	07 de fevereiro de 2022
Divulgação dos julgamentos dos Recursos	09 de fevereiro de 2022
Apresentação Oral do Plano de Aula	10 e 11 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Parcial	14 de fevereiro de 2022
Recursos	15 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Final	16 de fevereiro de 2022

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A nota final dos candidatos será adquirida através da pontuação decorrente da análise curricular e da apresentação oral do plano de aula.

6.2 A classificação Final será disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Praça da República, nº 10, Centro, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.

6.3 Em caso de empate na nota final, mesmo diante da ausência de pontuação, terá preferência sucessivamente o candidato:

- a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
 b) maior tempo de experiência profissional;
 c) maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
 b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
 c) descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
 d) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:

- a) do indeferimento da inscrição;
 b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular e à apresentação oral do plano de aula;
 d) do resultado final do processo seletivo simplificado.

8.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação.

8.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, no horário de 7h às 15h.

8.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido.

9. DA BOLSA

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a Secretaria da Educação convocará os (as) candidatos (as) classificados, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. A celebração do Termo de Prestação de Serviço Bolsista dar-se-á será assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 10 (dez) meses.

9.3. O candidato selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o desempenho de uma carga horária de 20 horas semanais durante o período em que estiver vinculado ao programa.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO BOLSISTA

10.1. São condições para prestação do serviço bolsista, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE CARIÚS:

- 10.1.2. Ter obtido prévia aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata o presente Edital;
 10.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 10.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 10.1.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 10.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de bolsista;
 10.1.7. Cumprir as determinações deste edital;

10.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

10.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as), quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 c) Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação;

- d) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato ou do endereço por ele (a) informado (a);
- f) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;
- 10.4. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
- 10.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da bolsa, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 10.6. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Cariús/CE.
- 10.7. Correrão às expensas do (da) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
- 10.8. Fica a cargo dos (das) bolsistas os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Cariús/CE, em virtude da necessidade do serviço.
- 10.9. A lotação dos candidatos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**
- 11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 11.2. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente Processo Seletivo Público Simplificado contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 12.2. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.
- 12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.
- 12.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, no qual constará de uma única lista, contendo a relação de candidatos aprovados ao cargo de bolsista concorrentes.
- 12.5. O Município de Cariús/CE reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 12.6. O (a) candidato (a) será convocado (a) para contratação pela Secretaria de Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de ser considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Público Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.
- 12.8. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
- 12.9. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 12.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.11. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, determinará a eliminação do candidato do processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 12.12. Será excluído da Seleção, por ato da comissão de seleção, o candidato que:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
 - não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada;
 - não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada;
 - descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação e
 - não atender às determinações.

CARIÚS/CE, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I EDITAL Nº 001/2022

Bolsista/Área de conhecimento/Quantidade de vagas	Requisitos
Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – xx vagas	Diploma de conclusão de curso de nível superior, de licenciatura plena em Pedagogia em Regime Regular ou Especial (UVA) ou de Nível superior, em curso de licenciatura plena ou cursando licenciatura em Pedagogia, (Permitindo a participação do candidato que esteja cursando faculdade com créditos de no mínimo 90). Diploma de conclusão do curso de Licenciatura em letras português ou graduação em área qualquer área do conhecimento acompanhada de certificado de especialização em Áreas correlata à língua portuguesa;
Anos Finais (6º ao 9º) Língua Portuguesa – xx vagas	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente ou declaração (Permitindo a participação do candidato que esteja cursando faculdade com créditos de no mínimo 90).
Anos Finais (6º ao 9º) Matemática – xx vagas	Diploma de conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente ou declaração (Permitindo a participação do candidato que esteja cursando faculdade com créditos de no mínimo 90).

ANEXO II EDITAL Nº 001/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 001/2022**RIÇINSCRIÇÃO NÚMERO:**

DESCRIÇÃO CARGO:	
Descrição da Área:	

Nome completo			
Data de nascimento ____/____/____	Estado Civil: € Casado € Solteiro € Outros	Sexo: € Feminino € Masculino	
Escolaridade			
Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão		CPF:
Endereço:			
Cidade:	UF:	Fones (ou recado)	e-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº. 001/2022 de Abertura deste processo seletivo, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, e pela fidelidade dos documentos apresentados.			
Local e data:	Assinatura do Candidato		Conferência da Comissão € Deferida € Indeferida

ANEXO III - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

EDITAL Nº 001/2022

Eu, _____, candidato à função de _____, para celebração de termo de prestação de serviço bolsista, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópia anexa, autenticadas em cartório e/ou atestadas pela instituição responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota de aprovação.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADOR	DURAÇÃO

CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA

Cariús/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Nome do responsável pelo recebimento dos documentos

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

EDITAL Nº 001/2022

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**Critério:** Tempo de Serviço**Requisito:** Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. (Declaração atualizada)**Pontuação:** 08 pontos por ano completo, até o máximo de 32,0 pontos.

*Máximo de 32,0 pontos

**Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;

***O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;

****Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**Critério:** Curso de Capacitação Profissional.**Requisito:** Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.**Pontuação:** 10 pontos para cada 100h (CEM) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 50 pontos.**Critério:** Especialização na área.**Requisito:** Certificados de cursos de especialização, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.**Pontuação:** 10 pontos para cada 100h (CEM) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 50 pontos.

* Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação.

ANEXO V

EDITAL Nº 001/2022

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA

Critério:

1) Habilidade de Comunicação (30 pontos):

- Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
- Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
- Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
- Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

2) Capacidade para trabalhar em equipe (30 pontos):

- Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
- Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
- Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

3) Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (20 pontos):

- Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
- Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

4) Comprometimento (20 pontos):

- Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
- Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
- Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

*Máximo de 100,0 pontos.

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:59727F5C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SERETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RESULTADO FINAL

CARGO: Supervisor – PCF (programa criança feliz): SEDE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	002	ERINALDO DOS SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO (A)

CARGO: Visitador Social – PCF (programa criança feliz): SEDE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	006	EUGENIRA MOTA ALEXANDRE	CLASSIFICADO(A)
02	010	MAYRA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
03	005	PATRICIA FELIX DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CLASSIFICAVEL
04	009	JONAS SOUSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICAVEL
05	014	MAYARA SOUZA NEVES OLIVEIRA	CLASSIFICAVEL
06	004	MANOEL TELES GOMES	CLASSIFICAVEL
07	002	SABRINA PEREIRA DOS SANTO	CLASSIFICAVEL
08	012	MARIA DO SOCORRO SOUZA	CLASSIFICAVEL
09	008	GUILHERME MENEZES DOS SANTOS	CLASSIFICAVEL
10	015	EDVANIA ARCEINIO GOMES	CLASSIFICAVEL
11	011	RAYNARA CAVALCANTE MENDES	CLASSIFICAVEL
12	001	ELISANGELA SALES PEREIRA	CLASSIFICAVEL
13	003	IAN LENO DOS SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICAVEL
14	007	ANTONIA GLACIANE MOTA PEREIRA	CLASSIFICAVEL

CARGO: Orientador Social – SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo): SEDE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	002	ROBERTA KELLY COSTA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
02	015	HADASSA OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A)
03	012	GENILSON MENDES DOS SANTOS FILHO	CLASSIFICADO(A)
04	008	VALDELUCIA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
05	009	IRLA ESMERINO DE BRITO	CLASSIFICADO(A)
06	013	CRISLANIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICAVEL
07	010	ANA ALICE COSTA SILVA	CLASSIFICAVEL
08	011	SAMUEL RIBEIRO DE SOUZA	CLASSIFICAVEL
09	014	ALEX LIMA FERREIRA	CLASSIFICAVEL
10	016	DANILO DO NASCIMENTO ARAUJO	CLASSIFICAVEL
11	003	FRANCISCA LUCIANA VIEIRA FERNANDES	CLASSIFICAVEL
12	004	DAVID UMBELINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICAVEL
13	001	JOSIRENE HONORATO BARROS	CLASSIFICAVEL
14	005	MARIA DE FATIMA BRITO	CLASSIFICAVEL
15	019	TAIANA PEREIRA DA MOTA	CLASSIFICAVEL

CARGO: Orientador Social – SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo): LOCALIDADE RETIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	007	MAIRTE DOS SANTOS GOMES	CLASSIFICADO(A)

CARGO: Orientador Social – SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo): LOCALIDADE MOCAMBO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	020	VALDEREIS SILVA EDUARDO	CLASSIFICADO(A)

ELINEUDO SOTERO TELLESSecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social
Portaria nº 008/GAB/2021**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D9892E25**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº. 001/2021, destinado à seleção de vários cargos, nos termos e nas condições disciplinadas pela Lei nº 271/2009, de contrato temporário municipal, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 de criação do Programa Bolsa Família, Decreto nº 6.135/2007, Resolução nº 17 de 20 de julho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH), com suas alterações posteriores, Decreto nº 8.869 que institui o Programa Criança Feliz, declaração de 11 de março de 2020 da OMS instituindo o Estado de Pandemia mundial.

O processo seletivo simplificado tem caráter público e encontra-se sob a coordenação da Comissão Organizada criada pela Portaria nº 2701002/2022 e nomeada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas do presente Edital e seus Anexos, cujo o teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidatos, além dos princípios gerais do Direito Administrativo, também os decretos sobre a situação da pandemia da COVID19 e recomendações da OMS.

1.2. A lotação do candidato que vier a ser aprovado por meio deste processo seletivo dar-se-á em instalações e órgão vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

1.3. Os recursos para pagamento dos cargos fazem parte da PSB (Proteção Social Básica), Programa Criança Feliz, Programa Auxílio Brasil.

1.4. A carga horária e a definição do valor da remuneração para custeio de despesas estabelecidas para cada cargo estão descritas no Anexo I.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO AO CARGO:

2.1. São requisitos mínimos para a participação no processo seletivo:

- a) - Ser brasileiro, ou se estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
- c) - Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- d) - Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;
- e) - Cumprir com os requisitos especificados para cada posto, conforme estabelecido neste Edital.
- f) - Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, não sendo pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções;
- g) - Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos estabelecidos na legislação.
- h) - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Devido ao aumento dos casos da COVID-19 no município de Croatá, as inscrições serão efetuadas nos dias 28/01/2022 à 02/02/2022, devendo ser realizadas, de forma online, no link <https://forms.gle/r2M1tJUr1wckGy6u6>.

3.2. Por se tratar de inscrições on-line ela também valerá nos dias 29/01/2022 e 30/01/2022, sendo que o envio dos documentos irá contar a partir do primeiro dia útil seguinte.

3.3. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2 e seus subitens, deste capítulo, será solicitada no ato da posse.

3.4. O candidato portador de deficiência fará sua inscrição indicando a deficiência da qual é portador, comprovando, na oportunidade, mediante o atestado médico, o seu respectivo grau de deficiência, sendo-lhe reservado, em cumprimento ao disposto nos termos do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, e do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.5. De acordo com o Decreto nº 3298/99, no Art. 4º é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c)- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d)- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I -comunicação;

II -cuidado pessoal;

III - habilidades sociais;

3.6. Será inabilitado o candidato portador de deficiência que necessitar de intermediação para auxiliar na execução das atribuições a ele destinadas. Tal avaliação será feita por Junta Médica, que expedirá o competente laudo médico.

3.7. Em caso de dúvida sobre a real existência de deficiência, poderá o candidato ser submetido a exame pela Junta Médica indicada pela Prefeitura de Croatá, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

3.9. Os candidatos poderão se cadastrar em somente uma única vaga.

3.10. Caso haja, a inscrição de múltiplas vagas, valera somente a primeira inscrição

3.11. Verificada a falsidade ou irregularidades nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA:

4.1. A seleção se dará por critérios técnicos, conhecimentos, experiência e títulos, no qual será em duas etapas:

4.1.1. Será feita uma análise profissional do candidato através da avaliação do Currículo, correspondendo a 50 (cinquenta) pontos da pontuação total, conforme Anexo V.

4.1.2. Só serão aptos a segunda etapa os candidatos que alcançarem o mínimo de 10 pontos nos títulos

4.1.3. Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.

4.1.4. A segunda etapa irá consistir em uma entrevista online, no qual o candidato terá hora marcada para realização da mesma.

4.1.5. A temática referente a entrevista serão: execução das atividades, política de assistência, oferta de serviços, programas e benefícios no município dentro da política de assistência, não havendo parâmetros subjetivos.

4.1.6. A entrevista terá a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. Todos os candidatos deverão entregar o currículo, com os títulos comprobatórios, e o print da tela comprovando a inscrição, no e-mail *processoseletivosedes@hotmail.com* **em formato PDF**.

5.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

5.2.1. Declaração assinada pelo responsável superior do cargo no qual se fazia presente, sendo necessário o carimbo do responsável superior;

5.2.2. Cópia, juntamente com o original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou administração pública.

5.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

5.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente, ou afim, àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública

5.5. O candidato terá 1 (um) dia útil para enviar toda a documentação a partir do momento da inscrição.

5.5.1. Os títulos enviados fora do prazo serão automaticamente anulados.

5.6. Irão para a próxima etapa os candidatos que fizerem 10 pontos no currículo.

6. DA ENTREVISTA

6.1. Devido ao alto índice de contaminação da COVID19 no município de Croatá, todas as entrevistas serão realizadas em horários marcados no Google Meet no dia 10/02/2022.

6.2. O candidato que não puder comparecer no horário marcado, ou não se fizer presente no horário estabelecido, será automaticamente eliminado.

6.3. Caso durante a entrevista for detectado que o candidato está utilizando de métodos que firam a ética e a credibilidade deste processo, ele será eliminado.

6.4. Os candidatos terão 20 minutos para responder as perguntas dos entrevistadores.

6.5. A entrevista irá focar na execução das atividades, política de assistência, oferta de serviços, programas e benefícios no município dentro da política de assistência.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O resultado final será divulgado no site da prefeitura de Croatá.

7.2. O cronograma com as etapas encontra-se no Anexo VI do presente edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão classificados e considerados aptos para a segunda etapa os candidatos que entregarem seu currículo, junto com os títulos comprobatórios, não podendo ficar abaixo de 10 (dez) pontos da pontuação total.

8.2. Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos na análise curricular, por área de atuação, e na entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo do desempenho obtido.

8.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempenho beneficiará, sucessivamente, o candidato:

a) Maior pontuação na entrevista (2ª Etapa)

b) Com maior número de pontos na avaliação curricular (1ª etapa)

c) Que tiver maior tempo de atuação na área requerida

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, somente na primeira etapa, na análise curricular, do referido processo, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, localizada na rua Torquato Brás.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, em conformidade com o disposto no item anterior deste edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

9.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo em razão do julgamento de recurso apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da primeira fase com os pontos obtidos na segunda fase, sendo calculada a nota para cada candidato de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = NPF + NSF$$

Onde NF – Nota Final

NPF – Nota da Primeira Fase

NSF – Nota da Segunda Fase

10.2. A classificação final dos candidatos será feita por cargo, em ordem decrescente da nota final, divulgada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que divulgará o resultado no site da prefeitura de Croatá.

11. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

11.1. A carga horária do servidor contratado, bem como a remuneração para o cargo é disposta no Anexo I deste edital.

11.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Croatá ou pertencente à o outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário de acordo com a carga horária em que está sendo ofertada pelo município, sem haver redução de horário.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social convocará os candidatos classificados, através de edital de convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária

12.2. A contratação temporária dar-se-á através do Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

12.3. Os candidatos inscritos e classificados que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e suas respectivas áreas de lotação farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados nos termos do presente processo seletivo, tendo em vista ao atendimento das necessidades futuras da Administração Pública Municipal.

13. DA VALIDADE:

13.1. Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo o mesmo sendo prorrogado por período igual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros expedientes a serem publicados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e o Termo de Compromisso do candidato/voluntário, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

14.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

14.5. A Prefeitura de Croata reserva-se ao direito de proceder às adesões dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, conforme o quantitativo, no prazo de validade do Processo Seletivo Público. O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância das já existentes.

Croata, 27 de janeiro de 2022.

MARIANE MAGALHÃES FELINTO

Secretária De Desenvolvimento Econômico Social

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, PERFIL, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cód.	Cargos	Requisitos/ Escolaridade	Vagas	Carga Horária semanal	Valor da Remuneração (R\$)
01	Entrevistador – Cadastro Único	- Ensino Médio Completo. -Conhecimento em informática.	03	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
02	Digitador – Cadastro Único	- Ensino Médio Completo. -Conhecimento em informática	01	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
03	Técnico de Nível Médio – CRAS Antonio Matheus Nunes de Carvalho	-Ensino Médio Completo -Conhecimento em informática.	01 *CR	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
04	Técnico de Nível Médio – CRAS Manoel Ribeiro Melo	-Ensino Médio Completo -Conhecimento em informática	01	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
05	Psicólogo CRAS	-Ensino Superior Completo em Bacharel em Psicologia - Ter CRP ativo	02	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
06	Assistente Social CRAS	-Ensino Superior Completo em Bacharel em Serviço Social - Ter CRESS ativo	01 *CR	30 horas semanais	R\$ 2.000,00
07	Assistente Social Para o Cadastro Único	-Ensino Superior Completo em Bacharel em Serviço Social - Ter CRESS ativo	01	30 horas semanais	R\$ 2.000,00
08	Visitadores do Programa Criança Feliz	-Ensino Médio Completo	06	40 horas semanais	R\$ 1.212,00

*CR = Cadastro de Reserva

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Entrevistador – Cadastro Único:

- Coleta de dados cadastrais, realizada por meio do preenchimento e da assinatura do formulário de cadastramento;
- Preencher os formulários das famílias;
- Realizar visitas domiciliares para preenchimento do cadastro da família *in loco*
- Realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, repassando as atualizações necessárias aos digitadores;

2. Digitador – Cadastro Único:

- Receber os formulários preenchidos e garantir que sejam devidamente digitados no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados;
- Inserir os dados no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único, por meio da digitação dos dados do formulário;
- Transmitir os dados dos cadastros por meio do Aplicativo *on-line*.

3. Técnico de Nível Médio

- Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.
- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS

4. Psicólogo:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

5. Assistente Social CRAS

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

6. Assistente Social Para o Cadastro Único:

- Realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização, atender e encaminhar as famílias para outros serviços e tratar denúncias de irregularidades. Habilidade na realização de auditorias para averiguação da fidedignidade dos dados cadastrados, como medida de controle e prevenção de fraudes e inconsistência cadastrais;
- Planejar ações referente a divulgação do programa Auxílio Brasil como forma de esclarecer os direitos socioassistenciais e inserção das famílias aos serviços, projetos e programas no Âmbito da Assistência Social;
- Planejar e desenvolver atividades coletivas e comunitárias que contribuam para o desenvolvimento dos serviços socioeducativos no município, bem como no acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, no âmbito da assistência social, em articulação com saúde e educação.

7. Visitadores do Programa Criança Feliz:

- Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial;
- Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões;
- Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;

- Realizar o trabalho de visitação junto às famílias;
- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca da visitas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

ANEXO III CURRÍCULO PADRONIZADO DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone celular: _____

Email: _____

ESCOLARIDADE

Nível de Escolaridade _____

Curso: _____

Instituição: _____

Ano de Formatura: _____

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Local: _____

Atividade(s) Desenvolvida(s): _____

Tempo de Permanência no Emprego: _____

Local: _____

Atividade(s) Desenvolvida(s): _____

Tempo de Permanência no Emprego: _____

CURSOS

• Nome: _____

Local: _____

Carga Horária: _____

• Nome: _____

Local: _____

Carga Horária: _____

• Nome: _____

Local: _____

Carga Horária: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V FICHA DE AVALIAÇÃO

Item	Requisito	Pontuação	Valor Máximo
Titulação na área			
01	Especialização concluída.	5	10
	Especialização em andamento	2,5	
	Graduação concluída	1,5	
	Graduação em andamento	1	
Experiência Profissional			
02	Tempo de Serviço (mais de cinco anos na exclusivamente na função na pleiteada)	12,5	25
	Tempo de Serviço (dois a quatro anos na exclusivamente na	7,5	

	função pleiteada)		
	Tempo de Serviço (entre 6 meses a um ano exclusivamente na função pleiteada)	5	
Cursos de Aperfeiçoamento			
03	Informática Básica	5	15
	Curso de 20 hrs na área pleiteada	1,5	
	Curso de 40 hrs na área pleiteada	3,5	
	Curso de 120 hrs na área pleiteada	5	

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Inscrição e Envio do Currículo e Título	28/01 à 02/02/2022
Resultado Preliminar	04/02/2022
Recurso	07/02/2022
Resultado Final da Primeira Fase	08/02/2022
Entrevista On-Line	10/02/2022
Resultado Final	11/02/2022

MARIANE MAGALHÃES FELINTO
Secretária De Desenvolvimento Econômico Social

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B12E8AE2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Câmara Municipal de Fortim	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)						
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.897,66	122.308,33	129.197,16	130.950,96	129.443,38	128.318,80	129.180,81
Pessoal Ativo	113.897,66	122.308,33	129.197,16	130.950,96	129.443,38	128.318,80	129.180,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.993,35	100.663,00	106.477,68	108.316,89	106.978,00	106.048,60	106.761,00
Obrigações Patronais	19.904,31	21.645,33	22.719,48	22.634,07	22.465,38	22.270,20	22.419,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	113.897,66	122.308,33	129.197,16	130.950,96	129.443,38	128.318,80	129.180,81

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	129.180,81	129.180,81	129.180,81	129.180,81	160.364,50	1.560.384,84	0,00
Pessoal Ativo	129.180,81	129.180,81	129.180,81	129.180,81	160.364,50	1.560.384,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.761,00	106.761,00	106.761,00	106.761,00	132.532,65	1.288.815,17	0,00
Obrigações Patronais	22.419,81	22.419,81	22.419,81	22.419,81	27.831,85	271.569,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	129.180,81	129.180,81	129.180,81	129.180,81	160.364,50	1.560.384,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	54.876.797,71	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	54.876.797,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	1.560.384,84	2,84 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	3.292.607,86	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.127.977,47	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	2.963.347,07	5,40 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:01:57		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

Presidente Do Legislativo

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON

CRC/CE - 595/O-3

CINTHIA DE AQUINO MOREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:5BCE926C

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º
QUADRIMESTRE DE 2021

Câmara Municipal de Fortim	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)	
LRP, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	54.876.797,71	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	54.876.797,71	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	54.876.797,71	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.560.384,84	2,84%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.292.607,86	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	3.127.977,47	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <5,40%>	2.963.347,08	5,40%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	0,00	1.862,83

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 15:03:48

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

Presidente Do Legislativo

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON

CRC/CE - 595/O-3

CINTHIA DE AQUINO MOREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Cíntia de Aquino Moreira
Código Identificador:7C17BF0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
RESULTADO DEFINITIVO – EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado torna público o Resultado Definitivo referente ao Edital Simplificado Nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, que trata sobre a seleção de bolsistas para a Banda de Música Municipal, conforme consta no Anexo I.

Groaíras/CE, 31 de janeiro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS RODRIGUES

Secretário de Cultura, Turismo e Desporto

ARNALDO RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Posição	Nome	Pontuação
1º	Yves Azevedo Melo	100
2º	Hugo Emanuel de Sousa Rodrigues	100
3º	Gustavo Ribeiro Ferreira	100
4º	Felipe Loiola Melo	100
5º	Antônio Marcos Gonçalves Feijão	100
6º	Francisco Douglas Pereira Holanda	99,5
7º	Elivelton Maia Ferreira	99,5
8º	Ana Beatriz Rodrigues Alves	99,5
9º	José Alan dos Santos Paula	99
10º	Francisca Sabrina Mesquita Firmo	99
11º	João Pedro Ximenes Teixeira	98,5
12º	Antônio Mário Gonçalves Feijão	98,5
13º	Samira dos Santos Souza	97,5
14º	Tiago Borges Sousa	96,5
15º	João Paulo Gonçalves	96
16º	Kauã Riquelme Braga Rodrigues	95
17º	Renê Rodrigues Paiva	94
18º	Geovana Araújo de Almeida	93
19º	João Otávio Farias Melo	90,5
20º	Vanessa Braga Rodrigues	90
21º	Carlos Eduardo Matos de Oliveira	89,5
22º	André Lucas Carvalho Melo	87
23º	Luis Guilherme Machado Rodrigues	84,5
24º	Carlos Eduardo Barbosa Gonçalves	84,5
25º	Antony Kauã Machado Sousa	82
26º	Maria Larissa de Lima	81,5
27º	Maria Clara Vasconcelos Mota	80,5
28º	José Kaique Vasconcelos Oliveira	79,5
29º	Vitória Kézia Alves de Oliveira	78,5
30º	Cassiel Rodrigues Damasceno	78
31º	Mateus Cavalcante Teixeira	77,5
32º	Cleber Lucas Braga Parente	74,5
33º	Davi Oliveira Alves	72,5
34º	Aline Alves Morais	69

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2A687294

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - ANEXO I

Câmara Municipal de Icapuí	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)						
DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	158.293,11	164.524,69	165.003,97	166.586,31	171.658,26	168.338,39	178.924,21
Pessoal Ativo	158.293,11	164.524,69	165.003,97	166.586,31	171.658,26	168.338,39	178.924,21
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	137.245,77	141.432,71	141.861,21	141.968,13	146.326,64	143.416,13	152.683,01
Obrigações Patronais	21.047,34	23.091,98	23.142,76	24.618,18	25.331,62	24.922,26	26.241,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	158.293,11	164.524,69	165.003,97	166.586,31	171.658,26	168.338,39	178.924,21
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	185.132,74	176.545,07	177.300,50	174.990,91	193.521,92	2.080.820,08	0,00
Pessoal Ativo	185.132,74	176.545,07	177.300,50	174.990,91	193.521,92	2.080.820,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	158.880,30	150.489,97	151.082,01	148.868,13	164.945,01	1.779.199,02	0,00
Obrigações Patronais	26.252,44	26.055,10	26.218,49	26.122,78	28.576,91	301.621,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	185.132,74	176.545,07	177.300,50	174.990,91	193.521,92	2.080.820,08	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)							88.856.559,36	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)							0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)							0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)							88.856.559,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)							2.080.820,08	2,34 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)							5.331.393,56	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							5.064.823,88	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)							4.798.254,20	5,40 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:08:25								
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.								

SIDIVANIO DA CRUZ HONORIO

Presidente Do Legislativo

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CRC/CE: 595/O-3

WEVERSON ANTÔNIO DA SILVA

Diretor De Finanças E Tesouraria

TARCISIO REBOUCAS BRAGA FILHO

Diretor Da Controladoria Interna

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F111C50C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - ANEXO VI

Câmara Municipal de Icapuí	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º quadrimestre de 2021 (até Dezembro)	
LRP, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	88.856.559,36	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	88.856.559,36	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	88.856.559,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.080.820,08	2,34%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00% >	5.331.393,56	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70% >	5.064.823,88	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - < 5,40% >	4.798.254,21	5,40%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	262,40	4.471,35
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 28/01/2022 - HORA DA EMISSÃO: 10:10:44		

SIDIVANIO DA CRUZ HONORIO

Presidente Do Legislativo

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Crc/Ce: 595/O-3

WEVERSON ANTÔNIO DA SILVA

Diretor De Finanças E Tesouraria

TARCISIO REBOUCAS BRAGA FILHO

Diretor Da Controladoria Interna

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C242C4B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2022

PORTARIA ADMINISTRATIVA 001/2022

Dispõe sobre atualização da nomeação dos bolsistas Da Bolsa Orquestra da Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos

A Secretária do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó- CE, Sarah Raquel Bezerra, no uso de suas atribuições legais dispõe:

CONSIDERANDO que a Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos foi criada e denominada através da Lei Municipal nº 778, de 01 de março de 2012.

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei Municipal nº 778/2012 institui a Bolsa Orquestra para os músicos da Banda Municipal que dela compõem;
CONSIDERANDO que os beneficiados com a Bolsa Orquestra tendem a apresentar requisitos estabelecidos pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 778/2012;

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei Municipal 977/2017 altera o Art. 3º da Lei 778/2012 quanto ao número de bolsas e o valor equivalente ao salário mínimo a ser pago aos bolsistas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.099/2021 Altera a Lei Municipal 778/2012 quanto ao número de bolsas, passando de 22, para 30 bolsistas;

CONSIDERANDO que os valores pagos aos bolsistas sempre serão custeados pelo Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a distribuição dos músicos na Banda de Música Municipal se dará através dos seguintes instrumentos: Flauta, Clarinete, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Trompa, Trompete, Bombardino, Bombardão, Tuba, Percussão, Caixa Clara, Surdo, Treme Terra e Bateria;

CONSIDERANDO que a concessão de Bolsa Orquestra é precedida mediante audição individual do inscrito seguido de entrevista;

CONSIDERANDO que da seleção da Bolsa Orquestra compõe cadastro de reserva e os integrantes destes podem substituir os selecionados mediante necessidade verificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os nomes dos seguintes bolsistas da Bolsa Orquestra da Banda de Música Municipal Maestro Gonçalo Farias dos Santos aprovados mediante seleção realizada por banca examinadora coordenada pelo Maestro da Banda de Música Municipal, devendo estarem à disposição para participar de concertos e apresentações sempre convocados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó-CE:

NOME	INSTRUMENTO
Adalberto Cavalcante Pereira Neto	Bombo
Ana Paula Dias	Caixa
Anderson Sampaio Lira	Trompete
Andney Moreira Dantas	Sax Tenor
Arthur da Silva Oliveira	Trompete
Anna Laysa Alves Estevão	Clarinete
Victor Henrique Inácio	Trombone
David Vieira Temoteo	Caixa
Dhels Martins da Silva	Trompete
Edson Pereira da Silva	Trombone
Gabriela de Lima Marques	Trombone
Izaías Marcelino Silvestre	Trompete
Igor de Lima Marques	Sax Tenor
Jhon Weine Torres	Clarinete
José Edvaldo Pereira da Silva	Trombone
José Kaio Bezerra	Sax Alto
Leandro Teixeira de Oliveira	Sax Alto
Leurivan Bernardino de Sousa	Trombone
Lucas Kauan Monteiro	Bombo
Paulo Mariano Ferreira Rodrigues	Bombo
Pedro Lucas Ferreira Torres	Caixa
Raimundo Lima da Silva Filho	Bombardino
Raul da Silva Oliveira	Trompete
Vinicius Bastos Ferreira	Caixa
Vitor Hugo Gonçalves N. de Assis	Prato
Wesley Henrique de Oliveira Cavalcante	Trompete

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de Icó-CE Ico/CE, 13 de janeiro de 2022

SARAH RAQUEL BEZERRA

Secretária do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:7592B581

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Educação de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de aparelhos de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.10.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas: **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.562.872/0001-31, com o valor global de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.

VENCEDORAS: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELOS SPLIT HIGH WALL	AGRATTO/ECS18F-R4	UNIDADE	13	R\$ 2.800,00	R\$ 36.400,00

Irauçuba – CE, 19 de janeiro de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:55B2C13E

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecer os itens, cerca/gradil e alambrado para os equipamentos esportivos de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2021.10.27.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **REAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.874.349/0001-31, com o valor global de **R\$ 998.990,00 (novecentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa reais)**, conforme descrito abaixo.

VENCEDORA: REAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CERCAMENTO GRADIL DE 2,00 METROS DE ALTURA COM ESPESSURA DO FIO DE 5MM. ESPECIFICAÇÕES: MALHA DE 5X20XM, ARAME DE AÇO GALVANIZADO A QUENTE, DUREZA DO ARAME 10/80 KGF/CM ² , DUPLA CAMADA DE PINTURA À PÓ ELETROSTÁTICA COM RESINA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA OU VERDE, ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV, ESPESSURA MÉDIA DA DUPLA CAMADA DE TINTA POLIÉSTER 400 MICRONS TOTAL.	UND	2.000	R\$ 251,00	R\$ 502.000,00
2	POSTE PARA TELA QUADRIL PARAFUSAR 2,48 METROS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL EM AÇO REVESTIDO EM PVC, COM PROTEÇÃO UV, RESISTÊNCIA DE 120KG POR METRO QUADRADO; ESPESSURA DE 5MM.	UND	1.000	R\$ 207,53	R\$ 207.530,00
3	TELA ALAMBRADO FEITO COM ARAME FIO 2,5MM GALVANIZADO A FOGO E REVESTIDA COM PVC VERDE (2,8MM) PODE, CONFECCIONADA NAS MALHAS DE 7,6CM, TELA MEDINDO 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 1,00 METRO.	UND	2.000	R\$ 29,99	R\$ 59.980,00
4	TUBO INDUSTRIAL GALVANIZADO 1 ½ 1,55X6,0M, DIÂMETRO EXTERNO: 1.1/2" = 38,1mm, PAREDE: 2,5MM, COMPRIMENTO: 6,0M	UND	1.000	R\$ 229,48	R\$ 229.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 998.990,00

LOT

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 05 de janeiro de 2022.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:440FE0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, Governo e Planejamento e Controladoria Municipal, no uso de suas atribuições legais e, após a equipe de pregão ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 2021.11.25.02, cujo objeto Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de água adicionada de sais para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, vem adjudicar e homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.112.963/0001-24, com o valor global de **R\$ 65.128,40 (sessenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)** referente aos Itens 1 e 2, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Água adicionada de sais em garrafão de 20L (Aquisição do vasilhame). Água de boa qualidade, livre de impurezas.	Unidade	BRANQUINHA	237	R\$ 22,00	R\$ 5.214,00
2	Água adicionada de sais em garrafão de 20L (Reposição). Água de boa qualidade, livre de impurezas.	Unidade	BRANQUINHA	10.699	R\$ 5,60	R\$ 59.914,40
VALOR TOTAL						R\$ 65.128,40

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 05 de janeiro de 2022.

JANAELLE MOTA OLIVEIRA	MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete	Secretária de Administração
Gabinete da Prefeita	
TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA	HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário de Finanças	Secretária da Saúde
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Educação	Secretária de Inclusão e Promoção Social
ANTONIO AZEVEDO DE MELO	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Rural	Secretário de Desenvolvimento Econômico
MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO	MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Secretário de Infraestrutura
MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Secretária de Governo e Planejamento	Secretário de Segurança Pública, Trânsito Transporte e Administração Viária
NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO	
Controladora Municipal	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:25F9BFC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/ 2022

Secretaria de Educação**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER****EDITAL Nº 01/ 2022**

A Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Município de Mauriti – CE, no uso das atribuições legais: Considerando o Edital 01/2022, que dispõe sobre a abertura de inscrições do processo seletivo para assistentes (voluntários) de alfabetização do Programa Tempo de Aprender;

Considerando a entrega de documentações e a devida análise pela Comissão;

Torna público:**RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS**

1. Resultado preliminar de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o Assistente de Alfabetização do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F HUBERTO BEZERRA	Francisca Delma Silva Araújo	1º	08
	Daniela Barros Palmeira Cabral	2º	05
	Iraneide Ferreira dos Santos	3º	04
	Maria Socorro Gonçalves da Silva	4º	03
	Gislaine da Silva Feitosa	5º	03
	Antonia Anastácia Ferreira	6º	03
	Maria Gildênia Furtado Leite Siqueira	7º	03
	Reijane Pereira Romão	8º	03
	Thais Faustino Bezerra	9º	03
	Ana Caroline Nobrega Marques	10º	02
	Ana Márcia Roque de Souza	11º	01
	Francisca Alves dos Santos Lacerda	12º	01
	Josefa Joelia Bernardo dos Santos		-
	Lidiane Clementino de Santana		-
	Maria Edileusa da Silva		-
	Maria José Pereira de Sousa Dantas		-
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F SULA LEITE	Ana Paula Teixeira Costa	1º	07
	Francisca Macelinalva da Silva	2º	07
	Marflia Gonçalo Dionísio	3º	07
	Francisca Nelma Silva e Silva	4º	05
	Francisca Thaylane Santana da Silva	5º	04
	Gerlania da Silva Jacó	6º	04
	Cicero Wilder Moreira da Silva	7º	02
	Kananda Barbosa Leite	8º	02
	Mislany Santana de Oliveira	9º	02
	Maria Edileusa da Silva		-
	Maria José Pereira dos Santos		-
	Renata Alves de Aguiar		-

ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F JOSÉ WILSON BARBOSA	Audilândia Rodrigues de Sousa	1º	08
	Natália Leite Tertuliano	2º	04
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA	Elisene Valentino de Sousa	1º	08
	Fátima Jeane de Almeida	2º	07
	Sonaya de Araújo Ferreira	3º	07
	Maciel Almeida dos Santos	4º	06
	Cicera Paula de Almeida	5º	03
	Juceuma Alves Barbosa	6º	03
	Maria Graciana Damasio	-	-
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA	Jânia Maria Barbosa da Silva	1º	08
	Aléssia Pereira de Sousa Lacerda	2º	07
	Ana Aysla Ricarte Damazio	3º	02
	Nágila Maria de Souza Santos	-	-
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F CAREOLANO LEITE	Francisca Aureliano dos Santos	1º	06
	Marcos Antônio dos Santos Araruna	2º	02
	Bruno Santana Ferreira	-	-
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F JOÃO FURTADO MARANHÃO	Damiana Alves de Sousa	1º	06
	Fátima Dilene Alves Ferreira	2º	06
	Inara Sabrina Lacerda dos Santos	3º	02
	Maria Eduarda Leite Maranhão	4º	02
ESCOLA	NOME	PONTOS	
E.E.F Pedro Maranhão de Lacerda	Não houveram inscritos		
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO	Maria Carolina Pereira da Costa	1º	07
	Josimara Ribeiro da Costa	2º	07
	Magna Maria Furtado da Silva	3º	05
	Brígida Dias Furtado Cardoso	4º	05
	Beatriz Furtado Almeida	5º	02
	Milena Ramos Pereira	-	-
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F JOÃO SEVERINO DE SOUSA	Cicera Dias Muniz	1º	09
	Simone Fernandes de Sousa	2º	06
	José Natanael Gomes Pereira	3º	03
	Bricia da Silva Vilar	-	-
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F JOSÉ ACÍLIO	Cicera Danielly Gomes da Silva	1º	08
	Manuela Siqueira Lima	2º	08
	Maria Thalicia Alcântara Furtado	3º	02
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F ANTÔNIO	Eliziane Ferreira dos Santos	1º	08
LEITE DE ARAÚJO	Maria Judite Viana Gonçalves de Oliveira	2º	07
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F WALTER DE	Nathanael Rodrigues Magalhaes	1º	03
CALDAS TELES	Gislenne de Sousa Santos	2º	02
	Shayana Raquel Ferreira da Silva	3º	02
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F SÃO JOSÉ	Rayane Felipe dos Santos	1º	03
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA	Ana Islainy do Nascimento	1º	02
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F JARBAS PASSARINHO	Ana Maria da Silva Magalhães	-	-
ESCOLA	NOME	Ord.de Clas.	PONTOS
E.E.F PROF.	Dayana das Neves Pereira	1º	05
MARIA NININHA DA SILVA SOUSA	Cicera Taís do Nascimento	2º	02
	Cicera Beatriz do Nascimento	3º	02

Publique-se.

Mauriti – CE, 01 de fevereiro de 2022.

GILENDA LEITE FERNANDES BATISTA

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 13/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:42C97818

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2022

Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA FEDERAL BRASIL NA ESCOLA
EDITAL Nº 02/2022

A Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Município de Mauriti – CE, no uso das atribuições legais: Considerando o Edital 02/2022, que dispõe sobre a abertura de inscrições do processo seletivo para voluntários do Programa Federal Brasil na Escola;

Considerando a entrega de documentações e a devida análise pela Comissão;

Torna público:**RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS**1. Resultado preliminar de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado do **BRASIL NA ESCOLA**.

E. E. F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA		
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Elisiane Valentino de Sousa	08
2º	Cicera Paula de Almeida	05
3º	Maria Nailma de Almeida Santana	05
4º	Joceuma Alves Barbosa	02
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE MATEMÁTICA.		
Não houveram escritos para matemática.		
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE BUSCA ATIVA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Ducylene Maria Almeida de Sousa	10
2º	Marciel Almeida dos Santos	10
3º	Fátima Jeane de Almeida	07
4º	Josivânia Teles Oliveira	07
5º	Maria José Pereira de Sousa Dantas	03
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA.		
Não houveram inscritos.		
E. E. F. MAJOR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO		
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Cicera Danielly Gomes da Silva	08
2º	Beatriz Furtado Almeida	06
3º	Maria Carolina Pereira da Costa	06
4º	Cicera Viviane da Silva Monteiro	05
5º	Simone Fernandes de Sousa	05
6º	Josimara Ribeiro da Costa	05
7º	Milena Ramos Pereira	03
8º	Brícia da Silva	01
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE MATEMÁTICA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Cicero Batista Lima Rafael	05
2º	José Nataniel Gomes Pereira	04
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE BUSCA ATIVA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Daniele Alves Monteiro	09
2º	Magna Maria Furtado da Silva	06
3º	Gabriel Ryan Gomes Furtado	05
4º	Welvis Almeida de Sousa	03
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA.		
Não houveram inscritos.		
E. E. F. CAREOLANO LEITE		
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Maria Rosária Alexandre dos Santos	05
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE MATEMÁTICA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
Desclassificado	Bruno Santana Ferreira	-
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE BUSCA ATIVA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Fátima Dilene Alves Ferreira	10
2º	Vanessa Lacerda Félix	09
3º	Bruno Alves de Sousa	03
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Layany Félix de Lucena Sousa	06
2º	Francisca Aureliano dos Santos	06
3º	José Luan Amâncio de Lucena	05
4º	José Antônio Moura de Menezes	04
CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA		
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Tânia Maria Barbosa da Silva	03
2º	Amanda dos Santos Tavares	03
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE MATEMÁTICA.		
Não houveram inscritos.		
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE BUSCA ATIVA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Natanael Rodrigues Magalhães	10
2º	Alessia Pereira de Sousa Lacerda	07
3º	Sonaya de Araújo Ferreira	07
4º	Francisco Carlos Rodrigues Santana	03
5º	Nágila Maria de Sousa Santos	03
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Ana Aysla Ricarte Damázio	07
CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI		
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE LÍNGUA PORTUGUESA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Marília Gonçalves Dionísio	08
2º	Francisca Macelinalva da Silva	05
3º	Cicero Wilder Moreira da Silva	04
4º	Maria Socorro Roque de Souza	03
5º	Gislenne de Sousa Santos	02

6º	Francisca Alves dos Santos Lacerda	01
7º	Lúcia Maria de Oliveira	01
Desclassificada	Lidivânia de Oliveira Sousa	-
- VOLUNTÁRIO: PARA REFORÇO DE MATEMÁTICA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Marcos Antônio Ferreira Lourenço	08
2º	Eliziane Ferreira dos Santos	06
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE BUSCA ATIVA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	Francisco Cleiton Oliveira Carvalho Filho	09
2º	Reijane Pereira Romão	09
3º	Daniela Barros Palmeira Cabral	08
4º	Antônia Anastácia Ferreira	08
5º	Shayana Raquel Ferreira da Silva	07
6º	Aronn Wilker dos Santos de Lacerda	06
7º	Lívia Maria de Sousa Oliveira	05
8º	Emanuelly Gonçalves dos Santos	05
9º	Edislânia de Souza Lima	05
10º	Amanda Furtado Leite	05
11º	Sonara de Araújo Ferreira	04
12º	Maria Valdenire Furtado de Oliveira	03
13º	Paulo José Rodrigues da Silva	03
Desclassificada	Maria Edileusa da Silva	-
- VOLUNTÁRIO: AGENTE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	José Áthila Maranhão de Lima	10
2º	Manuela Siqueira Lima	09
3º	Josefa Joélia Bernardo Santos	08
4º	Francisco Leandro Furtado	04
5º	Renata Alves Aguiar	02
6º	Jaysca Karoline Pereira Campos	02
EEF PEDRO MARANHÃO DE LACERDA		
Não houveram inscritos para as vagas destinadas a Instituição de Ensino acima citada.		

Publique-se.

Mauriti – CE, 01 de fevereiro de 2022.

MARIA VERIA FURTADO SOUSA

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 12/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:12466604

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
GABARITO PRELIMINAR

O GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, o GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	C	B	C	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	D	C	B	D	A	C	B

Piquet Carneiro – CE, 28 de janeiro de 2022.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:9A8B6266

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.111, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, c/c o art. 1º da MP nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão do benefício a que trata o art. 1º desta Lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de janeiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	
	ANTERIOR	NOVO
Agente Administrativo	1.100,00	1.212,00
Agente Ambiental	1.100,00	1.212,00
Agente Sanitário Fiscal	1.100,00	1.212,00
Almoxarife	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Biblioteca	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Contabilidade	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Enfermagem	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Laboratório	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Mecânico	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Odontologia	1.100,00	1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00	1.212,00
Coveiro	1.100,00	1.212,00
Digitador	1.100,00	1.212,00
Eletricista	1.100,00	1.212,00
Encanador	1.100,00	1.212,00
Fateiro	1.100,00	1.212,00
Fiscal	1.100,00	1.212,00
Fiscal Ambiental	1.100,00	1.212,00
Fiscal de Obras	1.100,00	1.212,00
Fiscal de Tributos	1.100,00	1.212,00
Guarda Civil Municipal	1.100,00	1.212,00
Guarda de Trânsito Municipal	1.100,00	1.212,00
Inspetor Sanitário	1.100,00	1.212,00
Jardineiro	1.100,00	1.212,00
Magarefe	1.100,00	1.212,00
Mecânico	1.100,00	1.212,00
Mensageiro	1.100,00	1.212,00
Motorista A/B	1.100,00	1.212,00
Motorista C	1.100,00	1.212,00
Motorista D	1.145,41	1.212,00
Nutricionista	1.100,00	1.212,00
Operador de Máquina	1.100,00	1.212,00
Operador de Máquina "A"	1.100,00	1.212,00
Operador de Munck	1.100,00	1.212,00
Pedreiro	1.100,00	1.212,00
Porteiro	1.100,00	1.212,00
Servente de Pedreiro	1.100,00	1.212,00
Técnico Agrícola	1.100,00	1.212,00
Técnico de Enfermagem	1.100,00	1.212,00
Técnico de Higiene Bucal	1.100,00	1.212,00
Técnico em Som	1.100,00	1.212,00
Técnico em Informática	1.100,00	1.212,00
Técnico de Projetos	1.100,00	1.212,00
Telefonista	1.100,00	1.212,00
Vigia	1.100,00	1.212,00
Vigilante	1.100,00	1.212,00

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2022
CARGOS COMISSIONADOS

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)	
	ANTERIOR	NOVO
Assessor Especial A	1.100,00	1.212,00
Assessor Especial B	1.100,00	1.212,00
Assessor Especial C	1.100,00	1.212,00
Assessor para Assuntos Institucionais	750,00	1.212,00
Coordenador	750,00	1.212,00
Diretor de Departamento	1.100,00	1.212,00
Gerente de Núcleo	1.100,00	1.212,00
Ouvidor Público	1.100,00	1.212,00
Secretário Adjunto	1.100,00	1.212,00
Tesoureiro	1.100,00	1.212,00

RILDSO RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:D795E6FC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

